SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1925

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2022, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Regime Diferenciado de Contratações - RDC ELETRÔNICO n.º 07/2022 referente à:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS POVOADOS MOREIRA DE BAIXO E ALTO DA BOA VISTA LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, CONFORME EXIGÊNCIA DO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHAS ANEXAS.

Tipo: MENOR LANCE;
Modo de disputa: FECHADO E ABERTO.
DATA e HORA da sessão de disputa: 01 de DEZEMBRO de 2022, às 10:00h (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos em inteiro teor através do endereço eletrônico www.bnc.org.br.
Demais informações pelo e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

Município de Água Branca/AL, 21 de novembro de 2022.

RUI LIMA BARBOZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Manoel Lima
Código Identificador:814ED912

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2022

Fundamento Legal: Lei Municipal 701 de 14 de Dezembro de 2020;
Patrocinador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;
Patrocinada: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ANADIENSE - ADA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.795.884/0001-04;
Objeto: Patrocínio prestado pelo Município de Anadia/AL à Associação Desportiva Anadiense – ADA para a realização do V Campeonato Municipal de Futebol de Campo – Masculino Adulto;
Valor total: R$ 29.005,45 (vinte e nove mil, cinco reais e quarenta e cinco centavos);
Vigência: 120 (cento e vinte) dias;
Celebração: 18/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Humberto Jorge Vieira Barbosa Silva.

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:DDB88508

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a **aquisição de medicamentos**.

AUTORIZO a contratação da empresa JOSE CARLOS FERNANDES DOS SANTOS**,** Inscrita no CNPJ sob o nº **35.565.548/0001-63,** estabelecida na R. do Comércio, S/N – Centro – Maribondo/AL, representada pelo senhor **José Carlos Fernandes dos Santos**, portador do RG nº 776911 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 515.744.034-00, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Anadia/AL, 17 de Novembro de 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:F46F43BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2022 – SEGUNDA CHAMADA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS – SEGUNDA CHAMADA PARA ITENS REMANECENTES DO PREGÃO 21/2022 DESERTOS E FRACASSADOS
ABERTURA: 02 de DEZEMBRO de 2022, às 09h00min (horário local).
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Moreira Lima, 13, Centro, Anadia – AL, de segunda a sexta das 9h ás 14h. E-mail: cpl.anadia@gmail.com, edital disponível no site: http://www.anadia.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao ou http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home

Anadia/AL, 18 de NOVEMBRO de 2022

REGINALDO DA CRUZ VASCONCELOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:E4D53173

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a **aquisição de medicamento (insulina humalog mix 25)**.

AUTORIZO a contratação da empresa JOSE CARLOS FERNANDES DOS SANTOS**,** Inscrita no CNPJ sob o nº **35.565.548/0001-63,** estabelecida na R. do Comércio, S/N – Centro – Maribondo/AL, representada pelo senhor **José Carlos Fernandes dos Santos**, portador do RG nº 776911 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 515.744.034-00, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Anadia/AL, 18 de Novembro de 2022.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:D8E07BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL;
Contratada: ALAGOAS NEGÓCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.164.939/0001-79;
Objeto: Construção de praça e urbanização de canteiros na Unidade Básica de Saúde –UBS da Tapera e na Igreja do Rosário, em Anadia/AL;
Valor total: R$ 231.496,95 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos);
Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias;
Celebração: 18/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e André da Silva Ferreira.

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:54CEC1AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057/2022 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 057/2022, Processo nº17598/2022, que tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas que serão destinadas ao atendimento das demandas oriundas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca/AL, a qual foi realizada às 16h49min do dia 17 de novembro de 2022, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA 12233198492, nome de fantasia: Pitagoras Passaport, inscrita no CNPJ n.º 33.395.806/0001-85, com sede Rua Bráulio Montenegro, 38, São Cristóvão – Palmeira dos Índios – AL – CEP: 57.601-440, detentora da melhor oferta para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com o valor total de **R$ 571.350,00 (Quinhentos e setenta e um mil, trezentos e cinquenta reais).**

Arapiraca – AL, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:C54995E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2022 (UASG: 982705)

O Prefeito do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico SRP nº 061/2022, Processo nº 12676/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Internet para gestão de frota do Município de Arapiraca, incluindo o fornecimento de equipamentos em comodato, componentes, licença de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, a qual foi realizada às 16h51min do dia 17 de novembro de 2022, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa SUL AMERICA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, sob o nome de fantasia Olho Vivo, inscrita no CNPJ/MF sob nº03.497.469/0001-76, sediada na Av. Governador Lamenha Filho, 15, Feitosa, CEP 57043000, Maceió/AL, detentora da melhor oferta para o item 01 com o valor total de **R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze mil reais).**

Arapiraca – AL, 17 de novembro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:FA391BE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12842.2019/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E DO OUTRO A EMPRESA CONY E ENGENHARIA LTDA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12842.2019/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E DO OUTRO A EMPRESA CONY E ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca - AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luciano Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53.

CONTRATADA: CONY ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.167.347/0001-00, sediada na Avenida Menino Marcelo, s/n, Lote 27, Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL, neste ato representada por Jean Sandro Santos da Silva, carteira de identidade nº 808419 SSP/AL e inscrito no CPF sob o n.º 616.823.654-68.

RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no **Processo Administrativo nº 12842.2019/2020**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e sua legislação subsequente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo ao contrato n.º **12842.2019/2020**, cujo objeto é Obras e Execução de Engenharia Referente a Construção do Sistema de esgotamento sanitário da Bacia do Riacho Piauí, no município de Arapiraca/ AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Por força deste Termo Aditivo ao Contrato nº 12842.2019/2020, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados da data final da vigência do 1º termo Aditivo ao contrato nº 12842.2019/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Destacamos que as despesas decorrentes da contratação correrão através do Programa de Trabalho 13.13.17.512.1010.1142 – Elementos de despesa 4.4.9.0.51.0010 e 4.4.9.0.51.2101.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo.
E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

Arapiraca, 04 de Outubro de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
Contratante

JEAN SANDRO SANTOS DA SILVA
Cony Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1EB85D51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
4º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 30822.2019/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E DO OUTRO A EMPRESA TEC CONSTRUÇÕES LTDA

4º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 30822.2019/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E DO OUTRO A EMPRESA TEC CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca – AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luciano Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53.

CONTRATADA: TEC CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.185.771/0001-40, sediada na AV. Menino Marcelo, s/n, Lote 27, Tabuleiro do Martins, Maceió – AL, neste ato representada por José Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 133.426.904-10.

RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 30822.2019/2020, mediante as cláusulas e condições expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo ao contrato nº 30822.2019/2022, cujo a obra se trata de **Obras e serviços de Construção de 01 (um) Centro de Convenções Localizado no Bairro Zélia Barbosa Rocha, no Município de Arapiraca/ AL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por força deste Termo Aditivo ao Contrato nº 30822.2019/2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Termo Aditivo correrão através do Programa de Trabalho 13.13.15.122.3440.1049; Elemento de despesa 4.4.90.51.00-0010.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo.
E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

Arapiraca, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
Contratante

JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Tec Construções LTDA
Contratada

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D0A1578F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 17996/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E DO OUTRO A EMPRESA CONY E ENGENHARIA LTDA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 17996/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, E DO OUTRO A EMPRESA CONY E ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.198.693/0001-58, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca - AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Luciano Barbosa da Silva, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53.

CONTRATADA: CONY ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.167.347/0001-00, sediada na Avenida Menino Marcelo, s/n, Lote 27, Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL, neste ato representada por Jean Sandro Santos da Silva, carteira de identidade nº 808419 SSP/AL e inscrito no CPF sob o n.º 616.823.654-68.

RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no **Processo Administrativo nº 19602/2022**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e sua legislação subsequente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo ao contrato n.º 17996/2018, cujo objeto é Sé a contratação da obra de engenharia referente a implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer do Estádio Municipal Coaracy da Mata Fonseca, no Município de Arapiraca/ Al.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Por força deste Termo Aditivo ao Contrato nº 17996/2018, fica prorrogado por 13 (treze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas resultantes deste Termo Aditivo correrão através dos Programas de Trabalho 06.60.27.812.2030.1023; Elementos de despesa 4.4.90.51.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo.
E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

Arapiraca, 26 de julho de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
Contratante

JEAN SANDRO SANTOS DA SILVA
Cony Engenharia LTDA
Contratada

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FDF96EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DA JUSTIFICATIVA DE CONVENIÊNCIA DE OUTORGA DE CONCESSÃO

DA JUSTIFICATIVA DE CONVENIÊNCIA DE OUTORGA DE CONCESSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e o Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito de Arapiraca, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal, a fim de cumprir a determinação contida no artigo 5º da Lei Federal nº 8.987. 13 de fevereiro de 1995 e consoante as diretrizes da Lei Municipal nº 2.820/2012, de 29 de maio de 2012 e Decreto Municipal nº 2.722/2021, tornam público o ato de Justificativa de Conveniência de Outorga de Concessão dos serviços de estacionamento rotativo regulamentado em vias, logradouros e áreas públicas do Município de Arapiraca.

O Município de Arapiraca abrirá licitação, na modalidade concorrência, do tipo maior percentual de oferta de outorga de concessão, com a finalidade de delegar à iniciativa privada, mediante concessão onerosa, a implantação, operação, exploração, manutenção e gestão do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias e logradouros públicos do município, observando o que segue:

Justificativa da Conveniência de Outorga: A conveniência de outorga de concessão está embasada na necessidade de atendimento imposta pela Constituição Federal, pelo Código de Trânsito Brasileiro e na imperiosidade de normalização do regime de delegação. A escolha por delegar os serviços é justificada por razões técnicas e orçamentárias, baseadas nos estudos técnicos pertinentes que apontam para essa viabilidade, destacando os seguintes aspectos:
i. o Município não possui orçamento específico para investimento em tecnologia adequada para prestar serviços, bem como para contratar pessoal próprio para sua execução direta;
ii. o município não detém expertise na operação e implantação da tecnologia adequada;
iii. por ora é necessário alocar na iniciativa privada a responsabilidade pelos investimentos necessários para boa prestação dos serviços.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Concessão Onerosa dos Serviços de Implantação, Operação, Manutenção e Gestão do Sistema de Estacionamento Rotativo pago nas vias e logradouros públicos do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, através da comercialização de bilhetes de estacionamento e fiscalização no uso das vagas com a utilização de meios eletrônicos e sistema informatizado que possibilitem o gerenciamento da operação em tempo real, de moto a permitir controle total da arrecadação, aferição imediata das receitas e auditoria permanente por parte do Poder Público.

Prazo: prazo de vigência da Concessão será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da emissão da primeira Ordem de Serviços, com possibilidade de prorrogação por igual período, a critério do Poder Concedente, devidamente justificada por razões de interesse público, nos termos da legislação em vigor.

Áreas: As áreas integrantes do sistema de estacionamento rotativo regulamentado, denominado "Parqueamento Arapiraca", encontram-se definidas no Decreto Municipal nº 2.722/2021, podendo ser modificadas por ato administrativo, conforme decreto supracitado.

Arapiraca – AL, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito.

JOSENILDO DE SOUZA
Superintendente da SMTT

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:94BBBEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 35316/2021

CONTRATO Nº 35316/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 21.013.754/0001-56 E A GNG CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 03.956.769/0001-76.

DO OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS III NISE.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 4.483.139,09 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A

CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 07.70.10.302.2040.6034 E ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51-0402 E 4.4.90.51-0040.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 14 (QUATORZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA. A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ INICIADA APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA, CUJAS ETAPAS OBSERVARÃO O CRONOGRAMA FIXADO NO PROJETO BÁSICO. A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ PRECEDIDA DA CORRESPONDENTE ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BEM COMO DE JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CELEBRAÇÃO DO AJUSTE, DEVENDO SER FORMALIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA - CPF Nº 296.681.744-53 - P/CONTRATANTE – LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSECA – CPF Nº 494.563.504-87 – INTERVENIENTE E EDSON CICERO DANTAS - CPF Nº 020.713.294-14 – P/CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:C2EA11DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 3.010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.010/2022 – 1DOC

CONTRATO Nº 3.010/2022
Processo Administrativo nº 3.010/2022 – 1Doc.

DAS PARTES: O Município de Arapiraca/AL, CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58 com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, neste ato representado por sua secretária a Sra. **MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n° 700.304.724-15 E A **ASSOCIACAO ESTADUAL DE ARBITROS DE FUTSAL DE ALAGOAS - AEAFAL**, inscritO no CNPJ sob o nº 24.854.917/0001-11

DO OBJETO: Copatrocínio tem por objeto o apoio financeiro, pelo Município de Arapiraca, a **ASSOCIACAO ESTADUAL DE ARBITROS DE FUTSAL DE ALAGOAS - AEAFAL**, PARA **COPA UMBRO DE FUTSAL *2022***.

DO VALOR: R$ 33.380,00 (trinta e três mil trezentos e oitenta reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: PROGRAMA DE TRABALHO**:** 06.60.27.812.2030.2143 – INOVA + ESPORTES **–** OPEN DE MODALIDADES ESPORTIVAS. Elemento de Despesa 3.3.5.0.41.0010 – Contribuições,

DA VIGÊNCIA: A execução do presente Contrato ocorrerá até 31 de dezembro de 2022, acrescido de 30 (trinta dias) para fins de apresentação de prestação de contas, sua vigência terá início na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e se estenderá até o término do exercício..

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA - CPF 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE - **MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA - cpf** 700.304.724-15 p/interviniente - **EDSON MARCOLINO -** CPF nº 105.559.978-98, p/contratada.

Da data de assinatura.
18 de NOVEMBRO de 2022

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7CB0B905

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVENIO

O MUNÍCIPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ N°: 12.200.143/0001-26 e o TRT DA 19° REGIÃO, CNPJ N°: 35.734.318/0001-08 celebram um convênio para prestação de mútua cooperação técnica e administrativa entre os convenentes, mediante cessão recíproca de servidores ou empregados públicos dos respectivos quadros; Base Legal: art. 116 da Lei n° 8.666/93; Vigência: O presente Convênio vigerá pelo prazo de 4 (quatro) anos, contados a partir de 31.05.2022; Assinatura: 24/03/2022; Signatários: Sra. Prefeita Cecília Lima Herrmann Rocha, pelo Município de Atalaia e o Des. José Marcelo Vieira de Araújo, Presidente do TRT 19° Região, pelo Regional.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:ABC025BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO: 10100068/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ nº 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: ALBERTINA RAMOS DE FRANÇA - ME, CNPJ 20.369.623/0001-43.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de equipamentos de rádio comunicação a serem utilizados pela Guarda Municipal de Atalaia/Al.
OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 24,65% do valor inicial do Contrato nº 002/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL
UNIDADE: 0900
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA CIVIL
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA/ 010.00.000.
Reflexo financeiro do aditivo: acréscimo de R$ 3.763,96 ao valor mensal do contrato.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e, Albertina Ramos de França, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:7258C30D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório **Pregão Eletrônico nº 31/2022**, realizado em 13 de Outubro de 2022, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresa vencedoras do certame:

1-**CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICO LTDA,** CNPJ 43.586.321/0001-22 foi vencedora do **ITEM** Nº 01, Valor total do item: R$20.793,00 (vinte mil, setecentos e noventa e três reais)

2-**ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ 45.538.349/0001-10 foi vencedora dos **ITENS** Nº 02 e 03, Valor total dos itens: R$2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais)

Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Barra de São Miguel/Al, 14 de Novembro de 2022.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:2B33AF81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2022
PROCESSO: 0829.0007.2022 PE 31/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA:**CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICO LTDA,** CNPJ 43.586.321/0001-22 foi vencedora do **ITEM** Nº 01.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO TALBET** para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$20.793,00 (vinte mil, setecentos e noventa e três reais)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Marcelo Marques Mendonça**, pela CONTRATADA.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2022
PROCESSO: 0829.0007.2022 PE 31/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ 45.538.349/0001-10 foi vencedora dos **ITENS** Nº 02 e 03.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO TALBET** para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Breno Marques Assunção**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:A46F5C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório **Pregão Eletrônico nº 27.1/2022**, realizado em 06 de outubro de 2022, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresa vencedora do certame:
1- **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA,** CNPJ 01.774.047/0001-75 foi vencedora dos **ITENS** Nº 3,13 e 14, Valor total dos itens: R$26.144,08 (vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos)
Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Barra de São Miguel, 14 de novembro de 2022

BENEDITO DE LIRA
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:F90BDACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022
PROCESSO: 0413.014.2022 PE 27.1/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA,** CNPJ 01.774.047/0001-75 foi vencedora dos **ITENS** Nº 3,13 e 14.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS** para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$26.144,08 (vinte e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos)
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Janaine Farias Belo Lessa**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:0F45E508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO e REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação informa que o pregão abaixo ficou remarcado para o dia 02/12/2022 as 10:00h, em virtude da retificação no referido Termo de Referência.

Processo: 0809-0037/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 37/2022
Tipo: Menor Preço por LOTE.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para prestação serviços de limpeza e esgotamento de fossa, incluindo mão de obra, com caminhão e local para descarga, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL.
Data de realização: 22 de novembro de 2022 às 10:00hs, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982711. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitabarrasm@gmail.com.

04 de novembro de 2022

MICHELE RIBEIRO/
CPL

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:B8D899CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES TRIBUTÁRIAS

A Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel vem por meio desta, notificar os contribuintes abaixo identificados para tomar ciência da existência de processo Administrativo Tributário instaurado em face das referidas pessoas físicas e jurídicas.

INTIMADO: IVONETE SILVA DE PAULA
CNPJ/CPF: 124.125.544-04
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09260025/2022

INTIMADO: MARIA IEDA DE ANDRADE
CNPJ/CPF: 059.949.694-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10190005/2022

INTIMADO: SILVIA REGINA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 937.883.805-78
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 10190006/2022

INTIMADO: IVAN MARQUES DE FREITAS
CNPJ/CPF: 319.294.434-04
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10190008/2022

INTIMADO: ESPOLIO DE ESPERDITA MARIA BARROS
CNPJ/CPF: 617.733.104-10
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10190009/2022

INTIMADO: JOSE GERALDO DA CRUZ E ROSA VIDAL DA COSTA CRUZ
CNPJ/CPF: 123.801.484-49
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10190010/2022

INTIMADO: MARCILENE DA SILVA SOTERO
CNPJ/CPF: 053.030.004-43
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10190011/2022

INTIMADO: ROBERTO BASTOS COSTA
CNPJ/CPF: 088.424.504-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10190026/2022

INTIMADO: OLIVALDO VIEIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 068.444.484-49
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10190025/2022

INTIMADO: CARLOS ALBERTO ALVES DA CUNHA
CNPJ/CPF: 009.192.934-25
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10190022/2022

INTIMADO: PATRICK SERGE DEMOULIN
CNPJ/CPF : 745.231.041-15
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10190021/2022

INTIMADO: ADEILDO ALEXANDRE DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 229.226.104-97
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10190020/2022

INTIMADO: EDILEUZA BERNARDO DA SILVA
CNPJ/CPF: 057.357.244-52
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10190019/2022

INTIMADO: WHASINGTON VERÇOSA ATAIDE E OUTROS
CNPJ/CPF: 663.171.004-97
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10190014/2022

INTIMADO: MOURA CABELEIREIRO
CNPJ/CPF: 456.899.894-87
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10260036/2022

INTIMADO: PEDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 007.820.334-15
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10210022/2022

INTIMADO: ECLACIO SILVA
CNPJ/CPF: 151.738.444-34
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10030007/2022

INTIMADO: CLIOMAR
CNPJ/CPF: 12.014.486/0001-04
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10030003/2022

INTIMADO: POUSADA SOL NASCENTE LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.933.703/0001-26
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10040011/2022

INTIMADO: MARIA BETANIA FELIZ DA SILVA
CNPJ/CPF: 039.650.794-84
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10040012/2022

INTIMADO: CLENIO MACHADO DA CUNHA SOARES
CNPJ/CPF: 023.274.444-03
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10260035/2022

INTIMADO: MARIA CICERA DA C0NCEIÇÃO
CNPJ/CPF: 384.974.254-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10260033/2022

INTIMADO: MARIO DROHOMERETSKI
CNPJ/CPF: 598.554.019-72

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10260030/2022

INTIMADO: CICERO MAGALHAES LIMA JUNIOR
CNPJ/CPF: 024.698.784-70
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10260027/2022

INTIMADO: MANOEL VICTOR DE SOUZA
CNPJ/CPF: 730.120.254-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10260026/2022

INTIMADO: FLAVIO JOSE DOS SANTOS GUIMARAES
CNPJ/CPF: 009.968.144-77
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10260023/2022

INTIMADO: JOSE ALVES DE LIMA
CNPJ/CPF: 515.847.604-78
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10260022/2022

INTIMADO: IVO JOAO DA SILVA
CNPJ/CPF: 008.318.494-52
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10260018/2022

INTIMADO: CARLOS AUGUSTO L DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 676.902.704-68
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10260017/2022

INTIMADO: MARIA JOSE BERNARDO CAVALCANTE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 911.416.304-78
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10260005/2022

INTIMADO: JOSE ALVACI LOPES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 196.671.164-68
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10260006/2022

INTIMADO: ROBSON FERREIRA PANTALEAO E SEL
CNPJ/CPF: 239.489.574-87
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10260008/2022

INTIMADO: ALEXANDRO IZIDIO DOS SANTOS E
CNPJ/CPF: 075.158.074-07
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10260009/2022

INTIMADO: LUZIVANIA DE LIMA SANTOS
CNPJ/CPF: 021.813.164-06
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10260011/2022

INTIMADO: ADRIANA TENORIO SIRQUEIRA
CNPJ/CPF: 025.175.064-77
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10260012/2022

INTIMADO: SILVANIA VITAL DE SOUZA
CNPJ/CPF: 293.610.444-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10250025/2022

INTIMADO: SHAKSPEARE NOVAES C DE MELO
CNPJ/CPF: 023.776.584-58
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10250024/2022

INTIMADO: REINALDO ALVES DE LIMA
CNPJ/CPF: 730.171.324-04
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10250019/2022

INTIMADO: JOSE TAVARES DE ARAUJO
CNPJ/CPF: 087.630.384-04
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10250017/2022

INTIMADO: SILVANA SOUZA SOARES MACIEL E
CNPJ/CPF: 463.753.335-04
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10250013/2022

INTIMADO: TAXI
CNPJ/CPF: 142.126.094-87
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO10250012/2022

INTIMADO: JAIRO TEIXEIRA RODRIGUES
CNPJ/CPF: 239.915.694-34
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10250010/2022

INTIMADO: JOSE APARECIDO SEVERINO DA SILVA
CNPJ/CPF: 678.487.104-91
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10250009/2022

INTIMADO: DAYANE DA S SANTOS E IRMAO
CNPJ/CPF: 889.572.174-87
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10250005/2022

INTIMADO: OSEAS PEDRO DA SILVA
CNPJ/CPF: 346.800.394-34
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10250004/2022

INTIMADO: ISNALDO ALVES RAMOS E ESPOSA
CNPJ/CPF: 575.870.354-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10240029/2022

INTIMADO: ELISABETH LOPES TAVARES
CNPJ/CPF: 354.305.164-49
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10240026/2022

INTIMADO: MONICA GUEDES DE CASTRO CHAVES
CNPJ/CPF: 469.565.734-15
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10240024/2022

INTIMADO: MARIA JOSE DOS SANTOS LIMA
CNPJ/CPF: 730.111.934-87
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10240022/2022

INTIMADO: JADIELSON BATISTA DA SILVA
CNPJ/CPF: 019.774.564-48
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10240021/2022

INTIMADO: DORALICE GOMES DA SILVA
CNPJ/CPF: 536.106.794-68
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10240010/2022

O contribuinte deverá dirigir-se, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Departamento de Tributos Municipais para regularizar os débitos junto a este Município retirando às respectivas guias de pagamento no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua João Florêncio S/N, Centro, Barra de São Miguel/AL.

ERICK CÉSAR PINHO BARBOSA
Diretor de Tributos
Matricula 22022569

Publicado por:
Izabella Pereira Neto
Código Identificador:8E1EAA11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2022

Pregão Eletrônico nº 048/2022
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Empresa Registrada: **RM MOVEIS E COMERCIO EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob nº 40.160.185/0001-16.
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Mobília**
Valor Total: R$ 104.065,00 (cento e quatro mil e sessenta e cinco reais)
Celebração: 18/11/2022;
Prazo: 12 (Doze) meses;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Roberto Ramos Gonçalves**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:5018186C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 25/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: para registro de preços para aquisição de material de informática, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 09 de dezembro de 2022 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CP

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:7D80F5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 24/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: para Registro de preços para aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - Data/Horário: 07 de dezembro de 2022 às 10:00hs (dez horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.cajueiro.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvanio de Lima
Código Identificador:C73ED5F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 008/2022;
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 11.272.240/0001-61;
CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA – CNPJ: 03.817.043/0001-52;
OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PENSO/DESCARTÁVEIS.
VALOR GLOBAL R$: 22.875,00 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0923-0001/2022;
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2022;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA DA ATA: 17/11/2022

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:426B0B4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0147/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93,

resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 003/2022 em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

ETAPA XI		
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/MF**	**SERVIÇO INSCRITO**
CICERO JUNIO BRITO SILVA PAULINO 13122506408	48.098.992/0001-68	ENCANADOR INDEPENDENTE
ERALDO GOMES DE ARAÚJO 06027207450	48.411.364/0001-90	PEDREIRO INDEPENDENTE

Campo Alegre/AL, 17 de novembro de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:754949A1

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N. º 015/2010 - JOÃO FERREIRA DA SILVA

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n. º 015/2010 Campo Alegre, 27 de maio de 2010.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob o nº **021/2010**, RESOLVE conceder **Pensão por Morte** a **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, CPF sob o nº 427.699.904-97, cônjuge da servidora aposentada falecida JOSEFA FERREIRA DA SILVA, do quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, ex-ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais**, com base na totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior à do óbito, **sem pari**dade, nos termos do art. 8º, inciso I, § 1º c/c os artigos 27, inciso II, "a", 41, inciso I e 42, inciso I, todos da Lei nº. 529 de 01 de agosto de 2007, publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

JOSÉ MAURÍCIO TENÓRIO
Prefeito de Campo Alegre

ELSON GOMES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:108A70CE

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 007 DE 02 DE MARÇO DE 2015- JOSÉ JOÃO DOS SANTOS

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 007 DE 02 DE MARÇO DE 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTO PROPORCIONAIS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo sob n. º003/2015/FAPEN, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária Por Idade**/com tempo de serviço/contribuição de 14 anos e 01 dias ao Senhor **JOSÉ JOÃO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n. º 524103.584-20, RG sob o n. º 991.721 SSP/AL e PIS/PASEP n. º 1.223.440.659-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Vigilante Escolar**, 40 horas, nível I, classe E, do Quadro de Servidores Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos Proporcionais**, à razão de 5.115/10.950 dias, calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração , na forma da lei , **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal c/c o artigo 31, inciso I, II e III, 56 e 57 da Lei Municipal n.º 529 de 01 de agosto de 2007 e art. 41-A da Lei Federal n.º 8.213/91.

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e no Fundo de Aposentadoria e Pensão desta Municipalidade, no segundo dia do mês de março de dois mil e quinze.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:DB1C13C2

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 012 DE 04 DE MAIO DE 2015- JOSÉ LUIS DOS SANTOS

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 012 DE 04 DE MAIO DE 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTO PROPORCIONAIS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo sob n.º 007/2015/FAPEN, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária Por Idade**/com tempo de serviço/contribuição de 16 anos e 10 meses e 2 dias ao Senhor **JOSÉ LUIS DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 397.937.024-00, RG sob o n. º 605.003 SSP/AL e PIS/PASEP n. º 1.702.211.202-7, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Público, ocupante do cargo de **Gari**, 40 horas, nível I, classe F, do Quadro de Servidores Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos Proporcionais**, à razão de 6.151/10.950 dias, calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração , na forma da lei , **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal c/c o artigo 31, inciso I, II e III, 56 e 57 da Lei Municipal n.º 529 de 01 de agosto de 2007 e art. 41-A da Lei Federal n.º 8.213/91.

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e no Fundo de Aposentadoria e Pensão desta Municipalidade, no segundo dia do mês de março de dois mil e quinze.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:49DD9662

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 020 DE 13 DE AGOSTO DE 2014- JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 020 DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTO PROPORCIONAIS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo sob n.º 014/2014/FAPEN, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária Por Idade**/com tempo de serviço/contribuição de 16 anos, 01 mês e 12 dias ao Senhor **JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º 215.914.314-68, RG sob o n. º 7.205.844 RFB/AL e PIS/PASEP n. º 1.041.012.321-5, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Institucional, ocupante do cargo de **Vigilante**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos Proporcionais** à razão de 5.887/10.950 dias, calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários corrigidos desde julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração , na forma da lei , **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal c/c o artigo 31, inciso I, II e III, 56 e 57 da Lei Municipal n.º 529 de 01 de agosto de 2007 e art. 41-A da Lei Federal n.º 8.213/91.

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e no Fundo de Aposentadoria e Pensão desta Municipalidade, no segundo dia do mês de março de dois mil e quinze.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:F80836CA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 005 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016 MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA -

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 005 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTO PROPORCIONAIS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo sob n.º 049/2015/FAPEN, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária Por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 12 anos e 04 meses e 02 dias Senhora **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA** inscrita no CPF sob o n.º 636.699.604-06, RG sob o n. º 843,184 SSP/AL e PIS/PASEP n. º 1.901.765.308-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Serviçal**, 40 horas, nível I, classe D, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos Proporcionais**, à razão de 4.507/10.950 dias, calculados com base na proporcionalidade de 41.1598% da medida aritméticas maiores salários corrigidos desde julho/1994, na forma da lei , **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal c/c o artigo 31, inciso I, II e III, 56 e 57 da Lei Municipal n.º 529 de 01 de agosto de 200, publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de agosto de dois mil e sete..

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e no Fundo de Aposentadoria e Pensão desta Municipalidade, no segundo dia do mês de março de dois mil e quinze.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:2B11C4F5

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2015. -

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 001 de 02 de janeiro de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL MAGISTERIO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº 036/2014/FAPEN, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério**, com tempo de serviço/contribuição de 25 anos, 07 meses e 23 dias, sendo estes apenas 13 anos, 10 meses e 03 dias trabalhados neste Município e os demais averbados em favor da Senhora **JOSEFA GRIGORIO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 207.738.894-34, RG nº 98001306627 SSP/AL e PIS/PASEP nº 1.702.664.671-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professora N-II, classe E,** do quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais**, calculados com base no ultimo salario de contribuição integral da ativa, na forma da lei, acrescido de 02 (dois) quinquênios, conforme art. 69-A da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008, **com paridade total**, de acordo o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, publicada no **DOU** em 06 de julho de 2005.

A presente Portaria foi Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e no fundo de Aposentadoria e Pensão desta Municipalidade, no segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:79EBF243

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 011 DE 01 DE ABRIL DE 2015 -

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 011 de 01 de abril de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº 038/2014/FAPEN, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntaria Por Idade/com tempo de serviço/contribuição** de 16 anos e 09 meses a Senhora **MARIA JOSE DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 653.043.494-15, RG nº 572.186 SSP/AL e PIS/PASEP nº 1.703.532.130-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Serviçal,** 40 horas, nível 1, Classe F, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com **proventos proporcionais** à razão 6.118/10.950 dias, calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários corrigidos desde Julho/1994, limitando-se ao teto da ultima remuneração, na forma da lei, **sem paridade** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal c/c os artigos 31, incisos I, II, III, 56 e 57 da Lei Municipal n.º 529 de agosto de 2007 e art. 41-A da Lei Federal nº 8.213/91.

A presente Portaria foi Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e no fundo de Aposentadoria e Pensão desta Municipalidade, no primeiro dia do mês de abril de dois mil e quinze.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:24EA2C92

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015. -

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 023 de 01 de setembro de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº 039/2015/FAPEN, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntaria Por Idade/com tempo de serviço/contribuição de 15 anos e 04 meses e 22 dias, a Senhora **MARIA NOEMIA DOS SANTOS GOMES,** inscrita no CPF sob o nº 483.970.084-20, RG sob o nº 698.025 SSP/AL e PIS/PASEP nº 1.702.660.356-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais,** 40 horas, nível I, Classe F, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais à razão 5.623/10.950 dias, calculados com base na proporcionalidade de 51,3516% da média aritmética dos maiores salários corrigidos desde Julho/1994, na forma da lei, **sem paridade** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal c/c os artigos 31, incisos I, II, III, 56 e 57 da Lei Municipal n.º 529/07 publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de agosto de dois e mil sete.

A presente Portaria foi Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e no fundo de Aposentadoria e Pensão desta Municipalidade, no primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quinze.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:D6CAF058

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 024 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015 -

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 024 de 01 de Setembro de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 70/2012.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº 036/2015/FAPEN, RESOLVE conceder Aposentadoria Por Invalidez Proporcional ao tempo de serviço de 16 anos, 06 meses e 02 dias, à Senhora **VANACY MARIA ALVES**, inscrita no CPF sob o n.º 473.748.884-49, RG sob o n.º 594.393 SSP/AL e PASEP n.º 1.702.663.622-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais**, 40 horas, nível I, classe E, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com **proventos proporcionais**, à razão de **6.029 dias acumulados/10.950 dias exigidos,** calculados com base no último salario de contribuição da ativa proporcional ao número de dias trabalhados, na forma da lei, **com paridade**, nos termos da regra de transição prescrita no artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, publicada no DOU em 30 de março de 2015.

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e no Fundo de Aposentadoria e Pensão desta Municipalidade, no primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quinze.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA DE ALUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:29ECB98A

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 026 DE 01 DE SETEMBRO DE 2015 - BIANCA TORRES DA SILVA LIRA

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 026 de 01 de setembro de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO, NOS TERMOS DO ART. 40, § 1º, inciso I, DA CF/88.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº 040/2015/FAPEN, RESOLVE conceder Aposentadoria Por Invalidez Proporcional ao tempo de serviço/contribuição de 11 anos e 02 meses e 01 dia a Senhora **BIANCA TORRES DA SILVA LIRA,** inscrita no CPF sob o nº 031.152.824-43, RG sob o nº 1199006 SSP/AL e PIS/PASEP nº 1.264.173.401-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Professor de Educação Física,** 20 horas, nível II, Classe C, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com **proventos proporcionais** à razão 4.080/10.950 dias, calculados com base na

proporcionalidade de 37,2603% da media aritmética dos maiores salários corrigidos desde Julho/1994, na forma da lei, **sem paridade** de acordo com a regra permanente prescrita no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c os artigos 28, § 1º, 56 e 57 da Lei Municipal n.º 529/07 publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de agosto de dois mil e sete.

A presente Portaria foi Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e no fundo de Aposentadoria e Pensão desta Municipalidade, no primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quinze.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:113D886B

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 028 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014 - VALDECI FIRMINO DA CONCEIÇÃO

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 028 de 01 de dezembro de 2014.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº 018/2014/FAPEN, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntaria Por Idade**/com tempo de serviço/contribuição de 15 anos e 09 meses e 02 dias a Senhora **VALDECI FIRMINO DA CONCEIÇÃO,** inscrita no CPF sob o nº 573.657.094-72, RG sob o nº 1.760.462 SSP/AL e PIS/PASEP nº 1.901370.427-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, 40 horas, nível 1, Classe F**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com **proventos proporcionais à razão 5.755/10.950 dias**, calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários corrigidos desde Julho/1994, limitando-se ao teto da ultima remuneração, na forma da lei, **sem paridade** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal c/c os artigos 31, incisos I, II, III, 56 e 57 da Lei Municipal n.º 529 de agosto de 2007 e art. 41-A da Lei Federal nº 8.213/91.

A presente Portaria foi Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e no fundo de Aposentadoria e Pensão desta Municipalidade, no primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quatorze.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:F2245F4F

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 029/2009.- JOSEFA DOS SANTOS SENEIA CELESTINO

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 029/2009. Campo Alegre, 19 de Agosto de 2009.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº 029/2009/, RESOLVE conceder **Pensão por Morte** a **JOSEFA DOS SANTOS SENEIA CELESTINO,** CPF nº 499.453.434-91, esposa do ex-servidor CLAUDIO CELESTINO, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, ex-ocupante do cargo de Aux. De Serv. Gerais (Zelador)
, **com proventos integrais** calculados com base na ultima remuneração contributiva do ex-servidor, na forma d lei, sem paridade, de acordo com a Lei Municipal nº 529/2007, de 01 de agosto de 2007, conforme os artigos 8º, I, art.27, II, letra "a" e art.41,42.

JOSE MAURICIO TENORIO
Prefeito de Campo Alegre

ELSON GOMES DA SILVA
Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:2E715060

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 031 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 - HELENA PALMEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 031 de 01 de Novembro de 2016.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº 050/2016/FAPEN, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntaria Por Idade** a Senhora **HELENA PALMEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 148.298.194-72, RG sob nº 545577 SEDS/AL e PIS/PASEP nº 1.701.062.153-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** 40 horas, nível IV, Classe L, do quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos proporcionais à razão 6.698/10.950 dias, calculados com base na proporcionalidade de 61,1689% da média aritmética dos maiores salários corrigidos desde Julho/1994, na forma da lei, **sem paridade** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal c/c os artigos 31, incisos I, II, III, 56 e 57 da Lei Municipal n.º 529/07, publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de agosto de dois mil e sete.

A presente Portaria foi Publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e no fundo de Aposentadoria e Pensão desta Municipalidade, no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita de Campo Alegre

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:CAED4721

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA Nº 064/2004- ODILON PALMEIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO: **Jorge Matias**

PORTARIA Nº 064/2004

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e por força do que dispõe da Lei nº 332/97 de 20 de maio de 1997.

RESOLVE:

Conceder a **aposentadoria por idade** conforme dispõe o Artigo 2º II e do supra citado diploma legal, por o (a) Senhor (a) **Odilon Palmeira da Silva**, ocupante do cargo de **AUX. DE VIGILANTE ESCOLAR** do quadro de pessoal parte permanente da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, por ora encontra-se com 66 anos completados no dia 25 do mês de março do corrente ano.

Dê-se Ciência, Publique-se Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2004.

JORGE MATIAS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada no Setor de Serviços Gerais da Secretaria de Administração desta municipalidade, ao(s) 02 dia(s) do mes de agosto de 2004.

GILDACY MARIA DA SILVA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:2533A0E1

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA/FAPEN N.º 031 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017 - EDILSON ALVES DOS SANTOS

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA/FAPEN n.º 031 de 01 de novembro de 2017.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA À COMPANHEIRO DE SERVIDORA ATIVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 059/2017/FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte vitalícia, a **EDILSON ALVES DOS SANTOS**, nascido em 19/11/1972, inscrito no CPF sob o nº 986.027.994-20 e RG sob o n.º 1.273.726 SSP/AL, sendo o pensionista companheiro da *de cujus* IRACI PEREIRA DE CARVALHO, era lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Externos**, 40 horas, nível I, classe B, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, à razão da cota integral de 100%, com base na totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, sendo o pagamento retroativo a data do óbito, sem paridade, nos termos do art. 40, § 7º, II, da CF/88 e artigos 41, II, § 3º, 42, I e 57, todos da Lei Municipal nº 529/2007, bem como nos termos dos artigos 206, § 1º, 207, I, "c", 212, I, V e VI e 213, I, da Lei Municipal nº 548/2008, publicada na Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita do Município de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no dia 1 do mês de novembro de dois mil e dezessete.

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:CC5E6958

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA Nº 008/2008- DAGMAR MARIA DE ALBUQUERQUE

FAPEN
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

PORTARIA Nº 008/2008

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e por força do que dispõe a Lei nº 529 de 01 de Agosto de 2007.

RESOLVE:

Conceder a **APOSENTADORIA POR IDADE**, da servidora **DAGMAR MARIA DE ALBUQUERQUE** ocupante do cargo **Gari, CPF. 630.173.694-04 e RG. 626.685 SSP/AL, Residente** na Rua São João nº 51, Centro, Campo Alegre –AL, conforme dispõe o Artigo 31, da Lei 529/2007 de 01 de agosto de 2007, c/c Artigo 40, § 1º, Inciso III, letra "b" da constituição Federal e Decreto Municipal Art. 2º nº 005/2007 de 01/08/2007, com proventos proporcionais, à razão de **5958/10950** dias, calculados com base na proporcionalidade de **54,41**% da média aritmética dos maiores salários corrigidos desde Julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição.

Dê-se Ciência, Publique-se Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2008.

JOSÉ MAURÍCIO TENÓRIO
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Sede do Fapen Através do seu Presidente, no dia 13 de fevereiro de 2008.

JOSIMAR MOREIRA HENRIQUE
Presidente

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:E131924F

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA Nº 004/2007 -) IVETE MARIA DE JESUS CAVALCANTE

FAPEN
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

PORTARIA Nº 004/2007

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais e por força do que dispõe a Lei nº 501 de 27 de setembro de 2005.

RESOLVE:

Conceder a Aposentadoria Compulsória, do Servidor(a) **IVETE MARIA DE JESUS CAVALCANTE**, ocupante do cargo de professora, CPF. 018.820.354-02 e RG. 104.522 SSP/AL, Residente

na rua Senador Maximo, nº 139, Centro, Campo Alegre – AL, conforme dispõe o Artigo 40, § 1º, II, da Constituição Federal, c/c com Art: 31, Parágrafo Único da Lei 501/2005.

Dê-se Ciência, Publique-se Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito, em 29 de agosto de 2007.

JOSÉ MAURÍCIO TENÓRIO
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Sede do Fapen Através do seu Presidente, no dia 29 de agosto de 2007.

OSEAS EUFRASIO DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:F8E58895

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA N.º 021 DE 13 DE AGOSTO DE 2013- ANTONIO APOLINARIO DE SOUZA,

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 021 de 13 de agosto de 2013.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob n.º **021/2013/FAPEN**, RESOLVE conceder **PENSÃO POR MORTE** ao Senhor **ANTONIO APOLINARIO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o n.º 427.747.644-91, companheiro da servidora falecida **HELENA JÚLIO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Serviçal**, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com cota permanente à razão de 100% (cem por cento), correspondente à totalidade da remuneração percebida pela servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito, **sem paridade**, nos termos do artigo 8º, I, § 1º, § 2º, § 3º e § 4º c/c os artigos 27, II, "a", 41, II, 42, I e 57, todos da Lei Municipal n.º 529/2007, publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campo Alegre no primeiro dia do mês de agosto de dois mil e sete, bem como nos termos dos artigos 206, § 1º, 207, I, "c" e 212 da Lei Municipal n.º 548/2008.

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e no FAPEN desta municipalidade, no décimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e treze.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita do Município de Campo Alegre

GÉSSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente - FAPEN

Publicado por:
Maria Denize da Silva
Código Identificador:0AD5F223

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação do Escritório Jurídico **DANTAS & DELGADO ESCRITÓRIO JURÍDICO S.S.,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.698.262/0001-41**, com sede na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731 – Sala 308, 309 e 310 – Bloco B – Espanha – Jatiuca – Maceió/AL, representada pelo Doutor **Francisco Damaso Amorim Dantas**, portador da RG nº 3013127-8 SSP/AL e CPF nº 077.074.554-79, OBA/AL sob nº 10.450, para **prestação de serviço de assessoria e consultoria jurídica nas esferas judiciais e extrajudiciais, na defesa dos interesses do município, acerca da retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF**, condicionado à cláusula "ad exitum", de acordo com o Art. 25, II, c/c Art.13, V, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

Canapi, 18 de novembro de 2022

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:4B762D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2022

Pregão Eletrônico nº 36/2022 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: **VERDANT SAUDE AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 31.075.312/0001-98.
Valor registrado R$ 27.087,35 (vinte e sete mil, oitenta e sete reais e trinta e sete centavos);
Objeto: Prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização, colocação de isca e retirada de insetos mortos
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 03/11/2022;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Neilson Santos Dantas.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:84CE491F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022

Pregão Eletrônico nº 37/2022 – SRP.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.
Fornecedora Registrada: COMERCIAL D R LTDA, CNPJ 32.015.855/0001-82
Valor registrado R$ 3.448.561,50 (três milhões quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementes agrícolas que compõem a frota do Poder Executivo do Município de Canapi, com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 04/11/2022;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Eduarda Wanderley Santos Valença.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:F96CA06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO RATIFICADOR

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO
Autorizo, com fundamento na art. 75 da lei 14.133/2021, e parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à dispensa de licitação, Processo nº 11010096/2022, para contratação da empresa **RC DE FREITAS EPP, CNPJ 22.240.998/0001-60**, com sede na Rua Princesa Isabel de Freitas, 388 Farol, CEP: 57.051-520, Maceió, Estado de Alagoas, para aquisição de suplementos.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Valor: **R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais);**

Data da autorização: 18 de novembro de 2022.
Signatário autorizado: José Rosalvo Bezerra - Secretário de Saúde.
Fornecedor autorizado: **Matteus Souza de Freitas**

Canapi, 18 de novembro de 2022

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5820E505

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Carneiros, estará realizando a licitação Pregão Eletrônico nº 018/2022-SRP - Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Motocicletas. Data/Horário: 01 de dezembro de 2022, às 14:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição no site http://bnc.org.br/. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL, 18 de novembro de 2022.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3D425319

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00023/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2022 PROCESSO ADMINÍSTRATIVO Nº 221019PE00023

Objeto REGISTRAR OS PREÇOS para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamento de eventos nas condições, quantidades e exigências estabelecidas para suprir as demandas da prefeitura Municipal de Coite do Noia – todo o procedimento realizado, que decidiu pela classificação pelo menor preço a empresa: TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.330.884/0001-91, no valor de R$ 738.600,90. Ata completa encontra-se no diário do municipal de novembro de 2022.

Coité do Nóia - AL, 17 de novembro de 2022

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:F97D9466

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM E VIAS PÚBLICAS URBANAS. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: VIAVEL CONSTRUTORA LTDA - Valor: R$ 736.887,00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.

Coité do Nóia - AL, 16 de Novembro de 2022

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:07B3375C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 22/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina -AL.
Tipo: **Maior Desconto**.
Data e hora da sessão de disputa: **01/12/2022, às 11:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br.

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 17 de novembro de 2022.

GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:26DBAFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 23/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, A SEREM INSTALADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **02/12/2022**, às **13:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com

Colônia Leopoldina/AL, 18 de novembro de 2022.

GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:55F4AFC9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202205270003/2022

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 202205270003/2022 Homologo Pregão Eletrônico nº 10/2022, tendo por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE, E SERVIÇOS DE BUFFET, tendo como vencedora do certame a empresa: JUAN TENORIO DE FRANCA 12231243474, inscrita no CNPJ/MF sob n° 42.365.641/0001-90 com valor global de R$ 252.039,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e nove reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Coqueiro Seco/AL, 10 de novembro de 2022.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202205270003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, LANCHE, E SERVIÇOS DE BUFFET**.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL
Fornecedor Beneficiário: **JUAN TENORIO DE FRANCA 12231243474, inscrita no CNPJ/MF sob n° 42.365.641/0001-90**.
Valor Global da ARP R$ **252.039,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e nove reais)**.
PRAZO: 12 (doze) meses - Coqueiro Seco/AL, em 10 de novembro de 2022.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Órgão Gerenciador

JUAN TENÓRIO DE FRANÇA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:D0831098

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO DE VALOR

1º Termo de VALOR do Contrato n° 04/2022, referente a Pregão Presencial nº 01/2021 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, CNPJ/MF sob nº 12.200.325/0001-05 e a Empresa CLAUDINOR DA SILVA SANTOS sob nº 15.424.381/0001-03. O presente tem por objeto a alteração na melhor forma de direito onde o valor ultrapassará de R$ 87.000,00(Oitenta e sete mil reais), montante contratado atualmente, para R$ 108.750,00 (Cento e oito mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo um aumento de 25% ao valor contratado, dentro do limite legal. Conforme planilha constante nos autos. Esse termo aditivo tem como base legal o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:55AA4375

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 14 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 RETIFICA A PORTARIA Nº 041 DE 06 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 14, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA 041/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2018, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

O DIRETOR EXECUTIVO DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 100, da Lei Complementar 01/2022 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **021/2014**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 041/2014, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade** a servidora segurada **MARINEIDE BARBOSA DOS SANTOS,** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional **757**, portadora do RG sob nº **838608** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **527.258.804-59**, detentor(a) do cargo **Serviçal,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Educação**, Classe L, Nivel 1. Do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação.
§ 1º – O benefício a que se refere o art. 1º será concedido com fundamento no art. 6º, inciso I, II, III e IV da EC 41/2003 e art. 42 da Lei Municipal 320/2011 com **proventos integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 7º da EC 41/2003.

Art. 2º Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o Art. 73 da Lei 320/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Executivo

Homologo:

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:ACF25D07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 15 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 RETIFICA A PORTARIA 07 DE 1º DE MARÇO DE 2016

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA 007/2016, DE 1º DE MARÇO DE 2016, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 100, da Lei Complementar 01/2022 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **021/2014**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 007/2016, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Invalidez com Proventos Proporcionais** a servidora segurada **MARIA SEVERINA DA SILVA SANTOS,** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional **752**, portadora do RG sob nº **1062599** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **587.806.964-49**, detentor(a) do cargo **Serviçal,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Educação**, Classe L, Nivel 1. Do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação.
§ 1º – O benefício a que se refere o art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, e art. 40 da Lei Municipal 320/2011 com **proventos proporcionais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei.
Art. 2º Os proventos proporcionais corresponderão ao cálculo da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o Art. 73 da Lei 320/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Executivo

Homologo:

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:B1A835D9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 16 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 RETIFICA A PORTARIA Nº 18 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 16, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA 018/2018, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 100, da Lei Complementar 01/2022 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **096/2018**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 018/2018, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao servidor segurada **ELIAS ALEXANDRE DA SILVA,** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional **001**, portador do RG sob nº **428752** SSP/AL, inscrito no CPF sob nº **312.694.194-04**, detentor(a) do cargo de **Coordenador Geral,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na **Câmara Municipal de Craibas**, Classe 1, Nível 1. De acordo com a lei Municipal 389 de 10 de Março de 2015.
§ 1º – O benefício a que se refere o art. 3º, Incisos I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 de 05 de julho de 2005, e art. 65 da Lei Municipal 405/2016 com **proventos integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei.
Art. 2º Os proventos integrais corresponderão ao cálculo da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o Art. 65 da Lei 405/2016.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Executivo

Homologo:

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:87785AFB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 17 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 RETIFICA A PORTARIA Nº 57 DE 17 DE JULHO DE 2014

PORTARIA Nº 17, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA 057/2014, DE 17 DE JULHO DE 2014, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

O DIRETOR EXECUTIVO DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 100, da Lei Complementar 01/2022 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **021/2014**,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 057/2014, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade** a servidora segurada **MARIA PEREIRA DA SILVA,** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional **404**, portadora do RG sob nº **360222900** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **442.824.274-34**, detentor(a) do cargo **Serviçal,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Educação**, Classe L, Nivel 1. Do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação.

§ 1º – O benefício a que se refere o art. 1º será concedido com fundamento no art. 6º, inciso I, II, III e IV da EC 41/2003 e art. 42 da Lei Municipal 320/2011 com **proventos integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 7º da EC 41/2003.

Art. 2º Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o Art. 73 da Lei 320/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Executivo

Homologo:

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:60B4E40F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 18 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 RETIFICA A PORTARIA Nº 07 DE 1º DE MARÇO DE 2012

PORTARIA Nº 18, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA 07/2012, DE 1º DE MARÇO DE 2012, QUE CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA ESPECIAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE.

O DIRETOR EXECUTIVO DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 100, da Lei Complementar 01/2022 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **033/2011**,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 07/2012, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Especial Por Idade e Tempo De Contribuição Com Proventos Integrais e Paridade**, à servidora segurada **MARIA LUCIA DA SILVA** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional **554**, portador(a) do RG sob nº **651779** SSP/AL, inscrito(a) no CPF sob nº **384.083.334-53**, detentor(a) do cargo de **Professor de 1º ao 5º Ano,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Educação**, com enquadramento funcional posicionada no Nível **I,** Classe **I**.

§ 1º – O benefício a que se refere o caput deste artigo será concedido com fundamento no art. 6º da EC 41/2003, de 19/12/2003 c/c o art. 42 e 44 da Lei Municipal 320/2011, com **proventos Integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei, **com paridade,** de acordo com o art. 7º da EC 41/2003.

§ 2º – Os proventos integrais corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **quinquênio**, previstos respectivamente, nos artigos 33 e 39 da Lei Municipal 360/2013; tendo ainda como fundamento o § 2º do art. 53 da lei 142/1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Executivo

Homologo:

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:40E9DC28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 19 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 RETIFICA A PORTARIA Nº 10 DE 1º DE JUNHO DE 2015

PORTARIA Nº 19, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA 010/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 100, da Lei Complementar 01/2022 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **021/2014**,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 010/2015, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** a servidora segurada **MARIA FERREIRA DE FARIAS,** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional **741**, portadora do RG sob nº **934244** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **678.872.014-20**, detentor(a) do cargo **Serviçal,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Educação**, Classe 1, Nivel 1. Do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação.

§ 1º – O benefício a que se refere o art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, e art. 43 e 73

da Lei Municipal 320/2011 com **proventos proporcionais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei.
Art. 2º Os proventos proporcionais corresponderão ao cálculo da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o Art. 73 da Lei 320/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Executivo

Homologo:

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:6BC11B67

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 20 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 RETIFICA PORTARIA Nº 52 DE 1º DE JULHO DE 2014

PORTARIA Nº 20, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA 052/2014, DE 1º DE JULHO DE 2014, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O DIRETOR EXECUTIVO DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 100, da Lei Complementar 01/2022 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **047/2014**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 052/2014, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a servidora segurada **MARIA GERCINA DAMACENO,** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional **743**, portadora do RG sob nº **752451** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **442.821.164-15**, detentor(a) do cargo **Serviçal,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Educação**, Classe 1, Nível 1. Do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Educação.
§ 1º – O benefício a que se refere o art. 6, Inciso I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, e art. 42 da Lei Municipal 320/2011 com **proventos integrais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei.
Art. 2º Os proventos proporcionais corresponderão ao cálculo da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o Art. 73 da Lei 320/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Executivo

Homologo:

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:CB3D5811

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 21 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 RETIFICA A PORTARIA Nº 02 DE 13 DE MARÇO DE 2015

PORTARIA Nº 21, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA 002/2015, DE 13 DE MARÇO DE 2015, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 100, da Lei Complementar 01/2022 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **109/2014**,
RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 002/2015, que passa a vigorar com o seguinte texto:
Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais 16/30 avos** a servidora segurada **IZABEL MARIA ALVES,** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional **51**, portadora do RG sob nº **969781** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **701.521.444-04**, detentor(a) do cargo de **Gari,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Viação e Obras**, Nível 1.
§ 1º – O benefício a que se refere o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, e art. 43 da Lei Municipal 320/2011 com **proventos proporcionais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei.
Art. 2º Os proventos proporcionais corresponderão ao cálculo da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o Art. 73 da Lei 320/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Executivo

Homologo:

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:39BAD445

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 22 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 RETIFICA A PORTARIA Nº 07 DE 15 DE MARÇO DE 2019

PORTARIA Nº 22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA 007/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 100, da Lei Complementar 01/2022 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **010/2019**,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 002/2019, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Invalidez com Proventos Proporcionais** a servidora segurada **OTACILIA MARIA DA SILVA,** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional 87, portadora do RG sob nº **854978** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **636.871.864-15**, detentor(a) do cargo **Gari,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Viação e obras**, Nível 1.

§ 1º – O benefício a que se refere o art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, e art. 36 da Lei Municipal 405/2016 com **proventos proporcionais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei.

Art. 2º Os proventos proporcionais corresponderão ao cálculo da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o Art. 36 da Lei 405/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Executivo

Homologo:

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:891B9EB6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 23 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 RETIFICA A PORTARIA Nº 05 DE 14 DE MAIO DE 2018

PORTARIA Nº 23, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA 005/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 100, da Lei Complementar 01/2022 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **023/2018**,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 005/2018, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** a servidora segurada **LUCIENE BARBOSA DE MACEDO SANTOS,** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional **908**, portadora do RG sob nº **854932** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **635.529.494-53**, detentor(a) do cargo **Serviçal,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Saúde**, Nível 1.

§ 1º – O benefício a que se refere o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, e art. 42 da Lei Municipal 405/2016 com **proventos proporcionais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei.

Art. 2º Os proventos proporcionais corresponderão ao cálculo da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o Art. 42 da Lei 405/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Executivo

Homologo:

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:34186A81

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA Nº 24 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 RETIFICA A PORTARIA Nº 019 DE 28 DE SETEMBRO DE 2015

PORTARIA Nº 24, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA 019/2015, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015, QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, ALTERANDO PARA APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO RPPS CRAÍBASPREV, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, respectivamente, estabelecidas no art. 100, da Lei Complementar 01/2022 e art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CraíbasPrev nº **0119/2015**,

RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA 019/2015, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais 15/25 avos** a servidora segurada **JOSEFA ALEXANDRE SANTOS,** ocupante de cargo em provimento efetivo**,** matrícula funcional **202**, portadora do RG sob nº **307262** SSP/AL, inscrita no CPF sob nº **648.695.124-91**, detentor(a) do cargo **Professora,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, lotada na Secretaria de **Educação**, Nível 1.

§ 1º – O benefício a que se refere o art. 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, e art. 43 e 73 da Lei Municipal 320/2011 com **proventos proporcionais**, calculados com base na última remuneração, na forma da Lei.

Art. 2º Os proventos proporcionais corresponderão ao cálculo da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei,integrando em sua totalidade, as rubricas de referência dos **vencimentos** e **anuênio**, previstos respectivamente, no artigo 44 e art. 67 da Lei Municipal 142/1993, tendo ainda como fundamento o Art. 43 da Lei 320/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Executivo

Homologo:

TEOFILO JOSE BARROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:FEA90D0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
CUMPRIMENTO DE DILIÊENCIA TCE/AL

DESPACHO **Craíbas PREV** Nº **48/2022**
ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA TCE/AL

DESPACHO

Em cumprimento de diligência TCE/AL foram publicadas retificações das seguintes portarias:

Nº 041 de 06 de junho de 2014 – MARINEIDE BARBOSA DOS SANTOS
Nº 007 de 1º de março de 2016 – MARIA SEVERINA DA SILVA SANTOS
Nº 018 de 21 de setembro de 2018 – ELIAS ALEXANDRE DA SILVA
Nº 057 de 17 de julho de 2014 – MARIA PEREIRA DA SILVA
Nº 007 de 1º de março de 2012 – MARIA LUCIA DA SILVA
Nº 010 de 1º de junho de 2015 – MARIA FERREIRA DE FARIAS
Nº 052 de 1º de julho de 2014 – MARIA GERCINA DAMASCENO
Nº 002 de 13 de março de 2015 – IZABEL MARIA ALVES
Nº 007 de 15 de março de 2019 – OTACILIA MARIA DA SILVA
Nº 005 de 14 de maio de 2018 – LUCIENE BARBOSA DE MACEDO SANTOS
Nº 019 de 28 de setembro de 2015 – JOSEFA ALEXANDRE SANTOS

Craíbas, 18 de novembro de 2022

JOSÉ WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:61E1B120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10030006/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.039/2022
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento destinada a atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 07 de dezembro de 2022 às 10h00min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www. https://www.craibas.al.gov.br/, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 18 de novembro de 2022.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:C1A97C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 85/2022

Processo nº: 08220003/2022
Ata de Registro de Preços nº 85/2022
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.030/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Fornecedor Beneficiário: J B CARDOSO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ sob o nº: 17.918.110/0001-30.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática destinados a atender as necessidades do Município de Craíbas/AL
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
Data de Assinatura: 17 de novembro de 2022.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Jefferson Benites Cardoso pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:F6E62FE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1048/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1048/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **MARCELO DE SANTANA SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº: 775.###.###-15, Prorrogação de Licença sem Vencimentos para tratar de interesse particular no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 11 de janeiro de 2022, através do Processo Administrativo n° 11040001/2022.

Delmiro Gouveia, de 18 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:8CFA43EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1049/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1049/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ADICIONAL NOTURNO
ADELSON RODRIGUES DA SILVA	23182	30 dias
ERICK JOSE GOMES DA SILVA	14609	05 dias

LUCIO FLAVIO CAVALCANTE LIMA	249	06 dias
HELOISA MOREIRA DOS SANTOS	23310	05 dias
MARCOS AURELIO LIMA DE SOUZA	14674	06 dias
DAGNO FEITOSA DOS SANTOS	14586	05 dias
ALMIR ROGERIO DA SILVA	14552	02 dias
JURANDI FAUSTINO DE ARAÚJO	2305	04 dias
CASSIANO ADRIANO GOMES DA SILVA	23433	06 dias
AROLDO SANTOS VIEIRA	22860	06 dias
ESTEVÃO MOREIRA	23385	08 dias
ROBSON DA SILVA SANTOS	14686	07 dias
LUCAS EMANUEL PEREIRA MENEZES	14657	04 dias
TEOTONIO MIGUEL CORREIA DA SILVA	14629	07 dias

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 18 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E0BF84D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1050/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1050/2022

PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, revisão de **gratificação de estímulo aos servidores abaixo relacionados:**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Lidiane Peixoto dos Santos	Auxiliar de Secretaria CC-23	R$1.212,00
Cicero Fagno Perpetuo	Agente de Endemias	R$300,00
Everaldo Correia da Silva	Agente de Endemias	R$300,00
Alessandro Ferreira	Agente de Endemias	R$300,00
Weverton de Queiroz	Agente de Endemias	R$300,00
Joicyane Duarte Pereira	Auxiliar de Secretaria CC-23	R$1.705,00
Eronildes Soares da Silva	Assessor de Planejamento CC-05	R$250,00
Ubiraci Xavier da Silva	Auxiliar de Secretaria CC-23	R$624,00
Silvania Tavares Silva dos Santos	Auxiliar de Secretaria CC-23	R$588,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 18 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C6559FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1051/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1051/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, gratificação aos servidores a baixo listados:

SERVIDOR	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Marcos Cavalcante	Auxiliar de Secretaria CC-23	R$588,00
Jair Correia Mendes	Agente de Endemias	R$300,00
Taiana Carla Vidal da Silva Santos	Auxiliar de Secretaria CC-23	R$238,00

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, de 18 novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5C7DEBFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1052/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1052/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER, plantões extras aos servidores abaixo:

MAT	NOME	COMPETÊNCIA	PLANTÕES EXTRA
22860	AROLDO SANTOS VIEIRA	NOVEMBRO/2022	24 HORAS EXTRAS
23385	ESTEVÃO MOREIRA	NOVEMBRO/2022	48 HORAS EXTRAS

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 18 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:2E6AAE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1053/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1053/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N° 887/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, **PRODUTIVIDADE FISCAL** referente ao **mês de outubro de 2022**, dos Fiscais de Tributos do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, conforme tabela abaixo.

Mat.	Servidor	Pontos	Fator	Valor Pontos
23026	Phellipe Gomes de França	1000	5,8045	R$5.804,50
2086	Gutemberg Bezerra Santos	500	5,8045	R$ 2.902,25
353	Cira Adriana Barboza de Sá	500	5,8045	R$ 2.902,25
1070	Renato Ferreira dos Santos	500	5,8045	R$ 1.857,44

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 18 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E93DD644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1055/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1055/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, **enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia aos SERVIDORES listados abaixo:**

MAT	NOME	CARGO	NÍVEL
23315	FLAVIO BRITO SOARES	PROFESSOR ESP MAG T07 - CA	I
23037	LEIDIANE RODRIGUES GAIA	PROFESSOR LIC PLENA T07 - CA	II
16056	ALYSSANDIS SANDES LIMA	MOTORISTA ESCOLAR NIII T05 - CB	V
4705	ROSEANE RODRIGUES BATALHA MONTES	PROFESSOR LIC PLENA T 07 – C G	III
379	MARIA NEIDE FERREIRA	AUX DE SERV EDUC NI T04 – C I	II
2159	JOSE FABIO OLIVEIRA	PROFESSOR ESPECIALIZADO T01 – C F	III
2125	NEILA TATIANE VIEIRA GOMES	AUX DE SERV EDUC NIII T04 – C F	IV
23003	WEDER SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR LIC PLENA T07 - CA	II
23076	MOISES MORAES LISBOA	PROFESSOR LIC PLENA T07 - CA	II
14576	IGOR RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR LIC PLENA T07 - CA	III
14620	SIMÃO PEDRO BRITTO DE ARAUJO	MOTORISTA ESCOLAR NV T05 – C B	VI

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 18 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3E2D7AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1056/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1056/2022

DESIGNA A PRESIDENTE, O SUPLENTE E OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL, NO ÂMBITO DESTE MUNICIPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 860/2005, alterada pela Lei n° 1.061/2012,

RESOLVE:
Art. 1°- Designar Presidente abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, encarregada do processamento das licitações no âmbito deste Município.

Presidente: **ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS**, inscrito no CPF: 049.991.474-08.
Suplente: **MARIA LÚCIA LIMA DOS SANTOS PERBOIRE**, inscrito no CPF: 360.309.964-87.

Art. 2°- Designar Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, encarregada do processamento das licitações no âmbito deste Município.

Membro: **LUCINEA LOPES SANTOS SILVA**, inscrita no CPF: 827.885.614-15.

Membro: **EDILSON BEZERRA SANDES JUNIOR**, inscrito no CPF: 101.435.754-30.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 18 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6D7ECB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PREÇO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 10/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022, PROCESSO ADM. Nº 03220042/2022.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios do agricultou e empreendedor rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.
Contratado: **José Erivaldo Martins de Matos.**
CPF: 215.778.318-02
Valor inicial **R$ 29.550,00 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).** Alteração de valor contratual de **R$ 3,99 (Três reais e noventa e nove centavos)** , referente a **Goiaba** o valor final corrigido passa a ser **de R$ 29.553,99 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).**

Publicado por:
Ivonete Godoi Leite
Código Identificador:F2BE1C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 09/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022, PROCESSO ADM. Nº 03220042/2022.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios do agricultou e empreendedor rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL
Contratado: Everaldo da Conceição.
CPF: 012.030.794-43
Valor inicial **R$ 34.048,00 (Trinta e quatro mil, quarenta e oito reais).** Alteração de valor contratual de **R$ 3,59 (Três reais e cinquenta e nove centavos)**, referente a **Batata doce** o valor final corrigido passa a ser **de R$ 34.051,59 (** Trinta e quatro mil, cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:
Ivonete Godoi Leite
Código Identificador:78365A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 08/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022, PROCESSO ADM. Nº 03220042/2022.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios do agricultou e empreendedor rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL
Contratado: Valney Silva Soares.
CPF: 118.170.684-07
Valor inicial **R$ 23.560,00(Vinte e Três mil, quinhentos e sessenta reais).** Alteração de valor contratual de **R$ 6,99 (Seis mil e noventa e nove centavos)**, referente ao Limão Taiti o valor final corrigido passa a ser **de R$ 23.566,99 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

Publicado por:
Ivonete Godoi Leite
Código Identificador:85126877

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATATO
Processo Administrativo nº 07140047/2022 – Dispensa Emergencial nº 03/2022
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material odontológico.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.
Contratada: Soares & Santos Comercial de Produtos Farmaceuticos LTDA.
CNPJ: 97.532.879/000156
Valor R$ 60.677,00 (Sessenta mil e seiscentos e setenta e sete reais)
Vigência 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Ivonete Godoi Leite
Código Identificador:D5B4104E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATATO
Processo Administrativo nº 07140047/2022 – Dispensa Emergencial nº 03/2022
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material odontológico.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.
Contratada: Dental Shop Ltda -EPP
CNPJ: 15.385.324/0001-62
Valor R$ 8.625,00 (Oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais)
Vigência 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Ivonete Godoi Leite
Código Identificador:69F7E180

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATATO
Processo Administrativo nº 07140047/2022 – Dispensa Emergencial nº 03/2022
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de material odontológico.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.
Contratada: M Galdino Produtos de Médicos e Qualidade de Vida Ltda.
CNPJ: 46.917.394/0001-18
Valor R$ 1.497,00 (Mil e quatrocentos e noventa e sete reais)
Vigência 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado por:
Ivonete Godoi Leite
Código Identificador:1E7415AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 05/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021, PROCESSO ADM. Nº 11110032/2021.
Objeto: Contratação de empresa para Construção de Campo Society no Bairro Pedra Velha no Município de Delmiro Gouveia/AL
Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL
Contratada: Leandro Ferraz Empreendimentos Ltda - EPP
CNPJ: 04.940.894/0001-50
O valor inicial do Contrato é **R$ 294.060,79 (Duzentos e noventa e quatro mil, sessenta reais e setenta e nove centavos).** O valor a ser Aditado passa a ser de **R$ 63.764,14 (Sessenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavo)** referente a Construção do Campo Society no Bairro Psdra Velha o valor final corrigido passa a ser **de R$ 357.824,84 (Trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

Publicado por:
Ivonete Godoi Leite
Código Identificador:197226D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
A Prefeitura de Estrela de Alagoas, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 013/2022-SRP** - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática. Data/Horário: 01 de dezembro de 2022, às 10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Estrela de alagoas/AL, 18 de novembro de 2022.

ALAN ARAUJO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:5DF090B5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, RATIFICAR, na forma do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/21 a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos 2ª chamada. AUTORIZO a contratação da empresa RPS SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.257.401/0001-64, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R$ 27.938,05 (vinte e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2022
Processo administrativo nº 2022.0902.006 (2ª chamada). Fund. Legal: Leis nº 14.133/21 e demais legislação vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL e RPS SERVIÇOS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.257.401/0001-64. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos. Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022 ou o exaurimento dos quantitativos.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:6F5EDCB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 028/2022 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de Material de Expediente, no Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 02 de dezembro de 2022 às 08h:30min horas**. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
PREGÃO ELETRONICO N° 029/2022 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para serviços de Locação de Veículos para viagens com destino à Juazeiro do Norte/CE, no Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 02 de dezembro de 2022 às 13h:30min horas**. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Dec. Federal n° 7.892/13 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

BRUNO ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:F0187E36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
DECRETO LEGISLATIVO N° 43 /2022

DECRETO LEGISLATIVO N° 43 /2022
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Licença a Prefeita Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no seu Regimento Interno, art. 121, I, e art. 187, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte **Decreto**:

Art. 1 – Fica concedida licença que autoriza a Prefeita se ausentar do território municipal por motivo de viagem a Europa no período de 14/11/2022 a 29/11/2022, tratando-se de ausência por prazo superior a quinze dias consecutivos.

Art. 2 – O presente Ato encontra-se fundamentado no art. 64, I da Lei Orgânica Municipal, bem como os artigos 121, I e 187, § 1º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feliz Deserto, em 11 de novembro de 2022.

JAILTON FLORENTINO DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ ADILSON LESSA SANTOS
Vice - Presidente

CÉSAR EUCLIDES SANTOS
1º Secretário

JOSAN FERREIRA LESSA
2º Secretário

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:C0D20ACA

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
DECRETO LEGISLATIVO N° 44 /2022

DECRETO LEGISLATIVO N° 44 /2022
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Licença ao Vice-Prefeito do Município de Feliz Deserto e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no seu Regimento Interno, art. 121, I, e art. 187, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte **Decreto**:

Art. 1 – Fica concedida licença que autoriza ao Vice-Prefeito se ausentar do território municipal por motivo de viagem para tratar de assuntos particulares, no período de 14/11/2022 a 30/11/2022, tratando-se de ausência por prazo superior a quinze dias consecutivos.

Art. 2 – O presente Ato encontra-se fundamentado no art. 64, I da Lei Orgânica Municipal, bem como os artigos 121, I e 187, § 1º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feliz Deserto, em 14 de novembro de 2022.

JAILTON FLORENTINO DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ ADILSON LESSA SANTOS
Vice - Presidente

CÉSAR EUCLIDES SANTOS
1º Secretário

JOSAN FERREIRA LESSA
2º Secretário

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:CA3FED0F

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara de Vereadores de Feliz Deserto Alagoas. Realizada no dia 14 de Novembro de 2022.

Aos vinte e dois dias do mês de novembro, aproximadamente às dezesseis horas na Sede da Câmara Municipal, se reuniram os Vereadores de Feliz Deserto, sob a presidência do Vereador Jailton Florentino dos Santos, que convidou os Vereadores César Euclides Santos e José Adilson Lessa Sabino, respectivamente vice-presidente e primeiro secretário para auxiliar nos trabalhos da Mesa. Após, autorizou ao primeiro secretário a fazer a chamada dos nobres Vereadores, oportunidade em que oito Vereadores se faziam presentes. Sendo eles: Antônio José Possidônio dos Santos, César Euclides Santos, Idejilson da Silva, Jailton Florentino dos Santos, Josan Ferreira Lessa, José Adilson Lessa Sabino, Reginaldo Barreto dos Santos e Willames Lessa Silva Cardoso. Estando ausente o Vereador José Marcelo Araujo Lessa Filho. Constatando quórum legal, o senhor presidente informou que o objetivo da presente sessão, é para conceder a licença ao vice-prefeito Jorge Nunes, através do Projeto de Decreto nº 04/22. Em seguida, autorizou a Redatora de Atas, a proferir a leitura das matérias dos expedientes. O Ofício n° 104/22, de autoria do Vice-Prefeito Jorge Luís Silva Nunes, com o assunto: Impossibilidade de assumir o Cargo de Prefeito. Solicitando

a Concessão de Licença de afastamento por período superior a 15 dias. Requerimento n° 50/2022, da Comissão de Justiça e Redação Final, que Requer Adoção de regime de urgência no trâmite do Projeto de Decreto Legislativo n° 04/22. O Decreto Legislativo n° 04/22, que dispõe sobre a Concessão de Licença ao Vice-Prefeito do Município de Feliz Deserto. E parecer da Comissão de Justiça, favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n° 04/22. A seguir, o senhor presidente facultou a palavra, não havendo oradores, deu seguimento, onde pôs em discussão e aprovação, o requerimento n° 50/2022, onde foi aprovado por unanimidade. Foi posto em discussão e aprovação o Parecer ao Projeto de Decreto n° 04/22, o qual foi aprovado por unanimidade. Por fim, foi posto em discussão e aprovação, o Projeto de Decreto Legislativo n° 04/22, que também foi aprovado por unanimidade. No momento, o presidente passou a presidência ao vice-presidente José Adilson Lessa Sabino, para conduzir os trabalhos. Na oportunidade, o Presidente Interino, mencionou ser uma grande satisfação, poder assumir os trabalhos nos próximos quinze dias, oportunidade em que se dispõe a desenvolver a sua função com seriedade. Passou informações de que a Prefeita Rosiana, teve que se ausentar por motivos de viagem representando o Município de Feliz Deserto em Portugal. Bem como, o Vice-Prefeito Jorge Nunes, por motivos superiores e particulares também ficou impossibilitado de assumir o cargo de Prefeito. Desta forma, de acordo com a Constituição e Regimento Interno, o Presidente da Câmara passa a assumir a Prefeitura de Feliz Deserto. Em seguida, convidou o Sr. Jailton Florentino dos Santos, para fazer o seu juramento de posse. Feito, o presidente declarou empossado o Sr. Jailton Florentino dos Santos, Prefeito de Feliz Deserto. Prosseguindo, foi facultada a palavra, onde fez uso da mesma, o Vereador Idejilson da Silva, que após cumprimentos, desejou sorte ao prefeito empossado. Mencionou que aproveitando o ensejo, inicia cobrança com relação a iluminação e melhorias na estrada do Povoado Flexeiras. Desejou um feliz trabalho. Seguindo, usou a palavra o Vereador Willames Lessa, que após cumprimentos, parabenizou o prefeito empossado Jailton Florentino, desejando sorte e sucesso em sua passagem à frente da prefeitura. A seguir, usou a palavra o Vereador Reginaldo Barreto, que saudou todos. Registrou a importância da realização desta sessão, para empossar o prefeito interino, atual Presidente da Câmara de Vereadores. Haja vista, que a Prefeita Rosiana Beltrão, precisou se ausentar, assim como, o Vice-Prefeito Jorge Nunes. Portanto, de acordo com a legislação, assume o cargo, o Presidente da Câmara, um fato inédito no Município de Feliz Deserto. Desejou sorte e sucesso ao mesmo. A seguir, usou a palavra o Vereador Josan Lessa, que saudou todos os presentes. Falou da concessão da licença da Prefeita e Vice-Prefeito, onde por motivos superiores, necessitaram deste Decreto. Oportunizando ao Presidente desta casa, assumir o referido cargo de prefeito, conduzindo os trabalhos nos próximos quinze dias. Parabenizou o mesmo, mencionando acreditar que irá fazer um bom trabalho, assim como faz nesta casa legislativa. Continuando, usou a palavra o Vereador Antônio José Possidônio, que após cumprimentos, parabenizou o Prefeito empossado Jailton Florentino, desejando sorte e sucesso. Em seguida, fez uso da palavra o Vereador César Euclides Santos, que saudou os presentes. Desejou um bom trabalho à frente do município ao Prefeito Jailton Florentino, onde acredita em suas ações, vistas aqui nesta casa e desejou bençãos. Ressaltou, que assim como o Vereador Idejilson fez a sua cobrança, de antemão, também cobra melhorias nas estradas vicinais do Povoado Pontes. Prosseguindo, foi concedida pelo presidente, a fala ao Prefeito Jailton Florentino dos Santos, que na oportunidade fez as suas considerações. Saudando os presentes. Destacou presença de familiares, como esposa, irmãos, parentes e amigos. Falou que é uma honra, assumir a grande responsabilidade de ocupar o cargo de Prefeito do Município de Feliz Deserto, mesmo que seja interinamente. Relembrou sua trajetória pública, prometendo que ainda que seja, em pouco tempo, irá assumir o compromisso como se fosse definitivo. Fez agradecimentos aos Vereadores, a Prefeita que estará representando o município em Portugal. Ao Vice-Prefeito Jorge Nunes, que necessitou se ausentar também, mas que fizeram tudo dentro da lei. Finalizou agradecendo a todos. Em sequência, de posse da palavra, o Presidente José Adilson, parabenizou o prefeito Jailton Florentino, mencionando confiar em sua gestão durante esse período. Falou de seu trabalho digno nesta casa. Falou da viagem da Prefeita Rosiana, que representará o município e trará bons frutos. Comunicou que será convocado o suplente do partido do Vereador afastado, hoje Prefeito Jailton Florentino, para ocupar o cargo de Vereador nesta Casa Legislativa. Por nada mais haver a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente sessão. Para constar, eu Rosilma Lessa Ferreira Costa, lavrei a presente ata, que após lida e achada nos conformes, segue assinada por mim, pelo presidente e Vereadores presentes.

ROSILMA LESSA FERREIRA COSTA
Redatora de Ata

JAILTON FLORENTINO DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ ADILSON LESSA SABINO
Vice - Presidente

CÉSAR EUCLIDES SANTOS
1º Secretário

JOSAN FERREIRA LESSA
2º Secretário

ANTÔNIO JOSÉ POSSIDÔNIO DOS SANTOS
Vereador

IDEJILSON DA SILVA
Vereador

REGINALDO BARRETO DOS SANTOS
Vereador

WILLAMES LESSA SILVA CARDOSO
Vereador

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:9528824D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Feliz Deserto.

Tipo: Menor Preço por item.

Data e hora da sessão de disputa: 07/12/2022, às 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br
Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 18 de Novembro de 2022.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:9C514A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTES AGRÍCOLAS

Tipo: Menor Preço Global do lote.

Data e hora da sessão de disputa: 08/12/2022, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br
Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 18 de Novembro de 2022.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:D3A74C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ambulância, destinada a Secretaria de Saúde do Município de Feliz Deserto/AL
Tipo: Menor Preço por Item.

Data e hora da sessão de disputa: 08/12/2022, às 14:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 18 de Novembro de 2022.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:12574A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de motocicletas, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL

Tipo: Menor Preço por Item.

Data e hora da sessão de disputa: 09/12/2022, às 15:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 18 de Novembro de 2022.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:2D422E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamento e Material Permanente para unidades básicas de saúde e um veículo Pick-up Cabine Dupla 4X4 Diesel, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Feliz Deserto/AL

Tipo: Menor Preço por Item.

Data e hora da sessão de disputa: 09/12/2022, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 18 de Novembro de 2022.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:64B07645

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
PORTARIA Nº 010, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 010, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO, Prefeito do Município de Inhapí – Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inhapí/Al, e ainda, do que consta no processo IPREVI Nº 785136102022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL DO PROFESSOR**, em favor da servidora **Sra. SILVONEIDE DA SILVA , matrícula nº 320-1, inscrita no RG nº 1062960 SSP/AL, , e CP/MF sob o nº 894.255.964-68**, **que ocupa o cargo de PROFESSOR (a) de 1º A 4ª série, NÍVEL III, CLASSE E,**com fundamento no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal de 1988, Redação dada pelo art. 7º da EC 41/2003, regra de concessão atual do RPPS, art. 63 da Lei Municipal nº 119, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O valor do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial do Professor deverá ser reajustado em sua forma legal **COM paridade**, ou seja, calculadas com base na remuneração dos servidores ativos, no mesmo cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 3º - O valor inicial dos proventos do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial do Professor requerida, terá seu valor igual a R$ 4.356,28 (quatro mil trezentos e cinqüenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapí/Al, 18 de novembro de 2022

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

SILAS NUNES DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do IPREVI
Portaria PMI nº 029/21

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:00E61018

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº 024-2022

Processo Nº 3264/2022
Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 024/2022
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: AUTO POSTO ALVES LTDA
CNPJ N° 02.850.879/0002-77
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos para atender as demandas do Município de Inhapi/AL
Vigência: 12 (doze) meses
Valor Global: R$ 9.124.800,00 (nove milhões cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais)
Celebrado em: 17/11/2022
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E PEDRO ALVES BEZERRA

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:FBF0DBAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19/2022

DECRETO Nº 19/2022

"REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Joaquim Gomes Estado Alagoas, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art.3º da Lei Municipal nº 282/1995, novembro de 2001

DECRETA:
CAPITULO I SEÇÃO ÚNICA

Art. 1° O Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA, órgão de gestão contábil financeira descentralizado, subordinado orçamentariamente à Secretaria de Ação Social; e, administrativamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; tem por objetivo criar condições para o desenvolvimento das ações de atendimento a criança e ao adolescente, compreendendo:
- programas de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos a situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas e assistenciais;
- projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração e implantação do Plano Municipal de Ação de defesa da criança e do adolescente;
- projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- em caráter supletivo e transitório, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, projetos de políticas sociais básicas e de assistência social especializada para crianças e adolescentes que delas necessitam;
- os itens anteriores definem o Plano Municipal de Ação elaborado pelo CMDCA de conformidade com a legislação que o regulamenta com base na sua política de proteção e promoção de prioridade de ação.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º O Fundo ficará subordinado diretamente ao CMDCA.

SEÇÃO II
ESTRUTURA BÁSICA DO FUNDO E ATRIBUIÇÕES

Art. 3° O Fundo de que trata este ato, terá a seguinte estrutura básica:
I - setor de Administração do Fundo;
II - Setor de Contabilidade do Fundo.

Art. 4° Administrará o FMCA um técnico com formação específica em contabilidade, o qual será nomeado pelo prefeito por meio de Decreto.

Art. 5° O Administrador do FMCA se subordinará diretamente ao Presidente do conselho Municipal dos direitos da Criança e do adolescente, na forma do seu Regimento interno e deste Regulamento.

Art. 6º Se subordinará ao Administrador do FMCA os setores de Administração do Fundo e de Contabilidade do Fundo e todos os outros setores que venha a ser criados no mesmo.

Art. 7º São atribuições do Administrador do Fundo:

- acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Ação e encaminhar ao conselho Municipal relatórios mensais sobre a sua implantação;
- administrar o Fundo e coordenar a execução dos seus recursos, de acordo com o Plano Municipal de Ação de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- em consonância com as deliberações do CMDCA e em conjunto com as demais Secretarias Municipais, planejar, coordenar e/ou executar projetos de estudos, de pesquisa e de capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos do Plano Municipal de Ação;
- submeter ao Conselho Municipal o Plano de aplicação a cargo do fundo, em consonância com o Plano Municipal de Ação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- submeter ao Conselho Municipal as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

- encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- assinar ou delegar competência para, juntamente com o responsável pela tesouraria e prefeito
emitir cheques e ordens de empenho a pagamento de despesas do Fundo;
- firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito e o CMDCA, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Ação;
IX- convocar o Conselho quando necessário para decisões de urgência dentro da competência do mesmo, através do seu Presidente;
X - encaminhar previamente, ao presidente do CMDCA, para apreciação, a programação das despesas periódicas do Fundo;
XI- articular-se rotineiramente com o Presidente do CMDCA e com o Tesoureiro e Secretário de Administração e Finanças para agilização das transferências dos recursos e as devidas prestações de contas;
XII - exercer outras atribuições afins e correlatas.

Art. 8° O encarregado da Contabilidade do Fundo, caso seja necessário será colocado à disposição pelo Prefeito ao FMCA, escolhido pelo Presidente do Conselho, dentre os servidores públicos municipais com formação em contabilidade e registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 9° O cargo de Chefe do Setor de Contabilidade do Fundo é de natureza comissionado, cuja nomeação, caso seja necessário será feita por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 10º São atribuições do Chefe do Setor de Contabilidade do Fundo:

- preparar as demonstrações mensais das recitas e despesas a serem encaminhadas ao conselho Municipal;
- manter os controles necessários à execução orçamentaria do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
- manter, em coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV- encaminhar à contabilidade geral do Município:
mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;

c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo
- firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
- providenciar, junto a contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a
situação econômica/financeira geral do Fundo;
- apresentar ao CMDCA, através do Administrador do Fundo, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FMCA detectada nas demonstrações mencionadas;
- manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Ação firmados com instituições governamental e não- governamental;
- manter o controle necessário das receitas do Fundo estabelecidas no Art. 32° da Lei Municipal
nº 282/1995.
- encaminhar através Administrador do Fundo, ao CMDCA relatórios mensais de acompanhamento e avaliação de execução orçamentária dos programas e projetos do Plano Municipal da Ação;
- providenciar junto ao órgão central de execução orçamentária da Secretaria de Administração e Finanças, o ordenamento dos empenhos e pagamentos das despesas do Fundo via Tesouraria; XII - acompanhar os saldos bancários das contas correntes abertas sob a responsabilidade do Fundo;
- fazer a conciliação bancária das contas correntes sob a responsabilidade do Fundo;
- articular-se rotineiramente com o Tesoureiro e com a área Financeira da Secretaria de Administração e Finanças;
- manter o controle de frequência do pessoal contratado ou a disposição do Fundo;
- providenciar a elaboração da folha de pagamento do pessoal contratado através do Fundo para serviços temporários e para os membros do Conselho Tutelar;
- exercer outras atribuições afins e correlatas.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO DO FUNDO

SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 11º São receitas do Fundo:

- doações de contribuições do Imposto de Renda ou outros incentivos fiscais;

- dotações consignadas anualmente no orçamento municipal e as verbas que a lei estabelecer no decurso do Período;
- doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais
e internacionais governamentais e não- governamentais;
- projeto de aplicações dos recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos; V - remuneração oriunda de aplicações financeiras;
- multas previstas no Art. 214 da Lei Federal n.o 8.067, de 13 de julho de 1990 e, oriundas das infrações aos artigos 245 a 250 da referida Lei;
- receitas de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privada, s e públicas federais, estaduais e internacionais para repasse a entidades governamentais e não-governamentais executoras de programa e projeto de plano municipal de ação.
§ 1° As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial e específica a ser aberta em agência de banco oficial, obedecendo, contudo, às exigências dos convênios, acordos e contratos;
§ 2° A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação; II - de prévia aprovação do CMDCA.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 12º Constituem ativos do Fundo:
- disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;
- direitos que porventura vierem a constituir;
- bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados a execução dos programas e projetos do Plano Municipal de Ação.

Parágrafo Único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 13º Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura o Município venha a assumir, de comum acordo com o CMDCA, para implementação do Plano Municipal de Ação.

SUBSEÇÃO IV
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 14º O orçamento do Fundo evidenciará as políticas, diretrizes e programas do Plano Municipal de Ação, observado o plano plurianual e a lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universidade e do equilíbrio.

§ 1° O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2° O orçamento do Fundo Observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO IV
DA CONTABILIDADE

Art. 15º a contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observados o padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 16º A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 17º A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 2° Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de recita e de despesa do Fundo e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.
§ 3° As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do
Município.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I DA DESPESA

Art. 18º Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o CMDCA aprovará o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos do Plano Municipal de Ação.

Art. 19º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 20º A despesa do Fundo se constituirá de:

- financiamento total ou parcial dos programas de atendimento e projetos constantes do Plano Municipal de Ação;
- aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
- construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação do Plano Municipal de Ação, estabelecido pelo Conselho Municipal;
- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Municipal de Ação;
- desenvolvimento de programas de estudos, pesquisas, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do Plano Municipal de Ação;
- atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessários à execução das
ações do atendimento mencionadas no artigo 1° deste Ato;
VIII - contratação de serviços pessoais e temporários para atender aos objetivos do Fundo.

SUBSEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 21º A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º As prestações de contas deverão atender aos ditames da Lei Federal n.o 4.320, de 17/03/64.

Art. 23º Para fins de expedição de documentos, movimentação de contas bancárias e outros assemelhados, o Fundo Municipal de utilizará da inscrição do Município de Joaquim Gomes-AL, no Cadastro Geral de Contribuintes da secretaria da Fazenda e receita federal de Alagoas.

Art. 24º O Fundo tem vigência indeterminada.

Art. 25º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 25 de outubro de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Publicado e registrado, em **25 de outubro de 2022,**
Por **William Barros de Siqueira –** Chefe de Gabinete **- Portaria Nº 193/2021**

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:67156667

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

Aviso de cotação
A secretaria de Administração no Uso de suas atribuições, informar que está recebendo cotação de preço de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ E DEMAIS SECRETÁRIAS. O prazo para envio de proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações: pelo e-mail: pmjundia-al@hotmail.com ou pessoalmente no Setor de Administração na sede da Prefeitura Municipal Jundiá, localizada na Rua do Comercio, sn, Centro, Campestre/AL, das 08h às 13h.

SEBASTIÃO MARCOS SOUZA DA SILVA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:D2098F69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO IMA

O Municipio de Lagoa da Canoa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.207.551/0001-00, requer solicitação de regularização de licença Ambiental do mercado público do centro de Lagoa da Canoa.

TAINA CORREA DE SÁ LÚCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:45452692

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
DECRETO Nº 046, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 046, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, o imóvel que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 69, inciso IV e XII, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

Considerando a utilidade pública que representa o imóvel, abaixo discriminado, para a Administração Pública Municipal, cuja destinação será a continuidade do projeto de abastecimento de água potável na área urbana e povoados de Limoeiro de Anadia, em face da necessidade de atender adequadamente a demanda apresentada naquela região.

Considerando, ainda, que o abastecimento na cidade de Limoeiro de Anadia e nos Povoados, além de proporcionar maior dignidade as comunidades locais, representará uma melhoria em saúde e bem estar da população.

Considerando, por fim, que de acordo com a Organização das Nações Unidades (ONU) agarantiaàágualimpa e segura se classifica como umdireitohumano essencial para se gozar plenamente da vida e de todos os demais direitos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para efeitos de **DESAPROPRIAÇÃO**, com fulcro no art. 5º, alínea *"i"*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, um lote de terreno situado no Povoado Olho D'água da Pedra, com área total de 1.298,92 m2 (*mil duzentos e noventa e oito metros).*

Parágrafo único: São limites e confrontantes do imóvel indicado no *caput*: descrição do perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 8.915.979,28**m e **E 776.389,98**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria das Dores Santos, situado no d'água da Pedra, com azimute de 92º00'07'' por uma distância de 440,70, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 8.915.963,88m** e **E 775.830,41m**; deste segue confrontando com a propriedade de Eraldo, com azimute de 179º58'40"por uma distância de 192,39m até o ponto **P03**, de coordenadas **N 8.915.771,49m** e **E 776.830,48m;** deste segue confrontando com a propriedade de Maria das Dores Santos, com azimute de 262º32'11''por uma distância de 166,51m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 8.915.749,86m** e **E 776.665,38m**; deste confrontando com a propriedade de Maria das Dores Santos, com azimute de 274º50'16''por uma distância de 74,23m, até o ponto **P05,** de coordenadas **N 8.915.756,12m** e **E 776.591,41m**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria das Dores Santos, com Azimute de 255°30´24'', por uma distância de 106,77m até o ponto **P06**, de coordenadas **N 8.915.729,40m** e **E 776.488,05m**; deste segue confrontando com a propriedade de Maria das Dores santos, com azimute de 292°58´55'' por uma distância de 79,40m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 8.915.760,40m** e **E 776.414,95m**; deste segue confrontando com propriedade de Maria das dores Santos, com Azimute de 312°04´48' por uma distância de 43,72m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 8.915.789,70m** e **E 776.382,50m**; deste segue confrontando com a estrada de Limoeiro de Anadia ao pov. Olho D´água da pedra, com azimute de 342°44´21'' por uma distância de 49,49m, até o ponto **P09** de coordenadas **N 8.915.836,96m** e **E 776.367,82**m; deste segue confrontando com estrada de Limoeiro de Anadia ao Pov. Olho D´água da pedra, com azimute de 349°51´48'' por uma distância de 25,66m, até o ponto **P10,** de coordenadas **N 8.915.862,22**m e **E 776.363,30m**; deste segue confrontando com estrada de Limoeiro de Anadia ao Pov.Olho D´água da pedra, com Azimute de 12°50´19'' por uma distancia de 120,06m, até o ponto **P01**, onde teve início a descrição, conforme planta baixa e memorial descritivo firmados pelo profissional Ivan Nunes Pereira, engenheiro agrônomo, inscrito no CREA–AL. sob o nº 4811-D, no processo administrativo respectivo.

Art. 2º. O imóvel objeto de desapropriação, descrito no artigo 1º, deste Decreto, se destinará a continuidade do projeto de Abastecimento de **ÁGUA POTÁVEL NA AREA URBANA E POVOADOS**,

Art. 3º. O justo valor do imóvel a ser desapropriado foi definido na monta de R$ 150.000,00 (*CENTO E CINQUENTA MIL REAIS*), com base na avaliação técnica (laudo técnico de avaliação de imóveis – avaliação de imóvel rural), em 30 laudas, realizada pelo profissional José Wellington Bezerra da Costa, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AL nº 0212714511, CPF sob nº 047.305.044-70, avaliação datada em 11 de março de 2021.

Art. 4º. Apresentou-se como legal **possuidora** do imóvel, ante a ausência de registro, a senhora Maria das Dores Santos, inscrita no CPF sob nº 624.465.844-20.

Art. 5º. As despesas resultantes do pagamento da justa indenização em dinheiro, decorrente da desapropriação de que trata o presente Decreto, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Vigente – Programática: 09 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – 0900 – Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Econômico – 17.512.0008.1011 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – Natureza da despesa: 3.4.5.9.0.61.00.00.00.0000 – Aquisição de imóveis – Fonte do recurso: Recursos próprios

Art. 6º. No ato da publicação do presente Decreto, fica o município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, desapropriante, autorizado a realizar as obras necessárias ao atendimento da finalidade pública ínsita neste Decreto.

Art. 7º. A escrituração e registro do imóvel será de inteira responsabilidade do município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, desapropriante, junto ao Cartório competente, nos termos da legislação civil vigente, sendo de responsabilidade do desapropriado a apresentação da documentação necessária, inclusive de comparecer ao Cartório competente para assinaturas do instrumento de desapropriação.

Art. 8º. O município de Limoeiro de Anadia, Alagoas, ficará responsável pelo pagamento de taxas e impostos municipais, estaduais

ou federais existentes ou que venham a ser criados, bem como despesas com taxas e serviços para elaboração e registro da Escritura Pública competente a ser outorgada.

Art. 9º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, aos 07 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Camillo de Souza Santos
Código Identificador:EBD80ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 75/2022 – Processo nº 15202201777– Inexigibilidade– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: **JÉSSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO,** inscrita no CNPJ sob o nº **24.290.356/0001-75**– Objeto: contratação de empresa especializada em show artístico e musical. – Valor global: **R$**4.500,00– Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:C28F0D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 67/2022 – Processo nº 148/2021– PE 048/2021– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.472.396/0002-86** – Objeto: contratação de saldo remanescente da ata de registro de preço nº 146/2021, visando aquisição de material gráfico. – Valor global: **R$** 2.630,00– Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:52647734

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 70/2022 – Processo nº 148/2021– PE 048/2021– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: **ROSIVALDO GOMES DA SILVA GRAFICA E EDITORA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº **10.359.279/0001-58** – Objeto: contratação de saldo remanescente da ata de registro de preço nº 147/2021, visando aquisição de material gráfico. – Valor global: **R$** 14.128,00– Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:DA76970A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 69/2022 – Processo nº 148/2021– PE 048/2021– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: **GRAFICA NOGUEIRA SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **35.740.794/0001-04** – Objeto: contratação de saldo remanescente da ata de registro de preço nº 143/2021, visando aquisição de material gráfico. – Valor global: **R$** 850,00– Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:19BE4410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 64/2022 – Processo nº 148/2021– PE 048/2021– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: **REDE EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.220.094/0001-00**– Objeto: contratação de saldo remanescente da ata de registro de preço nº 144/2021, visando aquisição de material gráfico. – Valor global: **R$** 130.486,16– Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:5A2004D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO;

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 68/2022 – Processo nº 148/2021– PE 048/2021– Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93– Fornecedor Registrado: **MARIA SILVANIA DE FARIAS 41083792415,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.127.556/0001-53**– Objeto: contratação de saldo remanescente da ata de registro de preço nº 148//2021, visando aquisição de material gráfico. – Valor global: **R$**2.698,60– Vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:AE009056

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 771/2022

(de 26 de outubro de 2022)

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS JÁ CONSOLIDADAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no Município de Maragogi o Programa de Regularização de Edificações, objetivando viabilizar, no âmbito do território municipal, a adequação à legislação aplicável à espécie, das edificações que, além da irregularidade documental, apresentam itens em desacordo com a legislação municipal que disciplina o ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo, ou sem a aprovação e o licenciamento do projeto, mediante expediente específico, taxas e contrapartida financeira.

Art.2º Para os fins acima preconizados, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar as edificações:

Cuja licença foi expedida pelo Município, porém, executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;

II - Executadas sem prévia autorização do Município, ou seja, sem projetos aprovados e sem a correspondente licença de construção;

III - Que, estando em fase de construção, apresentem, pelo menos, a estrutura concluída, assim considerada como fundações, pilares, alvenaria autoportante, vigas, lajes ou cobertura.

Art.3º As edificações, bem como, seus acréscimos, identificados como irregulares, poderão ser passíveis de regularização, desde que:

I - Não estejam localizadas ou avançadas sobre logradouros, passeios ou imóveis públicos, sem a devida permissão;

II - Não obstruam faixas "non aedificandi" de proteção de rodovias ou de terrenos que contenham servidão de passagem, registradas em matrícula, para redes de água, esgoto, alta tensão ou outros melhoramentos ou equipamentos públicos;

III - Não estejam situadas em áreas de risco;

IV - Respeitem os recuos mínimos determinados pelo Código Civil, salvo nos casos em que haja anuência escrita do(s) proprietário(s) do(s) lote(s) lindeiro(s), revestido tal documento das formalidades legais cabíveis ou aplicadas por legislação federal;

VI - Tenham sido edificadas, comprovadamente, até a data de publicação desta Lei;

VII - Tenham sistema individual de tratamento de esgoto compatível com as normas técnicas vigentes e o Código de Obras;

VIII - Não estejam em débito com os tributos municipais;

IX - Atendam as leis, decretos e normas sobre acessibilidade;

X - Atendam as legislações estaduais e federais pertinentes.

§1º Havendo solicitação de regularização de edificação em áreas ambientais, poderá ser autorizada pelo órgão ambiental municipal mediante avaliação da legislação correlatas, ouvido previamente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

§2º As edificações regularizadas na forma da presente lei permitirão licenciamento das respectivas atividades desde que atendidos os requisitos legais.

§3º A regularização de edificações, nos termos desta Lei, não dispensará as exigências especiais de segurança, ambientais, sanitárias, atestadas no laudo técnico por meio de declaração do responsável técnico.

§4º A regularização prevista nesta Lei não isenta o requerente do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e taxa de Alvará de Construção, no que couber, ou Carta de Habite-se, caso ainda não tenham sido recolhidos.

Art.4º Os interessados em regularizar as edificações deverão:

I - Requerer por meio de procedimento declaratório a regularização da edificação concluída até a publicação dessa Lei, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por decreto, conforme segue:

o interessado deverá declarar junto ao Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi - IPUMA a existência da edificação irregular, mediante preenchimento de formulário específico;

a partir da declaração, a fiscalização fará vistoria e medição da edificação irregular, atestando a existência da mesma e emitindo, em caso de deferimento do requerimento, a declaração de obra irregular;

II - Protocolar o projeto de regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação desta Lei.

III – Licenciar, com o devido pagamento dos tributos, a edificação no prazo máximo de 3 (três) meses a partir da aprovação do projeto.

§1º O requerimento de procedimento declaratório, bem com toda a tramitação do processo de regularização, só poderá ser feito pelo(s) proprietário(s) da edificação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) representado(s) por terceiros mediante apresentação de procuração pública.

a) Quando o proprietário ou um dos proprietários do imóvel que conste em matrícula for falecido o requerimento deverá ser qualificado em nome do espólio, podendo ser solicitado por um dos herdeiros, priorizando, por ordem, outro proprietário constante na matrícula, inventariante devidamente comprovado ou um dos herdeiros qualificados na certidão de óbito.

§2º Decorridos os prazos estabelecidos, sem que estejam cumpridas todas as etapas previstas, as edificações que permanecerem em situação irregular serão penalizadas conforme disposto no Código de Obras.

Art.5º O processo de regularização deverá ser encaminhado ao órgão competente, instruindo o pedido com os seguintes documentos:

I - Requerimento de regularização acompanhado da cópia do documento de identidade do(s) requerente(s);

Comprovação de titularidade através de certidão atualizada do imóvel, com data inferior a 30 dias, devendo toda edificação estar executada em lote único;

II - Uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que deve contemplar as atividades de laudo técnico e levantamento arquitetônico;

III - Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou Alvará simplificado do Corpo de Bombeiros (ASCB), quando cabível.

IV - Levantamento Arquitetônico (Projeto As Built), constituído (única e exclusivamente) dos seguintes elementos:

Laudo técnico, contendo:

O nome e assinatura do proprietário e responsável técnico do laudo;
Endereço da obra;
Datas da vistoria e do laudo;
Tipo de obra (ex.: residência unifamiliar, residência multifamiliar, comercial, hoteleiro);
Padrão construtivo;
Idade da construção;
Descrição técnica de cada elemento construtivo vistoriado;
Classificação e análise quanto ao grau de risco de possíveis anomalias e falhas construtivas;
Declaração das boas condições da edificação e atendimento às normas de uso, ocupação, salubridade, ambiental e segurança estrutural do imóvel;
Relatório fotográfico.

Planta de situação, contendo:

Representação adequada da quadra na qual o terreno encontra-se situado, inclusive dos logradouros adjacentes;
Dimensões gerais do terreno;
Área total do terreno, coordenadas geográficas do lote no sistema datum SIRGAS 2000;
Orientação magnética.

Planta de locação, contendo:

Cotas com as medidas de todos os recuos da edificação;
Cotas das medidas gerais do terreno;
Cotas e indicação da calçada, meio fio e o rebaixamento do meio fio e acesso de veículos, e altura do muro de divisa;
Distância à faixa de domínio e non aedificandi quando o imóvel confrontar com a rodovia.

Planta Baixa de todos os pavimentos da edificação conforme os itens abaixo:

Nome, área e cota de nível de piso dos ambientes;
Cotas com medidas de todos os ambientes, de forma que seja possível aferir as áreas de piso;
Dimensões das esquadrias, diretamente em planta ou com código e quadro de esquadrias;
Indicação de altura de balcões, muretas, gradis, corrimãos, guarda-corpos, entre outros, e numeração dos degraus de escadas;
Representação das louças/peças dos banheiros, cozinha e área de serviço;
Projeções dos beirais, dos cortes, e do Norte magnético.
Corte, no mínimo 2 (dois), devidamente cotado na mesma escala da planta baixa, contendo:
Numeração dos andares;
Nome, e cota de nível de piso dos ambientes;
Cotas com medidas verticais do pé-direito, esquadrias, balcões, muretas, gradis, corrimãos, guarda-corpos, entre outros, e numeração e cotas dos degraus da escada;
Tipo/material e inclinação da cobertura e cotas verticais que possibilitem aferir a inclinação da cobertura;
Cota da altura total da edificação; Indicação de forros, laje, pergolados e outros elementos.
Fachada, no mínimo uma (01), sendo que a mesma não deve ser cotada.
Planta de cobertura, contendo:
Tipo/material e inclinação da cobertura;
Indicação do sentido da inclinação;
Indicação e cotas dos beirais;
Projeção do perímetro da edificação;
Projeção dos cortes;
Indicação de cumeeira, espigão, rincão, platibanda, calha, rufos, entre outros, conforme o caso.

Art.6º O processo de regularização é constituído de 03 (três) vias do projeto.

Art.7º Para elaboração dos projetos deverão ser obedecidas as normas da ABNT específicas.

Art.8º O setor de análise de projetos analisará os projetos no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, a contar da data do protocolo geral, aprovando, emitindo parecer técnico ou indeferindo os mesmos.

§ 1º Será procedido o exame detalhado dos elementos que os compõe. As exigências decorrentes desse exame serão feitas de uma só vez, com projetos e documentos completos. Caso a documentação não esteja completa o mesmo será indeferido sem análise.

§ 2º Havendo a necessidade de complementação ou correção, mediante parecer escrito, poderá ser concedido um prazo máximo de 30 (trinta) dias para manifestação, contados a partir da publicação do parecer, findos os quais o processo será indeferido por ato administrativo.

Nesta situação as vias analisadas serão mantidas no setor de análise durante a tramitação do processo sendo devolvidas ao requerente na aprovação ou indeferimento do mesmo.

§ 3º Quando do retorno do projeto com correções e/ou complementações, inicia-se novo prazo de 30 (trinta) dias.

§ 4º Os prazos de 30 (trinta) dias para análise e reanálise do processo poderão ser prorrogados, por igual período, quando houver justificativa plausível.

§ 5º No caso de indeferimento, o processo de aprovação deverá ser reencaminhado, com um novo protocolo, observando todos os trâmites, ordem de protocolo e prazos estabelecidos nesse artigo.

§ 6º Sendo o processo indeferido, o requerente deverá retirar o mesmo no prazo de até 60 (sessenta) dias, sendo que após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

§ 7º O procedimento de análise estará limitado a uma análise e duas reanálises, caso o projeto não for considerado apto a ser aprovado, o processo deverá ser reiniciado com pagamento de novas taxas de análise.

§ 8º No caso de não apresentação de documentação solicitada em parecer por escrito, o processo será indeferido independentemente de terem transcorridas as três análises.

Art.9º A regularização de edificação, nos termos desta Lei, fica sujeita a pagamento ao Município de contrapartida financeira a título de outorga onerosa, a ser recolhida aos cofres públicos municipais, independente das demais sanções previstas em legislação específica.

§1º A contrapartida financeira será definida por meio de decreto do Poder Público Municipal a ser editado.

§2º As receitas oriundas da contrapartida financeira, prevista neste artigo, serão destinadas aos cofres públicos municipais, vinculados ao Instituto de Planejamento Urbano de Maragogi (IPUMA).

§3º Para a regularização das edificações públicas municipais fica o Poder Executivo Municipal dispensado do pagamento da contrapartida financeira prevista neste artigo.

Art.10 Para as edificações concluídas, aprovada a regularização, após a análise da documentação, será emitida, pelo órgão competente do Poder Executivo, a Carta de Habite-se, desde que quitada a contrapartida financeira, bem como efetuada o pagamento dos impostos e das multas, quando houver.

Parágrafo único. Nas situações em que as edificações estão em fase de conclusão, aprovada a regularização, após a análise da documentação, o órgão competente emitirá o alvará de construção mediante a quitação da contrapartida financeira e da multa, essa última se houver, observadas as disposições constantes na legislação pertinente para a expedição da respectiva Carta de Habite-se.

Art.11 A regularização das edificações por meio da presente legislação não isenta o atendimento as legislações e normativos sob fiscalização de outros órgãos, devendo, quando necessário, apresentar a aprovação antecipada nos referidos órgãos.

Art.12 Constatada qualquer irregularidade quanto ao disposto nesta legislação, o processo será anulado, decaindo o direito ao enquadramento pela presente legislação.

Parágrafo único. Durante a tramitação do processo, em qualquer tempo, mesmo que identificada a posteriori, independente de indicação anterior em parecer pelos analistas, a irregularidade identificada ensejará a anulação disposta no caput do presente artigo.

Art.13. O Poder Público Municipal poderá expedir, por meio de decreto, normas ou instruções normativas com especificações adicionais a esta Lei.

Art.14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:B820F973

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 541/2022

(De 18 de novembro de 2022)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 22/11/2022 a 22/02/2023, sendo o período de aquisição de 01 de agosto de 2014 a 01 de agosto de 2019, a Sra. **MARILENE CÂNDIDO DE ATAÍDE SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.257.***-00, funcionária Pública Efetiva no cargo de Professora 1º Grau Menor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença **PRÊMIO** por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:A6211A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
AVISO DO EDITAL

LEILÃO EDITAL Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis Edital nº 00l/2022 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Carlos Adriano Solano dos Santos Pinho JUCEAL Nº 015. O leilão será realizado no dia 07/12/2022 as 10:30 horas na Secretaria de Transportes, localizada na Rodovia AL 101 Norte, Barra Grande (Antigo prédio de Fiat Mavel) e on-line simultaneamente pelo endereço eletrônico www.vipleiloes.com.br. Informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Maragogi/ AL e com Leiloeiro Oficial pelo telefone: (82) 9.9673-7007 ou no site: www.vipleiloes.com.br.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:196C2DB9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3009.001/2021

Partes: PMMD e **FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.340.559/0001-63.
Fundamento Legal: Art. 65 da Lei Federal 8.666/93
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 3009.001/2021, configurando em um aumento de 24.9348392702% da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Superintendência de Transportes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 24.9348392702% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará **R$ 51.100,35 (cinquenta e um mil, cem reais e trinta e cinco centavos)**, perfazendo um valor total de **R$ 256.035,90 (duzentos e cinquenta e seis mil, trinta e cinco reais e noventa centavos).** Segue abaixo planilha do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL
1	Veículo tipo minivan, com capacidade mínima de 9 lugares cinto de segurança, sem som automotivo com CD player, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação com todas as despesas assessorias, como peças, pneus, serviços mecânicos em Geral seguro, IPVA e condutor, com exceção do combustível que caberá a contratante.	UNID.	1.151	R$ 178,05	R$ 204.935,55
			QUANTIDADE A ADITIVAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL A ADITIVAR
			287	R$ 178,05	R$ 51.100,35
			QUANTIDADE TOTAL FINAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL FINAL
			1.438	R$ 178,05	R$ 256.035,90

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 11 de outubro de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Matheus Esteves Lima
FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS EIRELI – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2E994E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE RETOMADA

O Município de Marechal Deodoro, por intermédio do Departamento de Licitações, vem informar aos interessados que, a SESSÃO do Pregão Presencial nº 002/2022, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos (iluminação Pública). Tipo: Menor preço por item, será dia 05 de dezembro de 2022, as 10h00min, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio. O edital encontra-se disponível no site. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 18 de novembro de 2022.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:53664D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA DO CONTRATO Nº 3105.001/2022

O Município de Marechal Deodoro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, retifica o contrato nº 3105.001/2022, originário do Pregão Eletrônico nº 020/2022, referente ao processo administrativo nº 0203060/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço em pavimentação para o município de Marechal Deodoro/AL, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Marechal Deodoro/AL, 06 de julho de 2022

JAIR BARCELOS CERQUEIRA
Setor de Licitações – CPL SEMINFRA

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:BA75E6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 10210055/2022 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: COLCHÃO CASCA DE OVO, ANTIESCARAS em favor do(a) paciente(s), **VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA.**

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

MAX RÓGERES RIBEIRO DOS SANTOS
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:292DE82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 09090023/2022 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Sonda uretral nº 04, tubo confeccionado em pvc flexível e conector universal em pvc rígido, descartável, estéril, transparente, siliconizada, extremidade fechada e um furo lateral com bordas arredondadas, 40 cm de comprimento, embalado individualmente em papel grau cirúrgico em favor do(a) paciente(s), **MARCOS GABRIEL MAXIMIANO ZACARIAS DA SILVA com sua responsável GISELDA ZACARIAS DA SILVA.**

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

MAX RÓGERES RIBEIRO DOS SANTOS
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:2BD883B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 07180012/2022 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: METILFENIDATO 10 MG, em favor do(a) paciente(s), **RAMON KAYKE ALVES COM SUA RESPONSÁVEL JÉSSICA ALVES.**

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

MAX RÓGERES RIBEIRO DOS SANTOS
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:94D6AA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 09060002/2022 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: ARIPIPRAZOL 30 MG, em favor do(a) paciente(s), **JOÃO GABRIEL SILVA AMORIM COM SUA RESPONSÁVEL MARIA DIVANILDES SILVA DOS SANTOS.**

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

MAX RÓGERES RIBEIRO DOS SANTOS
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:0EB6DBF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº 08160053/2022 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, TRIMETAZIDINA MR 35 MG, APIXABANA 2,5 MG E CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG, em favor do(a) paciente(s), **FRACISCO LUIZ FREITAS ROLIM.**

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

MAX RÓGERES RIBEIRO DOS SANTOS
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:5B6678D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
RATIFICAÇÃO

A **Câmara Municipal de Mata Grande RATIFICA o Termo de Dispensa nº 010/2022**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto **contratação de serviços para locação de softwares com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a captação de dados, a customização, a parametrização e o treinamento dos servidores para as funcionalidades dos softwares de Folha de Pessoal e Contabilidade Pública (Orçamento, Contábil e Prestação de Contas) para atender as demandas da Câmara Municipal de Mata Grande**, conforme segue abaixo, tendo como contratado **BASTOS CONTABILIDADE,** CNPJ nº 18.162.984/0001-72, sediada a Rua Adeildo Nepomuceno Marques nº 753, Monumento, CEP: 57.500-000, Santana do Ipanema/AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).**

Mata Grande/AL, 07 de Julho de 2022.

RODOLFO IZIDORO SOARES ALVES
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:CA5B7AC1

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 06/2022, oriundo da Dispensa nº 010/2022. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE / AL. **CONTRATADA:** BASTOS CONTABILIDADE**,** CNPJ nº 18.162.984/0001-72**. OBJETO:** contratação de serviços para locação de softwares com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a captação de dados, a customização, a parametrização e o treinamento dos servidores para as funcionalidades dos softwares de Folha de Pessoal e Contabilidade Pública (Orçamento, Contábil e Prestação de Contas) para atender as demandas da Câmara Municipal de Mata Grande. **VALOR:** R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de Julho de 2022. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

RODOLFO IZIDORO SOARES ALVES
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:E0890157

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° DL 011/2021 - oriundo da Dispensa de Licitação n° 011/2021. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Mata Grande/AL. **CONTRATADA: MY ZONE INTERNET, inscrito no CNPJ de nº: 29.000.267/0001-60**. **OBJETO:** O presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até 14 de Abril de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do Art. 57 da Lei ° 8.666/93, Cláusula Segundado contrato original, suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

Mata Grande/AL, 14 de Abril de 2022.

RODOLFO IZIDORO SOARES ALVES
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:CD82A8C9

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2022

Tendo em vista a regularidade do processo licitatório e considerando que a empresa chegou em todos os valores propostos pela administração, considerando o parecer da procuradoria e dos demais atos que compõe o processo administrativo acima ADJUDICO AO MESMO TEMPO QUE HOMOLOGO O OBJETO EM FAVOR DA EMPRESA MEGGA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.523.163/0001-51 e estabelecida na Av. Santos Dumont, 118 – andar 1, Centro, CEP: 57.120-000, Satuba/AL, vencedora do certame com valor global de R$ 2.800.937,91 (dois milhões oitocentos mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), por sua plena regularidade.

Mata Grande/AL, 09 de novembro de 2022.

ERIVALDO DE MELO LIMA -
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2022, PROC. Nº 20220902019, Valor Total Global: R$ 2.800.937,91 (dois milhões oitocentos mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O SALDO REMANESCENTE DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ALOYSIO VIANNA MARTINS E CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DA PREFEITURA DE MATA GRANDE/AL – CONTRATANTE: Município de Mata Grande, CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: MEGGA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º nº 17.523.163/0001-51. VIGÊNCIA: 12 meses. Data da assinatura: 09/11/2022. Signatários: Erivaldo de Melo Lima - Contratante e Manoel José da Costa Junior - Contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:45A718DF

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220826002/2022

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 20220826002/2022 Adjudico e Homologo o Pregão Eletrônico nº 33/2022, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, os quais atenderão as necessidades do Município de Mata Grande, tendo como vencedoras do certame as empresas: AMEP TECNOLOGIA E DISTIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 41.215.999/0001-50, vencedora com valor global de R$ 69.650,94 (Sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos); MJ PRODUTOS & SERVIÇOS – PRODUTOS DE LIMPEZA, QUÍMICOS E EM GERAL, MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.669.122/0001-85, vencedora com valor global de R$ 67.173,48 (Sessenta e sete mil cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos); TIAGO PIZZATTO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.090.234/0001-87, vencedora com valor global de R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais); VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.113.866/0001-25, vencedora com valor global de R$ 18.500,00 (Dezoito mil quinhentos reais); INFORMÁTICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.681.463/00001-29, vencedora com valor global de R$ 14.880,00 (Quatorze mil e oitocentos e oitenta reais); THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.971.751/0001-16, vencedora com valor global de R$ 14.850,00 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais) e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.008.831/0001-17, vencedora com valor global de R$ 15.651,92 (Quinze mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 20 de outubro de 2022.

ERIVALDO DE MELO LIMA -
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220826002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **AMEP TECNOLOGIA E DISTIBUIÇÃO LTDA, com o CNPJ sob n° 47.215.999/0001-50**.
Valor Global da ARP R$ 69.650,94 (Sessenta e nove mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 20 de outubro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

MARGARIDA DO ROCIO HOLMANN DE ANDRADE
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220826002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **MJ PRODUTOS & SERVIÇOS – PRODUTOS DE LIMPEZA, QUÍMICOS E EM GERAL, MATERIAL DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS**, com o CNPJ sob n° 37.669.122/0001-85.
Valor Global da ARP R$ 67.173,48 (Sessenta e sete mil cento e setenta e três reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 20 de outubro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

JOÃO VICTOR PIMENTEL FERRO
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220826002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **TIAGO PIZZATTO**, com o CNPJ sob n° 37.090.234/0001-87.
Valor Global da ARP R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 20 de outubro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

TIAGO PIZZATTO
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220826002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI, com o CNPJ sob n° 11.113.866/0001-25**.
Valor Global da ARP R$ 18.500,00 (Dezoito mil quinhentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 20 de outubro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

THIAGO ROBERTO DE SOUZA SIQUEIRA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220826002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **INFORMÁTICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA, com o CNPJ sob n° 01.681.463/00001-29**.
Valor Global da ARP R$ 14.880,00 (Quatorze mil e oitocentos e oitenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 20 de outubro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

AINOÃ SILVA CRUZ
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220826002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, com o CNPJ sob n° 30.971.751/0001-16.
Valor Global da ARP R$ 14.850,00 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 20 de outubro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

THIAGO DE LIMA MORAES
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220826002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, com o CNPJ sob n° 20.008.831/0001-17.
Valor Global da ARP R$ 15.651,92 (Quinze mil seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 20 de outubro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:74E3F8FD

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311002/2022

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 0311002/2022 Adjudico e Homologo o Pregão Eletrônico nº 31/2022, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL, os quais atenderão as necessidades do Município de Mata Grande, tendo como vencedoras do certame as empresas: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.0008.831/0001-17, vencedora com valor global de 45.452,03 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos); TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.164.557/0001-87, vencedora com valor global de R$ 43.297,93 (Quarenta e três mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos); MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.795.338/0001-69, vencedora com valor global de R$ 29.094,08 (Vinte e nove mil noventa e quatro reais e oito centavos); RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 43.751.656/0001-13, vencedora com valor global de R$ 83.185,00 (Oitenta e três mil cento e oitenta reais); BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.312.896/0001-26, vencedora com valor global de R$ 6.609,20 (Seis mil seiscentos e nove reais e vinte centavos); BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.770.650/0001-40, vencedora com valor global de R$ 14.360,00 (Quatorze mil trezentos e sessenta reais); LC PRODUTOS HOSPITLARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 41.302.176/0001-85, vencedora com valor global de R$ 1.010,00 (Um mil e dez reais) e K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.251.627/0001-90, vencedora com valor global de R$ 6.785,00 (Seis mil setecentos e oitenta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Mata Grande/AL, 07 de novembro de 2022.

ERIVALDO DE MELO LIMA -
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com o CNPJ sob n° 20.008.831/0001-17**.
Valor Global da ARP R$ 45.452,03 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e três centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 07 de novembro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **TEM DE TUDO COMÉRCIO EM GERAL EIRELI EPP, com o CNPJ sob n° 28.164.557/0001-87**.
Valor Global da ARP R$ 43.297,93 (Quarenta e três mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 07 de novembro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

TIAGO MÁRCIO DA CRUZ SILVA
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **MAIS ÉTICA COMERCIAL EIRELI, com o CNPJ sob n° 29.795.338/0001-69**.
Valor Global da ARP R$ 29.094,08 (Vinte e nove mil noventa e quatro reais e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 07 de novembro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

JAQUELINE CARNEIRO DE MENDONÇA AMORIM
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, com o CNPJ sob n° 43.751.656/0001-13**.
Valor Global da ARP R$ 83.185,00 (Oitenta e três mil cento e oitenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 07 de novembro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

ALANE PAIXÃO DOS SANTOS
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, com o CNPJ sob n° 29.312.896/0001-26**.
Valor Global da ARP R$ 6.609,20 (Seis mil seiscentos e nove reais e vinte centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 07 de novembro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **BRUMED ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, com o CNPJ sob n° 31.770.650/0001-40.
Valor Global da ARP R$ 14.360,00 (Quatorze mil trezentos e sessenta reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 07 de novembro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
Fornecedor Beneficiário

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PERMANENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL.**
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DEMATA GRANDE/AL
Fornecedor Beneficiário: **PRODUTOS HOSPITLARES LTDA - EPP, com o CNPJ sob n° 41.302.176/0001-85**.
Valor Global da ARP R$ 1.010,00 (Um mil e dez reais).
PRAZO: 12 (doze) meses,

Mata Grande/AL em 07 de novembro de 2022

ERIVALDO DE MELO LIMA
Órgão Gerenciador

KATIA PATRÍCIA DE MENEZES SANTOS
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:46FD9AAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
Processo Administrativo nº 1000102500032022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MODERNIZAÇÃO DE PRÉDIOS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/ALAGOAS, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS, COMPONENTES, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, SOB DEMANDA, DE FORMA A POSSIBILITAR A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENCIADOS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.
Tipo: MAIOR DESCONTO.
Data e hora da sessão de disputa: 02/12/2022, às 09:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Demais Informações no e-mail: cplnovolino@gmail.com.

Novo Lino/AL, 18 de novembro de 2022.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:0137783A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Deptº de Compras de Bens e Serviços, Solicita cotação para contratação de empresa especializada para aquisição de material consumo (lençóis e travesseiros) para atender as necessidades das unidade de saúde conforme especificações no Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o TERMO DE REFERÊNCIA pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com. Prazo para entrega da cotação: 03 (três) dias.

Novo Lino/AL, 18 de novembro de 2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:BE18AED3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

2º Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas especializadas em **Implementação de controle de registro eletrônico de frequencia**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). O recebimento das cotações será até o dia 25 de novembro de 2022.

Olho d'Água das Flores – AL, 18 de novembro de 2022.

ADÉLIA CRISTINA ABREU SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:88EA2ECB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO - AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.350.146/0001-46, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: José dos Santos, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Olho d'Água Do Casado, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:00865F05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050-2022

Processo Nº 0908.0009/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2022.
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: RADS GESTÃO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.144.217/0001-94.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação contínuas de serviços técnicos especializados no desenvolvimento de projeto e políticas de segurança pública com vistas ao fortalecimento social no município de Olho D'Água do Casado/AL.
Vigência: 12 (dose) meses
Valor Global: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Celebrado em: 25/10/2022.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Robson Manoel Dantas da Silva, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:17C671B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/2022, GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigos 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **JÉSSICA JÚLIA SILVA DE SOUZA**, CPF nº 087.509.214-44, para a Função de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE, lotado no SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 01 de novembro de 2022.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:C89EF41C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2022, GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigos 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **MARIA JULIANA DOS SANTOS LEITE INOCÊNCIO**, CPF nº 082.758.604-31, para a Função de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, lotado no SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 01 de novembro de 2022.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:77019AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 574/2022, GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra**. ERISVANIA MARIA MENDES, CPF nº 079.980.244-10** para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO, ALMOXARIFADO, E CONTROLE PATRIMONIAL CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado, a partir da Data de 01 de novembro de 2022.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as em disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:0764C73A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 575/2022, GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

EXONERAR, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA, a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA FRANCA**, portadora do CPF ###. 287.134-##, do cargo de AUX SERV EDUCACIONAIS N1 CI do quadro de servidores efetivos desta entidade.
Esta portaria surtirá efeitos cadastrais e financeiros retroativos a 01/11/2022.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:7DC9A423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2022, GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ DOS SANTOS, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas nos artigos 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal:

RESOLVE:

EXONERAR, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, a servidor **JOSE ARNALDO OLIVEIRA**, portadora do CPF ###.905.804-##, do cargo de SOLDADOR T1 N1 – CF do quadro de servidores efetivos desta entidade.
Esta portaria surtirá efeitos cadastrais e financeiros retroativos a 01/11/2022.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Olho D'Água do Casado-AL, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane da Silva Duque
Código Identificador:11EE2BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2022
DECISÃO

RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 17/11/2022

PARTICIPANTES: ADEILTON DE GOIS SILVA 72877650472, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.560.811/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO É A CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO E GRATUITO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL
JULGAMENTO: Constatou-se que a única interessada cumpriu com as diretrizes estabelecidas no instrumento convocatório para o item 1 (Quiosque 01: área 100,7 m²), bem como as documentações relativas a exigências formais nele contidas, restando assim declarada VENCEDORA a empresa ADEILTON DE GOIS SILVA 72877650472, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.560.811/0001-01 do presente chamamento público.

Olho D'Água do Casado/AL, 17 de novembro de 2022.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:69F897E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das fases de julgamento das propostas e habilitação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem Superficial da Rua no Povoado Machado de Baixo, da Rua no Povoado Lagoa da Sela e na Travessa do Sossego, localizada no Município de Palestina/AL, CONFORME PROJETO BÁSICO**, iniciando a abertura e análise das propostas, restando vencedora do certame a empresa **BARBOSA E SANTOS CONST. LTDA - CNPJ Nº 26.644.162/0001-56,** por apresentar o valor de **R$ R$ 609.447,68 (seiscentos e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).** Analisadas as Habilitações da empresa e diante da desistência expressa do prazo recursal, não havendo restrição ao julgamento da habilitação da empresa vencedora, finalizamos o certame. Informamos que a ata de julgamento das propostas e demais anexo se encontra disponível na sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de palestina.

Palestina 18 de novembro de 2022.

ALBERT ALEXANDRE LEITE E SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:794498FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS INSTRUÇÕES E REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 423, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI NOVAS REGRAS PARA A GESTÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARICONHA, COMO ESPAÇO DE PARTICIPAÇÃO E CONSTRUÇÃO COLETIVA, ATRAVÉS DE DIRETRIZES QUANTO A ESCOLHA DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARICONHA, no uso das atribuições que lhe confere A Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o que consta na Lei Municipal nº 423/2022,

Considerando que a gestão democrática é um conjunto de práticas dialógicas que acontecem articuladamente em espaços pedagógicos coletivos, voltadas para a melhoria dos resultados de aprendizagem e do aprimoramento das políticas municipais e nacionais;

Considerando que o processo seletivo para escolha de Diretor Geral e Diretor Adjunto obedece a critérios técnicos de mérito, desempenho e eleição; e,

Considerando que se está construindo coletivamente a cidadania e, por via de consequência, a Escola Cidadã,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as instruções e o novo Regulamento que disciplina o processo de escolha de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos da Escola/Núcleo de Escolas da Rede Pública de Ensino do município de Pariconha, descritas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - A gestão da Escola/Núcleo de Escolas será exercida por:

I - direção geral e direção adjunta;

II - direção geral; e

III - colegiado constituído pelo Conselho Escolar e Grêmio Estudantil, quando houver.

Parágrafo Único. Consta no Anexo II deste Decreto a portaria com os nomes da Escola/Núcleo de Escolas que se enquadram no que estabelece este artigo, bem como a definição daquelas que comportarão um Diretor Geral e um Diretor Adjunto ou somente um Diretor Geral.

Art. 3º - A autonomia da gestão administrativa e financeira da Escola/Núcleo de Escolas será assegurada:

Parágrafo único. Pela escolha dos Diretores e Diretores Adjuntos, por meio do processo seletivo por critérios de mérito, desempenho e eleição com a participação da comunidade escolar e, pelo executivo municipal, na forma prevista na presente Lei;

Art. 4º- A função de Diretor Geral e Diretor Adjunto da Escola/Núcleo de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino tem

caráter executivo, cabendo-lhe a gestão da administração e funcionamento adequado das escolas, do núcleo e suas extensões, quando houver, a execução das deliberações coletivas do Conselho Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - SEMED e da Prefeitura Municipal de Pariconha.

§ 1º - O Diretor Geral é o articulador direto da execução e corresponsável como membro nato do Conselho Escolar pela prestação de contas de todos os recursos financeiros destinados à Escola/Núcleo de Escolas.

§ 2º - O Diretor Adjunto é corresponsável, junto ao Diretor Geral, por todas as ações da Escola/Núcleo de Escolas e assumirá as funções do mesmo nos seus impedimentos e afastamento legal;

§ 3º - Os Diretores Geral e Adjunto são os principais articuladores da construção/atualização e execução do Projeto Político Pedagógico - PPP e do Regimento Escolar e, responsáveis pela sua vicência cotidiana, juntamente com a coordenação pedagógica;

§ 4º - O Diretor Geral e o Diretor Adjunto assinarão um termo de compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da função, no ato da posse.

Art. 5º - É de competência do Diretor Geral e do Diretor Adjunto da Escola/Núcleo de Escolas:

I - implantar e implementar seu Plano de Gestão, em colaboração com a comunidade escolar;

II - consultar os colegiados e a comunidade escolar para a destinação dos recursos financeiros;

III - elaborar e submeter a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, para aprovação, encaminhando-a, posteriormente, à SEMED nos prazos estipulados;

IV - dar conhecimento ao Colegiado e a comunidade escolar das diretrizes e normas vigentes dos órgãos da Rede Municipal de Ensino;

V - controlar a frequência diária dos servidores da Escola/Núcleo de Escolas sob sua gestão escolar, em consonância com suas respectivas cargas horárias, atestando-as a cada mês e encaminhando o Boletim de Frequência Mensal a SEMED, devidamente preenchido e assinado, na data estabelecida;

VI - apurar e fazer apurar irregularidades das quais venha a tomar conhecimento no âmbito das Unidades sob sua gestão, comunicando e prestando informações ao Conselho Escolar e a SEMED;

VII - cumprir e fazer cumprir as disposições legais em vigor, as diretrizes curriculares do município, as determinações estabelecidas pela SEMED e as normas estabelecidas neste Decreto;

VIII - coordenar o processo de matrículas da Escola/Núcleo de Escolas que administra e a distribuição nos seus espaços físicos no que diz respeito ao atendimento da demanda, aos turnos de funcionamento, à distribuição de classes por turno;

IX - prestar informações pertinentes ao trabalho desenvolvido na Escola/Núcleo de Escolas, quando solicitado, respeitando os prazos determinados para entrega de documentos e relatórios, mantendo cópias dos mesmos nos arquivos das unidades;

X - participar da elaboração de todos os projetos da escola/núcleo de escolas, acompanhado sua execução e avaliação;

XI - garantir, junto ao Secretário Escolar da Escola/Núcleo de Escolas, a organização e atualização do acervo, recorte de Leis, Decretos, Portarias, Comunicados e outros, bem como sua ampla divulgação à comunidade escolar;

XII - garantir o uso correto e adequado dos espaços físicos da Escola/Núcleo de Escolas, para fins de interesse coletivo da comunidade, zelando pela preservação e conservação destes através da celebração de termo de compromisso e responsabilidade e não permitindo seu uso para atendimento de interesse individual e fins particulares;

XIII - adotar, quando indispensável, ad referendum do Conselho Escolar, medidas de emergência em situações não previstas, comunicando-as de imediato a SEMED e, em sessão imediatamente subsequente ao ato, submetê-las à discussão e deliberação do Conselho Escolar;

XIV - realizar, junto à Coordenação Pedagógica da Escola/Núcleo de Escolas, o processo de distribuição de alunos/turmas, aulas e turnos da equipe escolar, com a distribuição de sua respectiva carga horária, de acordo com o previsto pela legislação;

XV - elaborar, atualizar, cumprir, fazer cumprir e divulgar o Regimento Interno da Escola/Núcleo de Escolas;

XVI - assinar juntamente com o Secretário Escolar, todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Escola/Núcleo de Escolas;

XVII - exercer com zelo e dedicação as atribuições inerentes à função;

XVIII - receber os gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, responsabilizando, orientando e acompanhando os servidores responsáveis pela organização e armazenamento adequado dos produtos, garantindo o preparo e sua distribuição aos alunos, observando as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

XIX - coordenar o processo de regularização da Escola/Núcleo de Escolas pela qual é responsável;

XX - contribuir para a efetivação da gestão democrática da Educação, fortalecendo os instrumentos mediadores dessa política, com ênfase nos organismos colegiados representativos dos segmentos das escolas como o Conselho Escolar e Grêmio Estudantil, quando houver;

XXI - orientar a acompanhar a limpeza e higienização adequada da Escola/Núcleo de Escolas, requerendo diretamente dos servidores responsáveis quando estes serviços deixarem a desejar;

XXII - zelar pela assiduidade e pontualidade dos profissionais sob sua gestão, requerendo destes o cumprimento de suas obrigações, sempre que se fizer necessário, através de reuniões individuais registradas em atas, cujas cópias deverão ser encaminhas à SEMED, no caso de situações reiteradas, para que esta tenha ciência dos fatos e acompanhe as medidas tomadas em primeira instancia;

XXIII - zelar para que os Diários de Classes se mantenham com registros corretos e atualizados, requerendo da Secretaria Escolar, coordenador escolar e professores, o uso deste instrumento de registro escolar de forma correlata à legislação em vigor;

XXIV - zelar pela integridade física e psicológica dos alunos da Escola/Núcleo de Escolas sob sua responsabilidade, não os expondo a situações de risco e vulnerabilidade social;

XXV - não permitir o uso de bebidas alcoólicas nas dependências da Escola/Núcleo de Escolas sob sua responsabilidade;

XXVI - solicitar dos pais/responsáveis pelos alunos, autorização para que eles possam participar de atividades pedagógicas fora da escola, que requeiram deslocamento do roteiro habitual através do uso de transporte e, dentro do recinto escolar, mas fora do horário habitual de aula;

XXVII - zelar pela segurança dos alunos, orientando e acompanhando os trabalhos da portaria para que esteja sempre sob a responsabilidade imediata de algum servidor competente, a fim de evitar a entrada de pessoas estranhas a instituição e a saída antecipada e sem autorização de alunos;

XXVIII - participar, acompanhar e orientar as ações pedagógicas da escola, se pautando sempre pelo diálogo, respeito e boa articulação com o trabalho do coordenador pedagógico;

XXIX - coordenar o processo de renovação dos mandatos dos membros das Unidades Executoras da Escola/Núcleo de Escolas sob sua gestão e solicitando os meios para o registro de ata em cartório;

Art. 6º O chefe do Poder Executivo poderá dispensar por ato discricionário, dispensar da função de Diretor Geral e Diretor Adjunto, quando constatada:

I – após processo administrativo disciplinar, e em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade e de dedicação ao serviço, ou ainda, de deficiência ou infração funcional previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e Estatuto do Magistério Público Municipal, onde seja assegurado o direito de defesa;

II – insuficiência de desempenho, constatada por meio da avaliação anual realizada pela SEMED, a ser regulamentada;

III – por descumprimento das competências constantes no artigo 5º deste Decreto, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades; e,

IV - descumprimento do termo de compromisso por ele assinado.

§ 1º - O Conselho Escolar, pela maioria absoluta de seus membros, mediante decisão fundamentada e documentada, assim como a SEMED, poderão solicitar do Chefe do Poder Executivo a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, para os fins previstos neste artigo.

§ 2º - A destituição da função de diretor poderá ser deliberada tanto pela SEMED, quanto pela Assembleia Geral da comunidade escolar, após devidamente apurados os fatos, garantidos ao indiciado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e Estatuto do Magistério Público Municipal.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá determinar o afastamento do indiciado durante o processo administrativo disciplinar, assegurado o seu retorno ao exercício das funções, caso a decisão final seja pela não destituição.

Art. 7º - A vacância da função de Diretor Geral ou de Diretor Adjunto ocorrerá por ausência de candidatos inscritos no processo ou aptos, renúncia, aposentadoria, morte ou exoneração.

§ 1º Ocorrendo a vacância da função de Diretor Geral, por renúncia, aposentadoria, morte ou exoneração, completará o mandato o Diretor Adjunto, substituto legal do diretor geral, quando for o caso, abrindo-se processo para nomeação de outro Diretor.

§ 2º - Ocorrendo vacância de um ou de ambos os cargos, por renúncia, aposentadoria, morte ou exoneração, antes do período para nova seleção, poderá o Chefe do Poder Executivo nomear substituto para o período remanescente considerando o previsto nos incisos de I a VIII e parágrafo único do artigo 9º da Lei 423/2022 de 06 de setembro de 2022.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM PARICONHA-AL, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANTONIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:9492D197

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 22, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. ANEXO - I

REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES DE DIRETORES GERAIS E DIRETORES ADJUNTOS DAS ESCOLAS/NÚCLEO DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE PARICONHA

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DO VOTO

Art. 1º - Terão direito a voto na eleição:

I – Os integrantes do magistério, funcionários de apoio administrativo lotados e com exercício na Escola/Núcleo de Escolas e em suas respectivas Extensões;

II – Estudantes matriculados na Escola/Núcleo de Escolas e suas respectivas Extensões maiores de 15 (quinze) anos independente do ano cursado e alunos cursando a partir do 6º ano do Ensino Fundamental, devendo estar o aluno votante com frequência não inferior a 75% de presença no bimestre anterior e mês anterior à eleição;

III – Um dos pais ou o responsável legal pelo aluno, em caso de guarda concedida pela justiça, desde que este aluno esteja com frequência não inferior a 75% de presença no bimestre anterior e mês anterior à eleição;

Parágrafo Único. Os estudantes menores de 15 (quinze) anos, matriculados e frequentando a educação infantil ou a primeira fase do Ensino Fundamental, poderão ser representados por seus pais ou responsável legal, em caso de guarda concedida pela justiça.

Art. 2º - Na hipótese de o eleitor pertencer a mais de um segmento da comunidade escolar deverá, perante a Comissão Eleitoral Escolar, optar, em qual segmento votará.

§ 1º - O pai ou responsável legal que tiver filhos matriculados em mais de uma Escola/Núcleo de Escolas da Rede Pública Municipal, terá direito de votar em cada uma delas uma única vez.

§ 2º - O pai ou responsável legal que tiver filhos matriculados em mais de uma Extensão da mesma Unidade de Ensino (Escola Núcleo) da Rede Pública Municipal, terá direito de votar uma única vez.

§ 3º - Não considerar como eleitor os alunos que forem matriculados após o período determinado em Edital, para a inscrição dos eleitores, bem como seus respectivos pais/responsáveis legais e professores e funcionários lotados na Escola/Núcleo de Escolas, depois desse período.

§ 4º - Todos os eleitores só terão direito de votar uma única vez, na Escola/Núcleo de Escolas a que pertença.

§ 5º - O professor que trabalhar em mais de 01 (uma) Escola/Núcleo de Escolas poderá votar uma única vez em cada um deles.

Art. 3º - As eleições serão por voto uni nominal, terão quorum mínimo de 1/3 (um terço) do total de eleitores inscritos na Escola/Núcleo de Escolas.

§ 1º - Em caso de eleição com candidato/chapa único(a), havendo quórum, apurados os votos, o candidato/chapa só será considerado eleito se obtiver mais de 50% da soma dos votos.

§ 2º Em caso de eleição com candidato/chapa único(a) e com observância de quórum, apurados os votos e não havendo obtenção de mais de 50% da soma dos votos, serão tomadas as medidas previstas no artigo 6º, parágrafo único, deste Regulamento.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 4º - Para se candidatar as funções de Diretor Geral e Diretor Adjunto, os Professores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério, após estabilidade no serviço público municipal de Pariconha, deverão atender aos seguintes requisitos:

I – possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena na área de Educação ou Pedagogia;

II - está lotado na Escola/Núcleo de Escolas com efetivo exercício há mais de 02 (dois) anos (declaração da SEMED);

III - ter experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos no Magistério, em qualquer órgão da Educação Federal, Estadual, Municipal ou Particular (declaração do órgão empregador);

IV - ter disponibilidade de trabalho de acordo com os horários de funcionamento da Escola/Núcleo de Escolas (declaração pessoal);

V - ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade no Serasa;

VI - apresentar proposta de trabalho dentro da realidade social do local onde a Escola/Núcleo de Escolas na qual irá se inscrever está localizada;

VII - não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 02 (dois) anos (declaração do setor pessoal);

VIII - apresentar, no ato da inscrição, declaração emitida pela SEMED de que estão adimplentes frente à prestação de contas dos recursos financeiros destinados à Escola/Núcleo de Escolas durante o mandato vigente, no caso dos que exercem função de tesoureiro e/ou de presidente em Conselho Escolar e/ou Caixa escolar de qualquer escola da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 5º - As declarações necessárias para a inscrição dos candidatos deverão ser expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º - Publicado o Edital das eleições, na inexistência de candidatos para o cargo de Diretor Geral e Diretor Adjunto, a Prefeitura Municipal de Pariconha, através da SEMED, publicará Edital exclusivo para a Escola/Núcleo de Escolas onde não houve registro de inscrição de candidatos, no qual será permitida a inscrição de candidatos/chapas formadas por integrantes do magistério com lotação e exercício em outra escola, independente do tempo de lotação, desde que observados os demais requisitos necessários para candidatura.

Parágrafo Único – Persistindo a não inscrição de candidatos, a Prefeitura Municipal de Pariconha, fará a indicação de professor(es) para o cargo de Diretor Geral e Diretor Adjunto, observando os critérios de mérito e desempenho previstos em Lei.

Art. 7º - Os diretores serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato, conforme artigo 9º da Lei 423/2022 de 06 de setembro de 2022. Art. 8º – Os pré-candidatos ao processo seletivo, no ato de sua inscrição, deverão entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
b) Cópia e original de documento de identidade;
c) Cópia e original de documento de CPF;
d) Cópia de Demonstrativo de Pagamento, do mês anterior ao edital, assinada pelo setor pessoal;
e) Cópia e original do Diploma de Graduação;
f) Declaração de idoneidade administrativa;
g) Declaração de adimplência junto ao Setor de Prestação de Contas da SEMED (somente para candidatos que exercem função de presidente e/ou tesoureiro de Conselho Escolar ou Caixa Escolar);
h) Declaração de tempo de efetivo exercício na escola ou no núcleo de escolas, de no mínimo 02 anos;
i) Declaração de experiência mínima de 02 (dois) anos no Magistério;
j) Cópia e original do Comprovante de residência, de no máximo 03 (três) meses, acompanhado de certidão de casamento, caso o comprovante seja no nome de esposo(a);
k) Cópia e original de títulos (certificados de cursos de capacitação na área da educação, cursos de especialização, mestrado, doutorado)
k) 01 via do Plano de Gestão.

Art. 9º - Cada candidato só poderá se inscrever para uma Escola/Núcleo de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - Publicado o Edital das Eleições para Diretor Geral e Diretor Adjunto das Escola/Núcleo de Escolas da Rede Pública Municipal de Pariconha, qualquer membro de órgão de controle (conselhos da educação), conselho escolar ou caixa escolar que for concorrer ao pleito, deverá se afastar do órgão até a conclusão do processo de eleições.

SEÇÃO II
DO PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO

Art. 10 – O provimento do cargo de Diretor Geral e Diretor Adjunto da Escola/Núcleo de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, dar-se-á mediante processo de seleção e eleição compreendendo as seguintes etapas:

I – Processo seletivo de critérios de mérito e desempenho:

a) Etapa 1 – Entrega de documentação e Plano de Gestão;
b) Etapa 2 - Entrevista e Defesa do Plano de Gestão para a comissão examinadora (formada por 05 membros da Comissão eleitoral).

II – Eleição com a participação da comunidade escolar.

CAPÍTULO III
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO ELEITORAL

Art. 11 - O processo de escolha de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos da Escola/Núcleos de Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à quem caberá constituir a Comissão Eleitoral Municipal e esta, coordenar a constituição das Comissões Eleitorais Escolares e orientá-las.

Parágrafo Único. As Comissões Eleitorais, dissolver-se-ão após concluído todo o processo previsto neste Regulamento.

SEÇÃO II
DA COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL

Art. 12 - A Comissão Eleitoral Municipal será composta pelos segmentos: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, Núcleo Municipal do Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado de Alagoas - SINTEAL, Pais de alunos, Alunos emancipados, Professores e Funcionários de apoio, Câmara de Vereadores e Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral Municipal, será formada por membros titulares e membros suplentes e será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Juventude.

Art. 13 - Compete à Comissão Eleitoral Municipal:

I – ampla divulgação, sistematização e publicização do processo seletivo e eleição para escolha de Diretores Gerais e Diretores Adjuntos:

a) divulgação da abertura do processo geral da eleição;
b) orientar as comissões eleitorais escolares de cada escola/núcleo de escolas, quanto às suas competências frente ao processo de eleição;
c) providenciar e enviar para às comissões eleitorais escolares, todo o material necessário para a realização do pleito;
d) supervisionar, orientar e fiscalizar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
e) receber, conferir e impugnar, quando couber, a documentação de inscrição dos candidatos;
f) receber, analisar e julgar os recursos impetrados;
g) divulgar o processo eleitoral em todo o município, conforme regulamento;
h) divulgar o cronograma geral de atividades do processo eleitoral;
i) sensibilizar as comunidades escolares para importância da participação no pleito eleitoral;
j) acompanhar o processo e realização das eleições na Escola/Núcleo de Escolas;
k) homologar as candidaturas no prazo máximo de 01 (um) dia após o recebimento das fichas de inscrição;
l) encaminhar as Comissões Eleitorais Escolares o regulamento, edital e cronograma das eleições e relação dos candidatos inscritos imediatamente após a homologação;
m) definir cronograma de campanha nas escolas e acompanhar os candidatos/chapas nas atividades de campanha, intervindo sempre que considerar necessário;
n) enviar, protocolado, para as Comissões Eleitorais Escolares, os materiais de apoio às eleições, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes das eleições;
o) assessorar as Comissões Eleitorais Escolares nos casos não previstos neste Regulamento. p) determinar locais/horários para instalação das urnas fixas e locais e respectivos horários a ser percorridos pelas urnas volantes, como também para o processo de apuração de todas as urnas;
q) planejar e organizar toda a logística e requerer junto ao Poder Executivo Municipal, as condições necessárias para a realização do pleito.
r) convocar as mesas receptoras de votos;
s) receber as denúncias escritas durante as campanhas eleitorais acompanhadas de provas, analisar, investigar, julgar e dar parecer por escrito ao requerente.

II – publicização e divulgação do resultado final das eleições.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

Art. 14 - Em cada escola/núcleo de escolas será constituída uma Comissão Eleitoral Escolar composta por 08 (oito) membros com representação de todos os segmentos.

§ 1º - Os membros da Comissão Eleitoral Escolar da escola/núcleo de escolas, serão escolhidos, sob orientação da Comissão Eleitoral Municipal, não podendo integrar essa comissão nenhum candidato ao pleito.

§ 2º - Caberá ao presidente da Comissão Eleitoral Municipal, coordenar o processo de constituição da Comissão Eleitoral Escolar.

§ 3º - Após constituída a Comissão Eleitoral Escolar, seus membros deverão eleger entre seus pares, o seu presidente e secretário.

§ 4º - A constituição da Comissão Eleitoral Escolar, assim como a escolha de seu presidente e secretário, deverão ser registrados em atas.

§ 5º - Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar da escola/ núcleo de escolas, parentes de candidatos, em primeiro grau. Art. 15 - Compete à Comissão Eleitoral Escolar:

I – organizar e coordenar o processo eleitoral na escola/núcleo de escolas;

II – divulgar o processo eleitoral junto a(s) comunidades escolares;

III – sensibilizar as comunidades escolares para o pleito eleitoral;

IV – divulgar o cronograma das eleições;

V – arquivar cadastro dos eleitores, na sede da própria escola/núcleo de escolas, pelo período de 06 (seis) meses para dirimir possíveis dúvidas levantadas a posteriori;

VI – informar número de eleitores inscritos para a Comissão Eleitoral Municipal para a providencia de cédulas eleitorais em numero suficiente.

VII – divulgar o dia e hora da eleição, local de funcionamento das urnas, com antecedência mínima de uma semana antes das eleições, de forma a garantir a ampla divulgação e participação da comunidade escolar;

VIII – esclarecer dúvidas aos eleitores, com relação as eleições;

IX – orientar os membros das mesas receptoras;

X – entregar todo o material necessário às mesas receptoras no prazo de 30 minutos, antes do inicio do pleito;

XI – afixar, em local visível, em cada escola/núcleo de escolas, os candidatos/chapas concorrentes;

XII – divulgar, no mural de cada escola/núcleo de escolas, o resultado do pleito até o 1° dia útil após a eleição;

XIII – preencher ata de resultado final, contendo: a) nomes do candidato/chapa eleita; b) recursos impetrados durante o processo eleitoral.

XIV – encaminhar, oficialmente, à Comissão Eleitoral Municipal, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o pleito, a ata de resultado final.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral Escolar poderá dar por encerrados os trabalhos eleitorais antes do prazo pré-estabelecido, desde que tenham comparecido todos os votantes relacionados nas respectivas listagens, comunicando imediatamente à Comissão Eleitoral Municipal, antes de iniciar o processo de apuração.

SEÇÃO V
DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 16 - Constitui a mesa receptora 01 (um) presidente, 1º mesário, 2º mesário, 01 (um) secretário, designados pela Comissão Eleitoral Municipal, no prazo máximo de 08 (oito) dias que antecedem as eleições.

Parágrafo Único - Não podem compor as mesas receptoras:

I – os candidatos e seus parentes;

II – funcionário publico que não faça parte dos segmentos da Escola/Núcleo de Escolas;

III – alunos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 17 - Compete às mesas receptoras:

I – coordenar os trabalhos na seção eleitoral;

II – certificar-se da não existência de votos na urna, na presença do(s) fiscal(is), antes do início da votação;

III – receber e orientar o votante, quanto à assinatura na lista de votação e o ato de votar, confrontando com qualquer documento oficial de identificação, quando houver dúvidas com relação a identidade do eleitor;

IV – rubricar as cédulas eleitorais;

V – esclarecer as dúvidas que ocorram;

VI – organizar o processo de votação de acordo com os horários previstos em Edital;

VII – só permitir na seção de votação os membros da mesa receptora, o(s) fiscal(is) indicado(s) por cada candidato/chapa e o eleitor durante o tempo necessário à votação;

VIII – não permitir a presença de pessoas estranhas à seção de votação que possam interferir no processo de eleição, sob pretexto algum, salvo os membros da Comissão Eleitoral Escolar e Comissão Eleitoral Municipal;

IX – lacrar e rubricar a urna, na presença do(s) fiscal(is), quando houve, levando-a em seguida para o local de apuração;

X – preencher o relatório da seção que deverá ser assinado pelo presidente da mesa;

SEÇÃO
VI DA CAMPANHA

Art. 18 - As campanhas eleitorais deverão ser realizadas após homologação dos candidatos/chapas pela Comissão Eleitoral Municipal durante todo o período que antecede às eleições.

§ 1º - O encerramento da campanha dar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do início do processo de votação.

§ 2º - É vedada a interferência político-partidária direta ou indireta no processo de eleição para escolha de Diretor Geral e Diretor Adjunto.

§ 3º - É vedado aos membros da Comissão Eleitoral Municipal e das Comissões Eleitorais Escolares fazerem campanhas para qualquer candidato/chapa.

§ 4º - É vedada toda e qualquer vinculação do processo eleitoral a propaganda comercial.

§ 5º - É vedada a campanha eleitoral nas escolas pelos candidatos/chapas sem a presença de 1/3 dos membros da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 19 - A comissão eleitoral escolar garantirá espaço de apresentação dos candidatos/chapas e respectivos programas de trabalho, seguindo cronograma de atividades a ser definido junto a Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 20 - A propaganda eleitoral deverá ser exercida, sem prejudicar o bom andamento das atividades escolares.

Parágrafo único - Não será permitida, no dia da votação, boca de urna no interior da Escola/Núcleo de Escolas, nem nas proximidades do prédio.

SEÇÃO VII
DA ELEIÇÃO

Art. 21 - A eleição se dará por voto universal em escrutínio direto e secreto.

Art. 22 - Serão impugnadas as cédulas que:

I – não contiverem assinatura da mesa eleitoral receptora;

II – não corresponderem ao modelo oficial;

III – contenham rasuras de qualquer espécie;

IV – tenha assinalado mais de um candidato/chapa;

V – que deixem dúvida quanto à intenção do voto.

Art. 23 - A eleição poderá ser anulada quando:

I – a urna for violada;

II – houver desaparecimento de urnas; e

III – o número de votos for superior ao número de votantes, desde que não tenha sido em decorrência de equivoco de deposito de cédula na urna do segmento errado, comprovado pela verificação das listagens de eleitores por segmento.

SEÇÃO VIII
DA APURAÇÃO

Art. 24 - A apuração dos votos será realizada na Escola/Núcleo de Escolas, após o encerramento da votação.

§ 1º - A apuração terá início após a confirmação do quorum mínimo estabelecido no art. 3º deste regulamento, averiguado através das listas nominais dos votantes.

§ 2º - A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral Escolar e Comissão Eleitoral Municipal, acompanhada pelo(s) fical(is), em local de livre observação.

§ 3º - Será eleita o candidato/chapa que obtiver o maior número de votos.

Art. 25 - Havendo empate, serão utilizados como critérios de desempate:

I – o candidato a diretor geral de maior qualificação (doutorado, mestrado e especialização);

II – o candidato a diretor geral de maior idade;

III – o candidato a diretor geral que tiver o maior tempo de serviço no magistério; e

IV – o candidato a diretor geral que tiver o maior tempo de lotação na Escola/Núcleo de Escolas a qual está concorrendo no pleito eleitoral.

Art. 26 - Após a apuração, todos os votos deverão ser colocados em envelopes que serão lacrados e guardados por um período de 06 (seis) meses para efeito de julgamento de recursos por ventura impetrados.

Art. 27 - Concluída a apuração e declarado eleita o candidato/chapa, o presidente da Comissão Eleitoral Escolar encaminhará um ofício à Comissão Eleitoral Municipal dando ciência da realização da eleição, o qual deverá ser expedido até o 1° (primeiro) dia útil após o término da apuração e acompanhada da cópia da ata final da eleição.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral Escolar divulgará os resultados da apuração na Escola/Núcleo de Escolas imediatamente após a contagem dos votos.

Art. 28 - Não havendo quorum, os votos não serão apurados e a Comissão Eleitoral Municipal deverá convocar uma nova eleição.

Art. 29 - Persistindo a não obtenção do quorum, serão tomadas as medidas previstas no Art. 6º deste Regulamento.

SEÇÃO VIII
DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

Art. 30 – É assegurada a impugnação de qualquer candidato/chapa na ocorrência do descumprimento da legislação eleitoral vigente.

§ 1º - A solicitação de impugnação deverá se dar a pedido formal por parte de qualquer membro da comunidade escolar, candidato/chapa, assim como por parte de membros da Comissão Eleitoral Escolar ou Comissão Eleitoral Municipal.

§ 2º - Ficará assegurado o recurso de impugnação de qualquer candidato/chapa a partir da publicação dos resultados oficiais, no

prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação do resultado da eleição da escola/núcleo de escolas.

§ 3º - Os processos de impugnação serão amplamente discutidos e analisados a partir de provas cabais e/ou mediante relato de testemunhas oculares e serão votados pelos membros das Comissões Eleitoral Municipal, ouvida a Comissão Eleitoral Escolar.

§ 4º - O recurso de impugnação a que se refere o parágrafo §1º deverá ser apresentado por escrito, em formulário próprio, e encaminhado à Comissão Eleitoral Municipal para que esta verifique a procedência ou não do exposto no recurso.

Art. 31 - O candidato não poderá durante o período eleitoral, utilizar de sua influência ou de sua autoridade para manipular conquista de votos sob pena de ter a sua candidatura impugnada.

Parágrafo Único - Em caso de denúncia, caberá a Comissão Eleitoral Municipal apurar a sua veracidade e tomar as providências cabíveis.

Art. 32 - Os eventuais pedidos de impugnação, referentes à identificação do votante, formulados por membros da mesa, candidatos/chapa ou qualquer votante serão apresentados, por escrito, antes de ser autorizado a votar.

Art. 33 - A Comissão Eleitoral Municipal e a Comissão Eleitoral Escolar terão um prazo máximo de 48h úteis após a abertura do processo de impugnação de candidatos/chapa, para julgar e divulgar os resultados dos recursos.

Art. 34 – Em caso de impugnação de candidato/chapa após o resultado das eleições, os votos recebidos pela chapa impugnada serão considerados inválidos e será considerada eleita o candidato/chapa que receber maior número de votos.

Parágrafo Único – Havendo impugnação de candidato/chapa após o resultado das eleições e não havendo outra chapa concorrente, serão tomadas as mediadas previstas no Art. 6º deste Regulamento.

CAPÍTULO IV
DA POSSE E MANDATO

Art. 35 - O mandato de Diretor Geral e Diretor Adjunto será de, no mínimo, 02 (dois) anos com direito a uma recondução para qualquer um dos cargos.

§ 1º - O tempo de mandato dos candidatos/chapa será pelo tempo que reste até o próximo pleito a ser realizado na Escola/Núcleo de Escolas.

Parágrafo Único - Os candidatos eleitos para Diretor Geral e Diretores Adjuntos só poderão se candidatar, para qualquer um dos cargos, após um período de 02 (dois) anos do término do seu segundo mandato.

Art. 36 - A nomeação e posse dos candidatos eleitos dar-se-ão num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o pleito.

Art. 37 -. Durante o período que antecede a nomeação e posse dos candidatos eleitos, o diretor continuará no comando das atividades da escola e deverá realizar período de transição, fazendo repasse de todas as informações necessárias ao bom funcionamento da Escola/Núcleo de Escolas, para os diretores eleitos.

CAPÍTULO V
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38 – Se necessário, os mandatos dos diretores ficarão prorrogados pelo tempo que reste até a posse dos diretores eleitos para o pleito subsequente.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Não serão admitidos quaisquer tipos de pressão ou ingerência por parte de qualquer pessoa, de autoridade, de órgãos ou instituições que venham constranger a liberdade e o desempenho dos membros da Comissão Eleitoral Municipal e da Comissão Eleitoral Escolar.
Art. 40 – O pleito eleitoral só poderá ser realizado em período em que todas as escolas/núcleo de escolas estiverem em período letivo.

Parágrafo Único - O eleitor analfabeto votará deixando impressão digital do polegar direito na folha de votação.

Art. 41 - Cada votante deverá marcar um X dentro do quadro correspondente ao candidato/chapa escolhida, sendo considerada a intenção de voto, desde que não reste duvida quanto a intenção do eleitor pela maioria dos membros das comissões responsáveis pela apuração.

Art. 42 - Os casos omissos serão julgados e decididos pela Comissão Eleitoral Municipal com participação da Comissão Eleitoral Escolar.

ANTONIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:F4E56317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. ANEXO II

PORTARIA Nº 012/2022

ESTEBELECE CRITÉRIOS DE TIPIFICAÇÃO DAS ESCOLAS/NÚCLEOS DE ESCOLAS E DEFINE AS ESCOLAS QUE COMPORTARÃO UM DIRETOR GERAL E UM DIRETOR ADJUNTO OU SOMENTE DIRETOR GERAL, NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PUBLICA DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS.

MARIA JOSE DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juvetude de Pariconha-AL, no uso de suas atribuições legais e, em especial o estabelecido no art. 46 da da Lei Municipal nº 418/2022 e no art. 3º da Lei municipal nº 423/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Estebelecer critérios de Tipificação das Escolas/Núcleos de Escolas da Rede Pública de Ensino do município de Pariconha, Estado de Alagoas, conforme seus turnos de funcionamento.

Art. 2º. A tipificação das Escolas/Núcleos de Escolas, tem por finalidade definir aquelas que comportarão:

I - Um diretor geral e um diretor adjunto;

II - Um diretor Geral.

Art. 3º. De acordo com o critério estabelecido no artigo 1º, desta portaria, as Escolas/Núcleos de Escolas poderão ser tipificadas em:

I - TIPO 1: funcionam em 03 (três) turnos;

II - TIPO 2: funcionam em 01 (um) ou 02 (dois) turnos.

Art. 4º. A tipificação das Escolas/Núcleos de Escolas da Rede Pública de Ensino do município de Pariconha, Estado de Alagoas, fica definida conforme anexo único desta portaria.

Art. 5º. As Escolas/Núcleos de Escolas da Rede Pública de Ensino do município de Pariconha-AL, conforme a Tipificação que lhe foram conferidas, irão comportar:

I – Escolas/Núcleo de Escolas TIPO 1: 01 (um) Diretor Geral e 01 (um) Diretor Adjunto;

II – Escolas/Núcleo de Escolas TIPO 2: 01 (um) Diretor Geral.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE PARICONHA-ALAGOAS, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIA JOSE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:CB2A4750

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF 12.247.268/0001-01, com sede Administrativa na Praça Francisco Borges, S/N - Centro - CEP 57.210-000 – Piaçabuçu – AL, com atividade de Reforma e Ampliação do Terminal Turístico, neste Município de Piaçabuçu – AL torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental.

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:2ECA2486

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO - RECADASTRAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS

A Secretaria Municipal de Administração, vem, por meio do presente CONVOCAR os servidores aposentados e pensionistas abaixo para recadastramento, sob o risco de suspensão salarial até o comparecimento para regularização.

MARIA ELENA XAVIER
CARMELITA FREITAS BASTOS
ELIEGE MARIA CORREIA DA ROCHA
MARIA DE LOURDES XAVIER DE PAULA
DULCE DE MORAES DUARTE
JANILDA DA SILVA PASSOS
MARIA CICERA CAVALCANTE SILVA
CARLOS ALVES CAVALCANTE
CICERO CORREIA DA SILVA
JOSE BRAZ COSTA

Pilar/AL, 14 de novembro de 2022.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário de Administração
Portaria n°01/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:9BF04096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 169, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Prefeita Municipal em exercício de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1109-0029/2022
Nome do(a) beneficiário(a): Wilker dos Santos Leite
CPF: 023.642.334-70
Cargo: Secretário Municipal de Finanças
Quantidade total de diárias: 3 (três)
Valor total das diárias: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Período de deslocamento: 23/11/2022 a 25/11/022
Destino: Petrópolis/RS
Objetivo do deslocamento: Participar de evento Smart Cities Park, realizando palestras sobre inovações municipais, promovendo ambientes mais inclusivos e sustentáveis em um processo colaborativo público e privado.
Dotação orçamentária: 06 – SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade 2009 – Manutenção das ações da Secretaria de Finanças e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

IVANILDA RODRIGUES DE MELO
Prefeita do Município em Exercício

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:F8904E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 170, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Prefeita Municipal em exercício de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1109-0029/2022
Nome do(a) beneficiário(a): José Rocha Correia
CPF: 037.565.694-46
Cargo: Assessor
Quantidade total de diárias: 3 (três)
Valor total das diárias: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Período de deslocamento: 23/11/2022 a 25/11/022
Destino: Petrópolis/RS
Objetivo do deslocamento: Participar de evento Smart Cities Park, realizando palestras sobre inovações municipais, promovendo ambientes mais inclusivos e sustentáveis em um processo colaborativo público e privado.
Dotação orçamentária: 06 – SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade 2009 – Manutenção das ações da Secretaria de Finanças e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

IVANILDA RODRIGUES DE MELO
Prefeita do Município em Exercício

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:6D3F1201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 171, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Prefeita Municipal em exercício de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1118-0010/2022
Nome do(a) beneficiário(a): Nailton de Souza Silva

CPF: 095.081.354-24
Cargo: Motorista
Quantidade total de diárias: 1 (uma)
Valor total das diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Período de deslocamento: 21/11/2022
Destino: Penedo/AL
Objetivo do deslocamento: Participar da reunião do SEBRAE de levantamento de necessidades dos parceiros e clientes Sebrae.
Dotação orçamentária: 06 – SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade 2009 – Manutenção das ações da Secretaria de Finanças e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

IVANILDA RODRIGUES DE MELO
Prefeita do Município em Exercício

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:9226D1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 172, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Prefeita Municipal em exercício de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1118-0010/2022
Nome do(a) beneficiário(a): Anderson Neves Figueiredo
CPF: 058.331.104-08
Cargo: Agente de desenvolvimento
Quantidade total de diárias: 1 (uma)
Valor total das diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Período de deslocamento: 21/11/2022
Destino: Penedo/AL
Objetivo do deslocamento: Participar da reunião do SEBRAE de levantamento de necessidades dos parceiros e clientes Sebrae.
Dotação orçamentária: 06 – SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade 2009 – Manutenção das ações da Secretaria de Finanças e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

IVANILDA RODRIGUES DE MELO
Prefeita do Município em Exercício

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:40B9932D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 173, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Prefeita Municipal em exercício de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1118-0010/2022
Nome do(a) beneficiário(a): Izabelle de Fátima Farias Lages
CPF: 051.081.354-24
Cargo: Diretora de Finanças
Quantidade total de diárias: 1 (uma)
Valor total das diárias: R$ 200,00 (duzentos reais)
Período de deslocamento: 21/11/2022
Destino: Penedo/AL
Objetivo do deslocamento: Participar da reunião do SEBRAE de levantamento de necessidades dos parceiros e clientes Sebrae.
Dotação orçamentária: 06 – SECREATARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; Funcional Programática: 04.122.0001.2009; Projeto/Atividade 2009 – Manutenção das ações da Secretaria de Finanças e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

IVANILDA RODRIGUES DE MELO
Prefeita do Município em Exercício

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:23B848D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

PROCESSO: 0512-0017/2022 - PE – 32/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: UTINGA AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ Nº 38.890.198/0001-07, Vencedora dos LOTES: 01 a 19, no valor total de R$ 411,798,00
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM EUCALIPTO.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Orgão Gerenciador:
RENATO REZENDE ROCHA FILHO E

ENIO AGRA DE ALBUQUERQUE.
Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:0F6E6557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0215-0024/2022
Interessados (as): Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Concorrência Pública nº 05/2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita em exercício do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** a Concorrência Pública **nº 05/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO LOTEAMENTO DOS PESCADORES E MARISQUEIRAS, AS MARGENS DA LAGOA MANGUABA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE PILAR**, processo administrativo nº **0215-0024/2022** a empresa: **ARQUITEC ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** CNPJ **nº 02.423.864/0001-41**, vencedora do certame no valor global de R$ 14.353.513,52 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)**.** Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 18 de novembro de 2022.

IVANILDA RODRIGUES DE MELO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:70166745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, uma dispensa em razão do valor, que tem como objeto a solicitação de apresentação arística para o projeto Pilar do preto, em favor da proponente, **IGOR VASCONCELOS**, inscrito no **CPF: 062.616.624-10** no valor total **de R$ 2.625,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE CINCO REAIS),** com base no inciso II, art. 24, da lei federal 8.666/93, tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 1107-0082/2022.

Pilar/AL, 18 de novembro de 2022

Publicado por:
Matheus Guimaraes dos Santos
Código Identificador:7A34CBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR
PORTARIA Nº 55, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor de **DANIELLA SOARES VEGAS SARMENTO,** tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 1021-0068/2022
Nome do(a) beneficiário(a): **DANIELLA SOARES VEGAS SARMENTO**
CPF: 003.079.875/23
Matrícula: 25918
Cargo: Médica PSF10
Quantidade total de diárias: 04 (três) diárias e meia
Valor total das diárias: R$ 2.925,00 (dois mil e novecentos e vinte e cinco reais)
Período de deslocamento: 24/11/2022 à 28/11/2022
Destino: MACEIÓ/AL X SÃO PAULO/SP X MACEIÓ/AL
Objetivo do deslocamento: Participação de forma presencial no **9º CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS DA LONGEVIDADE HUMANA**, nos dias 25, 26 e 27 de novembro, na cidade de São Paulo/SP.
Dotação orçamentária: 0013 – Secretaria Municipal de Saúde; Função Programática: 13.0010.60056005; Projeto: 6005 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – Diárias Civil.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Amanda Sampaio de Amorim
Código Identificador:1243E528

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2022 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1o – Exonera o Sr. **JORGE AUGUSTO GOMES CORDEIRO**, CPF 034.765.904-70, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E MEIO AMBIENTE,** deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediato.

Piranhas/AL, 17 de novembro de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:6654EB88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2022 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1o – Exonera o Sr. **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 015.023.145-84, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA,** deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediato.

Piranhas/AL, 17 de novembro de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:B8A9BBC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2022 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº 015.023.145-84, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PESCA E MEIO AMBIENTE,** deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediato.

Piranhas/AL, 17 de novembro de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:21D0F5BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2022 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1o – Exonera o Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO**, inscrito no CPF nº 023.328.624-12, do cargo em comissão de **SUPERITENDENDE** da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediato.

Piranhas/AL, 17 de novembro de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:27E89101

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56/2022 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **SEBASTIÃO RODRIGUES DE MELO**, inscrito no CPF nº 023.328.624-12, para o cargo em comissão de

SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediato.

Piranhas/AL, 17 de novembro de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:79FE2E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRANHAS-AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.225.546/0001-20, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78;

SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS FINANCEIRO;
VIGENCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Piranhas, 17 de novembro de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:AC643029

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022. **O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, Estado de Alagoas, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, às 10h00min (horário de Brasília) do dia 06 de dezembro de 2022, visando obter a proposta mais vantajosa, nos termos da Lei. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR PARA DIÁRIO ONLINE, MÓDULO DOCENTE, MÓDULO GESTOR, MÓDULO FREQUÊNCIA POR RECONHECIMENTO FACIAL, MÓDULO MERENDA ESCOLAR, MÓDULO FINANCEIRO, MÓDULO GESTÃO DE PESSOAS, MÓDULO CORRETOR DE AUTOMÁTICO DE GABARITO, MÓDULO TRANSPORTE ESCOLAR, MÓDULO BIBLIOTECA, DASHBOARD, PORTAL PARA PAIS, RESPONSÁVEIS E ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE PORTO CALVO/AL. disponibilidade do edital: no site www.bnc.org.br ou e-mail: pregaoportocalvo@gmail.com.

porto calvo/AL, 18 de novembro de 2022.

MAYARA BRUNA BATISTA PERCIANO GUIZELINI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:E1E746D0

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referência: Concorrência nº 01/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO-CIVIL VISANDO A URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO MANGUABA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

HOMOLOGAR e **ADJUDCAR** o resultado da licitação sob modalidade de Concorrência nº 01/2022, em favor da empresa **TEC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 07.185.771/0001-40, estabelecida na Avenida Menino Marcelo, S/N, Lote 27, Bairro – Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP: 57.081-385, e-mail: tec.construcoes.epp@gmail.com, que apresentou o menor preço, perfazendo o valor global de **R$ 5.793.179,41(Cinco milhões setecentos e noventa e três mil cento e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, para a execução do objeto**.**

Porto Calvo – Alagoas, 18 de novembro de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:9821557C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 10050015/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 25, inc. II, da citada lei de dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação direta em favor da empresa **FAPEC – FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob nº nº01.073.457/0001-99, perfazendo o valor total de **R$93.918,00 (noventa e três mil, novecentos e dezoito reais)**, para realização de cursos de qualificação profissional para 210 alunos da EJA do 1º e 2º seguimento da Rede Pública Municipal.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 18 de novembro de 2022.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:F4AED2B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 50/2022** – Processo Administrativo nº 07290009 /2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR** para a frota de veículos leves e pesados, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo/AL, em favor das empresas vencedoras **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ nº 39.422.751/0001-31, no valor de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais); **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA - EPP**, CNPJ sob n° 47.270.248/0001-36, no valor de R$ 32.787,03 (trinta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e três centavos); **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, CNPJ sob nº 01.774.047/0001-75, no valor de R$ 297.782,77 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos); **MELO PNEUS LTDA - EPP,** CNPJ sob nº 28.995.139/0001-31, no valor de R$ 169.402,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e dois reais); **CPX DISTRIBUIDORA S/A,** CNPJ sob nº 10.158.356/0001-01, no valor de R$127.980,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais); totalizando o valor global em **R$ 631.971,80** (seiscentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).

Quebrangulo/AL, 18 de novembro de 2022.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:A2F55102

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PEDIDO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, Processo Nº 08170055/2022.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 18 de Novembro de 2022.

CÉSAR RAMALHO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:EC466774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022-001, N° 045/2022-002, N° 045/2022-003, Nº 045/2022-004 E Nº 045/2022-005 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Poda e Jardinagem em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Fornecedor Registrado: **FS SUPRIMENTOS EIRELI,** CNPJ sob o nº 11.523.678/0001-75, com valor final de R$ 13.979,40 (treze mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Fornecedor Registrado: **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** CNPJ sob o nº 37.247.494/0001-13, com valor final de R$ 8.616,24 (oito mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Fornecedor Registrado: **SANRE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI,** CNPJ sob o nº 20.502.109/0001-34, com valor final de R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais). Fornecedor Registrado: **DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA,** CNPJ sob o nº 07.065.479/0001-93, com valor final de R$ 10.990,10 (dez mil novecentos e noventa reais e dez centavos). Fornecedor Registrado: **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** CNPJ sob o nº 24.067.409/0001-93, com valor final de R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais). Vigência das atas: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra das atas de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 18 de novembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:EF7BD467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preço n° 063/2021, PE 063/2021. OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 20.266.767/0001-74, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo de ARP n° 063/2021. CELEBRAÇÃO: 16/11/2022. Órgão cedente: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Convívio Social. Fica remanejado 25.000 (vinte e cinco mil) litros, referente ao item 1 e 30.000 (trinta mil) litros, referente ao item 3 da ARP n° 063/2021. A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 010/2021, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 18 de novembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:7B985264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO de remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preços n° 063/2021, PE 063/2021. OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Óleos Lubrificantes, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS

LTDA, CNPJ sob o nº 20.266.767/0001-74, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo de ARP n° 063/2021. CELEBRAÇÃO: 16/11/2022. Órgão cedente: Secretaria Municipal de Finanças e Órgão Cessionário: Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo. Fica remanejado 10.000 (dez mil) litros, referente ao item 3 da ARP n° 063/2021. A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 010/2021, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 18 de novembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E2956EF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 – SEGUNDA CHAMADA
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 07/2022 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço GLOBAL – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a serviços complementares a construção de um conjunto habitacional no Município de Santana do Ipanema/AL – Data/Horário: 06 de DEZEMBRO de 2022 às 11:00hs (onze horas) – Local: Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1DF0BABC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição material permanente (refrigerações, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e utensílios domésticos) destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 02 de dezembro de 2022, às 09h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 18 de novembro de 2022.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:06BD066F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 05 de dezembro de 2022, às 09h00 (horário de Brasília), Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br
Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira através do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Santana do Mundaú, 18 de novembro de 2022.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:CC0A4676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio do Seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Walter Sammy Veloso de Carvalho, comunica a abertura de Chamada Pública, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à merenda escolar.

PERÍODO DO RECEBIMENTO DOS PROJETOS: de 21 de novembro à 08 de dezembro de 2022, às 10:00h (horário de Brasília). Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico cplmundau@gmail.com Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, localizada na Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro, Santana do Mundaú/AL.

Santana do Mundaú, 18 de novembro de 2022.

WALTER SAMMY VELOSO DE CARVALHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5E18F617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados na confecção de MATERIAL GRÁFICO para atender as necessidades administrativas das Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no

máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 18 de novembro de 2022.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:B89021A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
2º Aviso de Cotação e Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.002.141022 cujo objeto é**contratação de empresa especializada em fornecimento de fardamentos.**Aos interessados solicitar o**Termo de Cotaçãonº001.212022**através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:C4744584

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E POSTERIOR LICITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
2º Aviso de Cotação e Posterior Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.002.311022 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em serviços gráficos.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.031122** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 05(dias) úteis contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:F23CEA15

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 052022

A Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, através da Comissão Permanente Licitação convoca as empresas participantes da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 05/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção de uma (01) unidade básica de saúde (UBS) tipo I localizada no sítio Piedade no Município de São José da Tapera- al, para a continuidade da sessão visando a abertura da proposta de preços das empresas habilitadas, no dia 22/11/2022 às 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua do Comércio, 209, centro, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL.

São José da Tapera/AL, 18 de novembro de 2022.

MARCELO RENÊ RODRIGUES DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:85C02025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 029/2022
Ata de Registro de Preços nº 027/2022
CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
FORNECEDORES: AVANÇO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.002.082/0001-04, com valor vencido de R$ 2.859.246,90(dois milhões, oitocentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos);
AMARA NICÁCIO DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.317.692/0001-57, com valor vencido de R$ 690.204,20(seiscentos e noventa mil, duzentos e quatro reais e vinte centavos);.
OBJETO: A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS EXPEDIENTE, em atendimento às Secretarias Municipais.
ASSINATURA: 17 de novembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0005 - Secretaria Municipal de Administração - SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - SMA: Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica;
UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica;
UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.30166.0003.6001 - Manutenção das Atividades de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica;
UO: 0012 - Secretaria Municipal de Educação - SME; Funcional Programática: 0012.12.122.0005.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - SME; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica.;
UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica. Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 -FUNDE/PRECATÓRIO - ACÃO JUDICIAL; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica;
UO: 0014 - Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS ; Funcional Programática: 0014.08.244.0004.2015 - Manutenção da Secretaria Municipal De Assistência Social - SMAS; Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - material de consumo - Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:6BE06811

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

ESTABELECE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, HORÁRIO EXCEPCIONAL DE EXPEDIENTE, DURANTE A COPA DO MUNDO DE 2022, NOS DIAS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da Fifa 2022, a realizar-se no Catar;
CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido, em caráter excepcional, o horário de expediente dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de São Miguel dos Milagres, nos dias úteis em que houver partidas da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, da seguinte forma:
I – das 8h às 13h, (expediente normal), nos dias de jogos da Seleção Brasileira com previsão de início às 16h; e
II – das 8h às 11h30, nos dias de jogos da Seleção Brasileira com previsão de início às 13h.
Parágrafo único. Fica suspenso o expediente dos órgãos e entidades da administração pública municipal, caso ocorra jogo da Seleção Brasileira com previsão de início às 12h.
Art. 2º - O disposto no caput do art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da admitração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL, 18 de novembro de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:51C80457

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 30/2022, DE 17 DE SETEMBRO DE 2022.

Portaria nº 30/2022

São Miguel dos Milagres-AL, em 17 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria 003/2021

.O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres-AL, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 501/2017, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria 003/2021, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, além de 35% de adicional de tempo de serviço, com base no Artigo 69º da Lei Municipal 276/1992, a servidora Eliane Maria dos Santos, inscrita no CPF 495.119.714-68, Efetivo no cargo de Auxiliar de Seviços Administrativos Educacionais, registrada sob a Matrícula Funcional 182, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 61, Incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 501/2017, c/c Artigo 4°, §9° e Artigo 20, §4°, ambos da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, conforme os documentos do Processo Administrativo São Miguel dos Milagres-PREV- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, registrado sob o número 220/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABRIEL LAERT DOS SANTOS
Presidente da Previdência de São Miguel dos Milagres

Homologo:

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres

Publicado por:
Eniedja Maria dos Santos
Código Identificador:51DF077B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 33/2022, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria nº 33/2022

São Miguel dos Milagres-AL, em 29 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria 018/2017.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres-AL, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 501/2017, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria 018/2018 dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, acrescido 30% de adicional de tempo de serviço, com base no Artigo 69º da Lei Municipal 276/1992, à servidora Cremilda Silva Santos, inscrita no CPF 456.178.804-20, Efetiva no cargo de Professora, registrado sob a Matrícula Funcional 462, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n.º 47 , de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 62 da Lei Municipal n.º 501/2017, conforme os documentos do Processo Administrativo São Miguel dos Milagres-PREV- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, registrado sob o número 026/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABRIEL LAERT DOS SANTOS
Presidente da Previdência de São Miguel dos Milagres

Homologo:

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres

Publicado por:
Eniedja Maria dos Santos
Código Identificador:7034543A

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 27/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria n° 27/2022

São Miguel dos Milagres-AL, em 17 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria 012/2017.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres-AL, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 501/2017, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria 012/2017, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, além de 20% de adicional de tempo de serviço, com base no Artigo 69° da Lei Municipal 276/1992, à servidora Maria das Candeias Ataide, inscrita no CPF 533.708.134- 91, Efetiva no cargo de Professora, registrada sob a Matrícula Funcional 116, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 40º, § 5 da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigos 61, Incisos I, II, III e IV, e artigo 38, ambos da Lei Municipal n.º 501/2017, conforme os documentos do Processo Administrativo São Miguel dos Milagres-PREV- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, registrado sob o número 021/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABRIEL LAERT DOS SANTOS
Presidente da Previdência de São Miguel dos Milagres

Homologo:

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres

Publicado por:
Eniedja Maria dos Santos
Código Identificador:7FA3BE2D

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria nº 25/2022

São Miguel dos Milagres / AL, em 17 de agosto de 2022

Dispõe sobre a retificação da portaria N° 09 de 01 de julho de 2020.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres-AL, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 501/2017, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pensão por morte a José Carlos do Nascimento, brasileiro, natural de São Miguel dos Milagres - AL, inscrito no CPF sob nº 241.083.754-91, em virtude do falecimento da sua esposa, segurada, Gilvânia Maria dos Santos Nascimento, inativa no cargo de Professora, inscrita no CPF: 163.255.404-68, ex-servidora pública, lotada na secretaria municipal de educação , nos termos do artigo art. 40, § 7º, da CF com a redação dada pela EC 41/2003 c/c Art. 23°, §8, da emenda EC 103/2019 e os artigos 8º, I, e 47 da Lei Municipal nº 501/2017, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Miguel dos Milagres, conforme documentação constante no processo Administrativo nº 13.05.2020/2020 do supracitado instituto, correspondente a totalidade dos proventos percebidos pela aposentada na data anterior a do óbito.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABRIEL LAERT DOS SANTOS
Presidente da Previdência de São Miguel dos Milagres

Homologo:

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres

Publicado por:
Eniedja Maria dos Santos
Código Identificador:B69E3EC4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria nº 21/2022

São Miguel dos Milagres-AL, em 17 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria 012/2018.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres-AL, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 501/2017, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria 012/2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, além de 35% de adicional de tempo de serviço, com base no Artigo 69º da Lei Municipal 276/1992, ao servidor João Batista Chaves, inscrito no CPF 347.535.404-72, Efetivo no cargo de Auxiliar de Vigilância Escolar, registrado sob a Matrícula Funcional 020, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 62, Incisos I, II e III , da Lei Municipal n.º 501/2017, conforme os documentos do Processo Administrativo São Miguel dos Milagres-PREV- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, registrado sob o número 16/2018, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABRIEL LAERT DOS SANTOS
Presidente da Previdência de São Miguel dos Milagres

Homologo:

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres

Publicado por:
Eniedja Maria dos Santos
Código Identificador:5CF2470B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria nº 24/2022

São Miguel dos Milagres-AL, em 17 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria 010/2016.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres-AL, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 453/2013, de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria 010/2016, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, além de 30% de adicional de tempo de serviço, com base no Artigo 69º da Lei Municipal 276/1992, a servidora Amara Maria da Silva, inscrita no CPF 495.310.504-49, Efetivo no cargo de Auxiliar de Seviços Administrativos Educacionais, registrada sob a Matrícula Funcional 052, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 61, Incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 453/2013, conforme os documentos do Processo Administrativo São Miguel dos Milagres-PREV- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, registrado sob o número 10/2016, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABRIEL LAERT DOS SANTOS
Presidente da Previdência de São Miguel dos Milagres

Homologo:

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres

Publicado por:
Eniedja Maria dos Santos
Código Identificador:2079D89C

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 28/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria nº 28/2022

São Miguel dos Milagres-AL, em 17 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a retificação da portaria 006/2021.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres-AL, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 501/2017, de 10 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a portaria 006/2021, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, além de 30% de adicional de tempo de serviço, com base no Artigo 69º da Lei Municipal 276/1992, a servidora Erenita Alves dos Santos, inscrita no CPF 870.281.074-34, Efetiva no cargo de Auxiliar de Seviços Administrativos Educacionais, registrada sob a Matrícula Funcional 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV e artigo 7º, ambos da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 61, Incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 501/2017, c/c Artigo 4°, §9° e Artigo 20, §4°, ambos da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, conforme os documentos do Processo Administrativo São Miguel dos Milagres-PREV- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, registrado sob o número 250/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABRIEL LAERT DOS SANTOS
Presidente da Previdência de São Miguel dos Milagres

Homologo:

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito do Município de São Miguel dos Milagres

Publicado por:
Eniedja Maria dos Santos
Código Identificador:9271A951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022

Dispensa de Licitação;
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;
Contratada: **FABIO XAVIER DE OLIVEIRA**, **inscrita no CNPJ 46.201.581/0001-20;**
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos para a montagem da ornamentação natalina e com o intuito de proporcionar para as comunidades e para os visitantes mais atrativo de cunho festivo e agregador para o município de São Miguel dos Milagres/AL.
Valor Global: **R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais);**
Vigência: 31/12/2022
Celebração: 31/10/2022
Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Fabio Xavier de Oliveira

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:B95E17BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS) ALTERAÇÃO DE DATA

Pregão Eletrônico Nº 32/2022 Tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços visando ao futuro e eventual Fornecimento de Combustíveis Automotivos, destinados ao suprimento diário da frota veicular municipal de São Sebastião/AL

DATA, HORA E LOCAL: Dia 01 de dezembro de 2022, às 10h, (Horário de Brasília)
https://bnc.org.br

São Sebastião - AL, 18 de novembro de 2022.

PATRÍCIA FEITOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:4476DCC1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº17/2022

Fundamento Legal:Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Contratante: MUNICÍPIO DESATUBA/AL

Contratada:**SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.730.117/0001-06**;

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública, para atender às necessidades do Município de Satuba/AL.

Valor Global:**R$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais)**;

Vigência:31/12/2022

Celebração:23/03/2022

Signatários:Diógenes José Neto de Amorim eSamuel do Nascimento Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:0F3CC683

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA AL, inscrito no CNPJ sob no 12.421.137/0001-07, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E ECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ no. 00.483.195/0001-78
SIGNATÁRIOS: Jeane Oliveira Moura Silva, Prefeita e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei n o 8.666/93. VALOR: SEM ÓNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorara pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Senador Rui Palmeira, 10 de novembro de 2022

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C2575C5B

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Prestação de Serviços Leiloeiro Oficial

O Município de Senador Rui Palmeira – AL, realizará o julgamento das habilitações e suas documentações às 10:00 horas no dia 07 de dezembro de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede do executivo municipal, situada na Rua Santa Terezinha, 229, Centro, Senador Rui Palmeira - AL, 57.515-000, na modalidade Chamamento para Credenciamento sob o nº 01/2022, visando a contratação da prestação dos serviços de leiloeiro oficial. O recebimento dos envelopes contendo a documentação exigida em edital será recebida até o dia 07 de dezembro de 2022 das 10:00 às 12:00h. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações no endereço acima supracitado.

Senador Rui Palmeira - AL, 18 de novembro de 2022.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:A7960CD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº INEX 06.070.07/2021 - Processo nº 06.130.03/2022 – Procedimento de Contratação: inexigibilidade (Processo nº 06.070.07/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (ART. 65, §1º, e ART. 57, §1º, IV) – Contratado: TAVARES CONTABILIDADE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 00.362.695/0001-52 – Objeto Contratual: Prestação de serviços de assessoria técnica contábil, financeira e gestão fiscal– Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da Vigência, 3 - Dotação Orçamentária, 4 - Da Inalterabilidade.

Tanque D'Arca/AL -04 de Julho de 2022.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:90E045B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE PROCESSO DE Nº 1114003/2022

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta nos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de atração musical para as festividades de Emancipação Política do Município de Tanque d'Arca/AL. com fulcro na inteligência do art.25, inc. III, do mesmo diploma legal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX 11.140.03/2022-1 Contratação de atração artística para as festividades de Emancipação Política no Município de Tanque d´Arca/AL, Contratado: DEA SHOWS LTDA (PEDRINHO PEGAÇÃO) inscrito no CNPJ: 47.801.044/0001-84 no valor global de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Vigência: 60(sessenta) dias; celebrado em 17/11/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Dayvson Estevam de Araújo.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:10B76DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE PROCESSO DE Nº 1110005/2022

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta nos autos do presente processo, RATIFICO A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de atração musical para as festividades de Emancipação Política do Município de

Tanque d'Arca/AL. com fulcro na inteligência do art.25, inc. III, do mesmo diploma legal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX 11.100.05/2022-1 Contratação de atração artística para as festividades de Emancipação Política no Município de Tanque d´Arca/AL, Contratado: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA inscrito no CNPJ: 01.402.019/0001-27 no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Vigência: 60(sessenta) dias; celebrado em 17/11/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Janine Santos de Melo Lago.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:93A5B017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 06/2021 - Processo nº 09.270.10/2022 – Procedimento de Contratação: Tomada de preço nº 06/2021 (Processo nº 06.290.05/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (ART. 57, §1º, I) – Contratado: BRANDÃO LIMA ENGENHARIA inscrita no CNPJ sob o nº: 25.043.412/0001-30 – Objeto Contratual: Contrato de prestação de serviços de engenharia civil para pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas. – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da Vigência, 3 - Da alteração do gestor contratual, 5 - Da Inalterabilidade.

Tanque D'Arca/AL -07 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:A94AEC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 06/2021 - Processo nº 09.270.10/2022 – Procedimento de Contratação: Tomada de preço nº 06/2021 (Processo nº 06.290.05/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (ART. 57, §1º, I) – Contratado: BRANDÃO LIMA ENGENHARIA inscrita no CNPJ sob o nº: 25.043.412/0001-30 – Objeto Contratual: Contrato de prestação de serviços de engenharia civil para pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas. – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da Vigência, 3 - Da alteração do gestor contratual, 5 - Da Inalterabilidade.

Tanque D'Arca/AL -07 de Outubro de 2022.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:CAC195C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2022, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 07.280.04/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 11 de Novembro de 2022. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 29/2022-1; objeto: Registro de Preços para Aquisição para de mobiliários, brinquedos e decks fabricados em eucalipto (LOTE1), para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: MA ART MADEIRA CONSTRUÇÃO E CASAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.685.143/0001-21; totalizando o valor de R$ 3.032.951,22 (três milhões trinta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 11/11/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Marcio Cabral Campelo de Aguiar.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:41337C9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 09220006/2022, que tem como objeto é a Implantação do Projeto de Leitura: Enciclopédia Portátil de Literatura Infanto-Juvenil, em favor do proponente, **Delta Cultural Sistemas Didáticos Ltda ME, CNPJ n. 02.964.540/0001-10**, com sede na Rua José Serafim dos Santos, nº 161, CEP: 88.061-370, Barra da Lagoa, Florianópolis – Santa Catarina, com base na Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 07 de novembro de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:F2C95AA6

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 050/2022 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA DELTA CULTURAL SISTEMAS DIDÁTICOS LTDA ME, CNPJ N. 02.964.540/0001-10.
OBJETO: O CONTRATADO, em face do presente instrumento contratual realizar a Implantação do Projeto de Leitura: Enciclopédia Portátil de Literatura Infanto-Juvenil.
VALOR: 1.033.875,00 (um milhão trinta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato: 09/11/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações 8.666/93 e alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / ALBERTO VICTORIO CAPOZZI

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:6ACB3376

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2022– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Veículos Novos (Zero Km). Data da Disputa 06 de dezembro de 2022 às 10h15min. Acolhimento das propostas a partir de 21 de novembro de 2022 às 08h até às 10h do dia 06 de dezembro de 2022, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 18 de novembro de 2022.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:32D63B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2022– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Aparelhos Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos. Data da Disputa 06 de dezembro de 2022 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 21 de novembro de 2022 às 08h até às 09h do dia 06 de dezembro de 2022, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 18 de novembro de 2022.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:64317B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2022– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Correlatos - 02 - REMANESCENTES. Data da Disputa 05 de dezembro de 2022 às 13h15min. Acolhimento das propostas a partir de 21 de novembro de 2022 às 08h até às 13h do dia 05 de dezembro de 2022, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 18 de novembro de 2022.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:444A8B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2022– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Padaria Municipal. Data da Disputa 05 de dezembro de 2022 às 10h15min. Acolhimento das propostas a partir de 21 de novembro de 2022 às 08h até às 10h do dia 05 de dezembro de 2022, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 18 de novembro de 2022.

MARCIEL PONTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B2861350

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2022– TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios. Data da Disputa 05 de dezembro de 2022 às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 21 de novembro de 2022 às 08h até às 09h do dia 05 de dezembro de 2022, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregaopmtv@gmail.com, ou pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 18 de novembro de 2022.

RICARDO LIMA TORRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A4E24C9E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00023/2022

Aos 17 dias do mês de Novembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamento de eventos nas condições, quantidades e exigências estabelecidas para suprir as demandas da prefeitura Municipal de Coite do Noia; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68.

VENCEDOR: TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA						
CNPJ: 07.330.884/0001-91						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE PALCO 06X06M: PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 06M		UNIDADES	15	1.399,99	20.999,85

	(LARGURA) X 06M (PROFUNDIDADE, COBERTO COM LONA LEVE, 1,70 M DE ALTURA E PÉ DIREITO DE 3M, CONSTRUIDO COM ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.					
2	LOCAÇÃO DE PALCO 09X09M: PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 09M DE (LARGURA) X 09M (PROFUNDIDADE), COBERTO COM LONA GALVANIZADA, 1,70M DE ALTURA E PÉ DIREITO DE 4M, CONSTRUÍDO COM ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA, FRENTE DE PALCO FECHADA COM PLACAS METÁLICAS CONTENDO 01 CAMARIM 03X03M DE PLACAS METÁLICAS. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.		UNIDADES	10	2.000,00	20.000,00
3	LOCAÇÃO DE PALCO 11X09M: PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 11M (LARGURA) X 09M (PROFUNDIDADE), COBERTO COM LONA GALVANIZADA, 1,70M DE ALTURA E PÉ DIREITO DE 5M, CONSTRUÍDO COM ESTRUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA, FRENTE DO PALCO FECHADA COM PLACAS METÁLICAS CONTENDO 01 CAMARIM 03X03M DE PLACAS METÁLICAS . COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.		UNIDADES	10	803,33	8.033,30
4	LOCAÇÃO DE PALCO 12X12M: PALCO DE ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 12M (LARGURA) X 12M (PROFUNDIDADE), COBERTO COM LONA GALVANIZADA, 1,70M DE ALTURA E PÉ DIREITO DE 6M, CONSTRUÍDO COM ESTRUTUTURA METÁLICA E PISO DE MADEIRA. FRENTE, LATERAIS E FUNDO DE PALCO FECHADA COM PLACAS METÁLICA, CONTENDO 02 CAMARINS CLIMATIZADOS 04X03M DE PLACAS METÁLICAS, EM TS E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.		UNIDADES	5	3.466,67	17.333,35
5	LOCAÇÃO DE SOM DE PALESTRAS: EQUIPAMENTOS DE SOM, CAIXAS ATIVAS COM POTÊNCIA DE 1000W (2X 500W), SUB WOOFER ATIVO DE 18" DE 3000W (2X 1500W), MESA DE 12 CANAIS E 02 MICROFONES SEM FIO. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.		UNIDADES	85	300,00	25.500,00
6	LOCAÇÃO DE SOM DE 08 GRAVES E 08 MÉDIOS: EQUIPAMENTO DE SOM, COM NO MÍNIMO 08 GRAVES E 08 MÉDIOS E UMA MESA DE 12 CANAIS 01 MICROFONE SEM FIO. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.		UNIDADES	25	1.000,00	25.000,00
7	LOCAÇÃO DE SOM DE 24 GRAVES E 24 MÉDIOS: EQUIPAMENTOS DE SOM, COM NO MÍNIMO 24 GRAVES E 24 MÉDIOS E UMA MESA DE 24 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIOS E RETORNO DE PALCO. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.		UNIDADES	10	800,00	8.000,00
8	LOCAÇÃO DE 32 GRAVES E 32 MÉDIOS: EQUIPAMENTO DE SOM, COM SISTEMA DE FLY NO MINIMO DE 32 GRAVES E 32 MÉDIOS, SENDO 02 MESAS DE SOM, UMA MESA DIGITAL E UMA ANALÓGICA OU AS DUAS DIGITAIS. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.		UNIDADES	10	3.000,00	30.000,00
9	LOCAÇÃO DE SOM DE 40 GRAVES E 40 MÉDIOS: EQUIPAMENTOS DE SOM, COM SISTEMA DE FLY DE NO MÍNIMO 40 GRAVES E 40 MÉDIOS, SENDO 02 MESAS DE SOM DIGITAIS , NO MÍNIMO M7 YAMAHA OU DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE UM GRANDE EVENTO. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.		UNIDADES	5	4.500,00	22.500,00
10	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR: GRUPO DE GERADOR DE NO MÍNIMO 180kwa, SILENCIADO, TENSÃO DE 380/220 VOLTS. EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS. ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, COM FUNCIONAMENTO DE 08 HORAS ININTERRUPTAS, COM TRANSPORTE APROPRIADO E JÁ ABASTECIDO. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.		UNIDADES	60	1.499,99	89.999,40
11	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO: SANITÁRIO QUÍMICO, COM VASO SANITÁRIO, COM TANQUE PARA DEJETOS PARA 200 LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, GRADES PARA VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO E SINALIZAÇÃO LIVRE/OCUPADO, ADESIVO INDICADOR MACULINO E FEMININO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, MEDIDA 2,20M DE ALTURA/1,10M DE LARGURA E 1,20M DE PROFUNDIDADE. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.		UNIDADES	600	110,00	66.000,00
12	LOCAÇÃO DE TENDA 06X06M: TENDA DE 06X06M COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO COM CORBETURA DE LONA LEVE NA COR BRANCA COM CALHAS PARA CONEXÃO EM SEQUÊNCIA E ALTURA MINIMA DE PÉ DIREITO2,70M. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL.		UNIDADES	500	130,00	65.000,00
13	LOCAÇÃO DE TENDA 12X12M: TENDA DE 12X12M COM ESTRUTURA EM AÇO COM CORBETURA EM LONAS TÉRMICAS NA COR BRANCA COM CALHAS PARA CONEXÃO EM SEGUÊNCIA E ALTURA MÍNIMA DE PÉ DIREITO 4M. COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL.		UNIDADES	50	900,00	45.000,00
14	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS: CONJUNTO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS, MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70 CM E CADEIRAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, SEM BRAÇOS, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 140kg. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO		UNIDADES	2000	7,00	14.000,00
15	LOCAÇÃO DE CADEIRA: CADEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, SEM BRAÇOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 140 KG. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.		UNIDADES	10000	1,00	10.000,00
16	LOCAÇÃO DE MESA: MESA PLÁSTICA QUADRADA NA COR BRANCA, MEDINDO 70X70CM. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.		UNIDADES	800	3,00	2.400,00
17	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR: DISCIPLINADOR MEDINDO 2 METROS DE COMPRIMENTO E POR 1 METRO DE ALTURA. COM ENTREGA NO LOCAL DO EVENTO.		UNIDADES	300	13,00	3.900,00
18	LOCAÇÃO DE TRELIÇA: TRELIÇA DE ALUMÍNIO, RETANGULAR. COM ENTREGA DE LOCAL.		UNIDADES	400	22,00	8.800,00
19	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE: CAMINHÃO DE 02 EIXOS (01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA), MINIMO DE 08 METROS DE COMPRIMENTO, 2,4 M DE LARGURA E 3,5M DE ALTURA; – 02 GERADORES (01 EM FUNCIONAMENTO E 01 DE RESERVA), COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 30 kwa. SISTEMA DE SOM E PERIFÉRICOS: LATERAIS 1/r:12GRAVES, 12 MÉDIOS GRAVES, 06 CORNETAS TITÂNIO; – FRENTE/FUNDO: 08 GRAVES, 04 MÉDIOS GRAVES, 04 CORNETAS TITÂNIO; – 01 CONSOLE (MIX) SEMI–DIGITAL, NO MÍNIMO DE 32 CANAIS, MÍNIMO DE 08 VIAS, 02 MONITORES DE CHÃO, 08 MICROFONES, PARA ATENDER SHOW MECÂNICO, SHOW MUSICAL AO VIVO. O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ TER OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, CONTRA–BAIXO, SAX ALTO, SAX TENOR, TROMPETE, TROMBONE, BATERIA COMPLETA, CONGAS, TIMBAU, REPENTE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 (QUATRO) BACKING VOCAL.		UNIDADES	2	5.000,00	10.000,00
20	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED P5: TELÃO DE LED P5 DE ALTURA, RESOLUÇÃO, PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, COM DIMENSÕES MINIMA DE 4M DE (LARGURA) X 3M (ALTURA). COM ENTREGA E MONTAGEM NO LOCAL DO EVENTO.		UNIDADES	13	2.500,00	32.500,00
21	PÓRTICO– EM ALUMÍNIO P–30, MEDINDO 5M ALTURA X 05 LARGURA X 01 METROS.		UNIDADES	15	1.500,00	22.500,00
22	PRATICÁVEIS, PLATAFORMA EM ALUMÍNIO MEDINDO 2,00 X 1,00 COM CAPACIDADE DE CARGA 750KG/M², PÉS TELESCÓPIO, PODENDO SER AJUSTADOS NA ALTURA 0,60 A 1 METRO, PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 25MM REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETA.		UNIDADES	60	80,00	4.800,00
23	FECHAMENTO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE METAL NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, ACABAMENTOS SUPERIOR SEM PONTA DE LANÇA.		UNIDADES	500	46,67	23.335,00
24	BACKDROP Q30– ESTRUTURA METÁLICA BOXTRUSS 3MX2M		UNIDADES	20	716,67	14.333,40
25	BACKDROP Q30– ESTRUTURA METÁLICA BOXTRUSS 5MX2M		UNIDADES	15	1.300,00	19.500,00
26	ILUMINAÇÃO TIPO I – (pequeno porte). CONTENDO UM MÍNIMO DE (DOZE) PAR DE LED DE 5wats CADA, 01 (uma) MESA DE LUZ COMPATÍVEL, 06 BEAN 230w E 01(uma) MÁQUINA DE FUMAÇA COM DISSIPARADOR, INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM.		UNIDADES	10	1.800,00	18.000,00
27	ILUMINAÇÃO TIPO II – (médio porte). COM UMA MESA DE AVOLITE PEARL DE SINAL		UNIDADES	10	3.033,33	30.333,30

	04 REFLETORES COBE 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; 12 BREAN 230W, 18 PAR LERDS INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM.					
28	ILUMINAÇÃO TIPO III – (grande porte). CONTENDO PELO MENOS 18 BREAN 230, 24 PAR DE LERDS, 06 COBES 12 REBALTAS 01 MESA DMXCONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO GRAND MA INCLUINDO PESSOAL PARA TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGENS.		UNIDADES	5	4.300,00	21.500,00
29	ILUMINAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR COMPOTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 w, 5 CORES SELECIONÁVEIS ATRAVÉS DE ALAVANCA, TRIPÉ COMPLETO, LENTE PARA ZOOM DE 10 METROS A 60 METROS, ABERTURA INICIAL 15", ÍRIS, AJUSTE DE FOCO.		UNIDADES	10	533,33	5.333,30
30	CAMARIM STAND CLIMATIZADO MEDINDO 4X4M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM TS BRANCO EM BOM ESTADO DECONSERVAÇÃO E NÃO PINTADOS, COM CALHA DE LUZ E 02 PONTOS DE ENERGIA, COM PISO EM MADEIRA E CARPETE PRETO NO SEU INTERIOR E COBERTO DE TENDA MODELO PIRAMIDE EM LONA ANTICHAMA.		UNIDADES	60	900,00	54.000,00
TOTAL						738.600,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Coité do Nóia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TENDA MAGICA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.
07.330.884/0001-91
Valor: R$ 738.600,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.

Coité do Nóia - AL, 17 de Novembro de 2022

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:90144767

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1054/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1054/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei N°1.181/2017,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno, Gratificação de Condutor e de estímulo aos servidores discriminados no Anexo I, de competência do dia 16/10/2022 a 15/11/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia, 18 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

MAT	NOME	CARGO	ESCALA	FALTAS	Serviços	Horas Noturnas	Condução de viatura
2246	ADIEL MARQUES GUIMARAES	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
1987	ADIEL SILVA PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
3147	ADILSON GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2011	ADVA BATISTA LIMA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	13	104	-
3149	AGENOR AGRIPINO DA SILVA NETO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2004	ALIUSON DA PENHA ALCANTARA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
3323	ANA LUCIA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	0	0	-
3146	ANDERSON NEPOMUCENO DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3153	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA ALVES	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2037	CARLOS CESAR OLIVEIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2038	CARLOS SERGIO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2010	CELSO CLOVES GOMES DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	-
3151	CHARLES SILVA DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2245	CICERO GUSTAVO GONCALVES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	24/120	0	7	56	-

3148	CLOVES CORREIA LIMA	GUARDA MUN 2ª CLASSE R4	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
1978	DALMO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHAES	GUARDA MUN INSPETOR	24/160	0	0	0	
2029	DANIEL RODRIGUES BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**CONDUTOR**
3238	DIANA PEREIRA LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3154	DIMAS FORTUNATO DE MELO LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3161	DIOGO RIBEIRO CAVALCANTI MAGALHES	GUARDA MUN 3ª CLASSE	24/160	0	0	0	-
2013	EDJA ALVES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
3139	EDSON GOMES BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
1993	EDSON JUNIOR GOMES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	-
3156	EGNALDO ALVES DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
2036	ELIAS OLIVEIRA LUNA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2040	ERIK QUEIROZ ROCHA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2014	FABIO ELI MERCES HENRIQUES DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	-
3158	FLAVIA MARIA VIEIRA DE SA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
2035	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2251	FLANKNERY COELHO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3325	GEOVANI MOREIRA DA SILVA	GM 3ª CLASSE R4	24/160	0	3	24	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
1983	GILVAN FERREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	-
3190	GIVALDO DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	13	104	
3132	GLEIDE SILVA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
2043	GUTEMBERG SOUZA R. DE CARVALHO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
3136	HAMILTON GERALDO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
3166	HAILSON BEZERRA MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2018	IDEVANIO DAMASCENO FARIAS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
3131	JAILTON FELIX DE ALMEIDA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2044	JALMERI VENANCIO CINTRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
2250	JANAI BEZERRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3141	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	4	32	-
1990	JOANNE LIZA CABRAL SOARES	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
2005	JOAO BATISTA SILVA DE MORAIS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
2023	JOSE ADALTO FERRO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
2027	JOSE CARLOS ALVES	GUARDA MUNICIPAL	24/120	0	7	56	-
2016	JOSE CLECIO BENICIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
1985	JOSE CLELTON GOMES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	0	0	-
3326	JOSE ELITON DE OLIVEIRA JUNIOR	GUARDA MUN 3ª CLASSE NV R4	24/160	0	13	104	
2259	JOSE IZIDIO BARBOSA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2039	JOSE JOSEMAR DE SA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3242	JOSE LUCAS FERNANDES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	40	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2041	JOSE MARIO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2022	JOSE RICARDO MARQUES	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	-
3130	JOSE RODRIGUES BATALHA FILHO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3230	JOSÉ RONALDO RODRIGUES DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3240	JOSELITO DE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
2000	JULIANA PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
3163	LENILDA GONCALVES DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	
3164	LUCILENE GOMES TEIXEIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3145	MALALEEL NOIA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
148	MARCIO ALVES SANTANA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	-
2243	MARCIO CAMPOS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3165	MARCIO DOS SANTOS DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
2034	MARCO MACIEL DA SILVA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2006	MARCOS GOMES DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
2042	MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	**CONDUTOR**
2012	MARIA ROBERTA FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	6	48	-
3243	MARIA HELENA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2017	MARIO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
2045	MYCHAEL LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2263	NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2247	PEDRO EDUARDO BARROS DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	2	16	-
3191	RAMON FERREIRA LEITE	GUARDA MUN 3ª CLASSE R4	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2009	RICARDO BEZERRA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
3233	RITA DE CASSIA SOUZA GONCALVES	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	13	104	-
2015	ROBERIO ANTONIO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
3140	RODRIGO ALVES CORREIA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3143	RODRIGO RIBEIRO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2033	ROGERIO LIRA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2249	ROGERIO TEIXEIRA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3167	ROGERIO JATAI DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	3	24	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
2032	ROSANE SANDES LIMA	GUARDA MUNICIPAL	EXPEDIENTE	0	0	0	-
3137	ROSELY BEZERRA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	-
3142	TIAGO LOPES SILVA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
3241	ULYSSES OLIVEIRA LISBOA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3152	UMBELINO PEREIRA LIMA NETO	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	**GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO**
3229	VILMA DA SILVA DIAS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	48	
2021	VINICIUS PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
2020	VITOR DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
3189	WAGNER DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA MUN 3ª CLASSE NVI R4	24/160	0	7	56	**CONDUTOR**
2028	WILSON BATISTA DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-
3228	WODSON FEITOSA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	24/160	0	7	56	-

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:748D7D46